



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguainha	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Campo Verde	33
Prefeitura Municipal de Canarana	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	34
Prefeitura Municipal de Castanheira	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	36
Prefeitura Municipal de Cláudia	37
Prefeitura Municipal de Cocalinho	40
Prefeitura Municipal de Colíder	40
Prefeitura Municipal de Colniza	41
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	41
Prefeitura Municipal de Diamantino	42
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	43
Prefeitura Municipal de General Carneiro	44
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	47
Prefeitura Municipal de Indaiavá	49
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	50
Prefeitura Municipal de Itaúba	51
Prefeitura Municipal de Itiquira	52
Prefeitura Municipal de Jangada	57
Prefeitura Municipal de Juara	58
Prefeitura Municipal de Marcelândia	58
Prefeitura Municipal de Matupá	59
Prefeitura Municipal de Nobres	60
Prefeitura Municipal de Nortelândia	70
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	72
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	73
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	74
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	74
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	75
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	76
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	76
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	77
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	78
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	79
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	81
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	81
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	82

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	82
Prefeitura Municipal de Paranatinga	83
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	84
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	84
Prefeitura Municipal de Poconé	86
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	88
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	88
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	94
Prefeitura Municipal de Querência	98
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	101
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	113
Prefeitura Municipal de Rondolândia	142
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	143
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	143
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	144
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	144
Prefeitura Municipal de São José do Povo	146
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	146
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	146
Prefeitura Municipal de Sinop	148
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	153
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	182
Prefeitura Municipal de Tesouro	183
Prefeitura Municipal de Torixoréu	184
Prefeitura Municipal de União do Sul	184
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	186
Prefeitura Municipal de Vera	189
Prefeitura Municipal de Vila Rica	189

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**RESOLUÇÃO Nº. 002/2016****RESOLUÇÃO Nº. 002/2016.**

“Dispõe sobre a Reposição Geral Anual dos Salários dos Funcionários do CISVAG - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé e dá outras providências.”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários do CISVAG reposição salarial com índice de 9,49293% relativo ao INPC verificado no período de julho/2015 a junho/2016.

Parágrafo Único – A Reposição Salarial para o cargo de Assessor de Ouvidoria utilizara o índice de 6,03651% relativos ao INPC do período de dezembro/2015 a junho/2016, observando a data de sua criação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda/MT, em 29 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 008/2016, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde**, a empresa vencedora:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 07.657.198/0001-20 Valor Total: R\$ 57.024,00.

Água Boa – MT, 05 de agosto de 2016.

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016****VALIDADE DA ATA: 12 MESES****DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PESSOA JURÍDICA: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.093.364/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM OTORRINO, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS IN-

TEGRANTES DO CISOMT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.			
LOTE 01	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Item 01	5.000	60,00	300.000,00
Valor total do Lote 01 R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)			
LOTE 02	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Item 01	1.000	R\$ 138,00	R\$: 138.000,00
Item 02	20	R\$: 70,00	R\$: 1.400,00
Item 03	20	R\$: 90,00	R\$: 1.800,00
Item 04	20	R\$: 220,00	R\$: 4.400,00
Item 05	20	R\$: 220,00	R\$: 4.400,00
Item 06	20	R\$: 250,00	R\$: 5.000,00
Item 07	20	R\$: 130,00	R\$: 2.600,00
Item 08	20	R\$: 120,00	R\$: 2.400,00
Valor total do Lote 02 R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)			
LOTE 03	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Item 01	160	R\$ 2.100,00	R\$: 336.000,00
Item 02	20	R\$: 4.500,00	R\$: 90.000,00
Item 03	30	R\$: 4.500,00	R\$: 135.000,00
Item 04	06	R\$: 5.000,00	R\$: 30.000,00
Item 05	10	R\$: 6.450,00	R\$: 64.500,00
Item 06	16	R\$: 9.800,00	R\$: 156.800,00
Item 07	03	R\$: 7.150,00	R\$: 21.450,00
Valor total do Lote 03 R\$: 833.750,00 (oitocentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).			
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$: 1.293.750,00 (Hum milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).			
São José dos Quatro Marcos – MT., 22 de Julho de 2016.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeródromo Público do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 012/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2016, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de agosto de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 030/2016** cujo OBJETO é o **registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de manilhas e aduelas**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

Onde lê-se:

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição de pessoa física e pessoa jurídica na entidade profissional competente, através da Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

II - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

Leia-se:

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

Os demais itens permanecem como no edital.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa/MT, 05 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DE AREIA DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, sob CNPJ n. **12.538.397/0001-59**, com o valor de R\$ 27.436,10 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos). Alto Garças – MT, 04 de Agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DE AREIA DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 12.538.397/001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

VALOR: R\$ 27.436,10 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 027/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 04 de Agosto de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 23 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E ÁREA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2016 REF. EMPRESA R2 TECH
SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**

OFÍCIO Nº 095/2016

À

R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13.018.985/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, CNPJ 13.018.985/0001-24, Construtora Contratada da Obra **Praça Santos Dumont**, Contrato 049/2015, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 05 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/08/2016 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Para exploração do espaço destinado a barraca para comercialização de bebidas no parque de exposição de Alto Paraguai, onde se realizará a **4ª Expoalto** – feira de iniciativas econômicas e comerciais de Alto Paraguai – MT, sob o critério de maior oferta, **conforme descrição no Anexo I**.

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, pelo email: ap-licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 05 de Agosto de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

ALTO PARAGUAI, 04 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da Empresa **ADAIR CARDOSO DA SILVA - ME**, CNPJ:14.543.601/0001-55, situada na Rua Afrânio Peixoto, 2050, Bairro Catalão, Divinópolis-MG, CEP: 35.501-204, com o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, é representante Exclusivo do Show Artístico de Reconhecimento de Renome Nacional com amplo reconhecimento pela Mídia dos seus sucessos e qualidade como cantor do gênero Sertanejo, **Adair Cardoso**, o custo da contratação é com recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0824/2016**, destinado para **4ª EXPOALTO**, Exposição de Alto Paraguai, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal. Nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III e ART. 26 Parágrafo Único INCISO II E III da LEI 8.666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 066/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066/2016.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **T&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.818.787/0001-07, situada na Rua T, 37, Bairro Setor Bueno, Goiânia - GO, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LEO MAGALHÃES, NA 4ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS DE ALTO PARAGUAI QUE SE REALIZARA NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO, SENDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR LEO MAGALHAES NA DATA DE 26/08/2016, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MIN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de Inexigibilidade n. 005/2016, em legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), a serem pagos no prazo de até trinta dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pela Secretária de Educação e Cultura comprovando os serviços, contendo: modalidade, nº da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 – recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0824/2016**, destinado para 4ª EXPO-ALTO, Exposição de Alto Paraguai.

3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.4 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000	139.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazes, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da 4ª. EX-PO ALTO.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2016, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA T&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 23.818.787/0001-07

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

JURIDICO
PORTARIA 313/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 313/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 216513-SSP/MT e do CPF nº 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 066/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a EMPRESA T & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 005/2016 APRESENTAÇÃO CANTOR LEO MAGALHAES NA 4ª. EXPO ALTO.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - EDITAL DE ABERTURA**

EDITAL Nº 001/2016 - FUNSAT

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 638/2011 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 08 de agosto de 2016 à 19 de agosto de 2016, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas para PROVIMENTO DE CARGOS da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para o preenchimento do quadro de pessoal e cadastro de reservas, conforme relacionados no ANEXO I, do presente Edital, com Nomenclaturas, Número de Vagas, Carga Horária Semanal - C/H, Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pelo Conselho Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, que dispõe sobre a contratação sob o regime da CLT para fazer parte integrante do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, nos termos do anexo I, da Lei n.º 638/2011 e alínea “a”, da compromitente 2, do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Fundação Municipal de Saúde, Município de Alto Taquari e Ministério Público Estadual, obedecendo às normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo indeterminado para preenchimento do quadro de pessoal e cadastro de reservas, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Considerando a deficiência de profissionais para desempenhar as funções requeridas nos cargos, e, visando preencher o quadro de servidores, e, ainda que a Fundação Municipal de Saúde, destina-se a atender a demanda de todos os usuários que dela necessitam e que a produção de serviço de qualidade é meta primordial desta Instituição.

1.3. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no sítio www.funsattaquari.blogspot.com.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no sítio www.funsattaquari.blogspot.com.br.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido neste Edital.

1.8. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

1.9. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, na agência do banco Brasil, agência 4515-2, conta corrente n. 12.129-0.

1.10. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Fundação.**

1.11. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 4.8 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Se encontrar desempregado ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, comprovando esta condição; **1.12.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento de Isenção, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação**

Social – NIS, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**; b) **Para o Candidato desempregado ou membro de família de baixa renda**: preencher o Requerimento de Isenção, e cópia do seguinte documento:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas em que consta a fotografia e os dados pessoais do Candidato, além da que contém a baixa do último emprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário;

b.2) Declaração simples escrita por próprio punho de que se enquadra na condição estabelecida no art. 4º, II, do Decreto 6.135/2007.

1.13. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

1.14. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário

1.15. O resultado final será divulgado no mesmo local de publicação acima descrito.

1.16. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Fundação pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico celetista;

1.17. Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I – 01 (uma) vaga para técnica de enfermagem e cadastro de reservas; e

II – Cadastro de reserva para os seguintes cargos:

a) Assessora Administrativo;

b) Auxiliar de Cozinha

c) Serviços Gerais.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos a serem providos mediante contratação por prazo indeterminado (regime da CLT), pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

3. DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas nos seguintes locais, data e horário:

I - LOCAIS: Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, com endereço à Av. Antônio Inácio, 999, centro, no Município de Alto Taquari/MT;

II - DATA: de 08 de agosto de 2016 à 19 de agosto de 2016; e

III - HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado será feita pessoalmente pelo próprio interessado, ou por procurador com documento específico para tal ato, mediante o recolhimento da taxa de inscrição, a entrega do formulário de inscrição, juntamente com o currículo do candidato.

4.2. O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3. A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, resultando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

4.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

4.6. Os candidatos de outros municípios poderão realizar a inscrição e encaminhar via correio por Sedex postada até o último dia da inscrição.

4.7. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil subsequente ao seu encerramento.

4.8. A inscrição terá um valor definido no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cargos.

5. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

5.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos;

II - ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III - ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

IV - Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

V - Cédula de Identidade (CÓPIA);

VI - Cadastro de Pessoa Física - CPF (CÓPIA);

5.2. Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

5.3. Se a inscrição for realizada por procuração, o procurador deverá também apresentar o seu documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

5.4. O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

5.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

6.1. A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria nº 05/2016, do Excelentíssimo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, sendo composta por 03 (três) membros, sendo o primeiro presidente e os demais membros.

6.2. As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

6.3. A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade específica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

6.4. Se necessário, a comissão solicitará ao presidente da Fundação a designação de servidores para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Inscrições de portadores de deficiência e necessidades especiais: - Às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente Teste Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, tendo em vista as poucas vagas oferecidas, não lhes estão reservadas vagas específicas.

7.1.1. O candidato que não declarar a necessidade especial da qual é portador não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestadas, respeitadas às características estabelecidas neste Edital, disponível no ANEXO III, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação no ato da inscrição.

7.1.2. A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de necessidades especiais, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Teste Seletivo, observada a legislação específica.

7.1.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

7.1.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.1.5. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados.

8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. DAS PROVAS

8.2. DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. Todos os candidatos postulantes aos cargos de que trata esta Edital serão submetidos a uma prova de 20 (vinte) questões.

8.2.2. Os candidatos para o cargo de Assessora Administrativa, Auxiliar de Cozinha e Serviços Gerais serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos nas áreas de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA; e os Candidatos para o cargo de Técnico de Enfermagem serão submetidos a uma Prova de Conhecimentos Específicos e PORTUGUÊS.

8.2.3. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a", "b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.2.4. A Prova Objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com nota e pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para todos os cargos, sendo a pontuação de 0,5 pontos por questão.

8.2.4.1. Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima das provas.

8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na Master Centro Educacional, sito na Avenida Antônio Inácio, 699, Centro, no dia 31 de agosto de 2016, às 19:00 horas.

8.2.6. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. Não serão admitidos retardatários sob pretexto algum.

8.2.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Após a classificação da prova objetiva aplicada, será realizada entrevista pessoal com os candidatos aprovados, onde serão analisadas a postura dos candidatos, relacionamentos interpessoais, experiências e formação profissional, sendo atribuídas notas de 0 a 3 pontos, que serão somados aos pontos obtidos nas provas objetivas, para classificação final.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II, deste Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.funsattaquari.blogspot.com.br;

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO

12.1. I – Uma vaga para técnico de enfermagem e cadastro de reservas, para desempenhar atividades técnicas de enfermagem a fim de prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, definida por lei;

II – Cadastro de reserva para o Cargo de Assessora Administrativo, tendo entre suas atribuições os serviços organização de arquivos, atendimento telefônico, recepcionar atendimento junto a recepção, controlar e registros diversos, prestar informações para as diversas áreas, arquivar e despachar correspondências e executar serviços de digitação, de acordo com os procedimentos e normas de rotinas estabelecidas, atender as necessidades administrativas das áreas envolvidas, boas maneiras e organização no local de trabalho, ter noções básicas de informática, Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de recepcionista; Noções básicas de atendimento ao público;

III – Cadastro de Reserva para o Cargo de Auxiliar de Cozinha, tendo entre suas atribuições a responsabilidade pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha, deverá lavar, descascar, cortar, ralar os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista, é essencial ter boas práticas de cozinha, ou seja, conhecer normas da Vigilância Sanitária, obedecendo às práticas de higiene para evitar a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados;

IV - Cadastro de reserva para o Cargo de Serviços Gerais, tendo entre suas atribuições os serviços de limpeza, manutenção, higienização e organização de lugares como lavanderia em geral, copa e cozinha, pátio e prédio hospital.

12.2. A relação dos candidatos selecionados após a somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva e entrevista serão publicadas no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.funsattaquari.blogspot.com.br e nos órgãos públicos municipais;

13. DAS VAGAS

13.1. As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari e a ordem de classificação e os termos do item 11.1, deste Edital.

13.2. O prazo de Contratação será por prazo indeterminado, para preenchimento dos respectivos cargos.

13.3. Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

14.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

14.1.2. Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

14.1.3. Obter maior aproveitamento na prova Português;

14.1.4. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

15.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

15.3. Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

15.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

15.6. Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

15.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

15.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

15.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

15.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

16.1. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

16.2. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, e por meio de aviso na imprensa local, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato por prazo indeterminado, sob o regime da CLT.

16.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

a) - Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

b) - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

c) - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) - Carteira de Identidade -RG;

e) - Cadastro de Pessoa Física -CPF;

f) - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

h) - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

i) - Atestado de Sanidade Mental;

j) - Atestado Médico de capacidade Física;

k) - Declaração de não infringência ao Inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

l) - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;

16.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;

II - For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica, conforme item 16.4, "i" e "j";

II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

16.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 16.4, deste Edital.

16.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará a Fundação Municipal a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

16.8. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as exigências do presente edital, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública; c) por iniciativa do contratado.

18. DA DIVULGAÇÃO

18.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.funsattaquari.blogspot.com.br, ou pelo telefone (66) 3496-1980.

18.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.funsattaquari.blogspot.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente da Fundação, nos termos do Decreto nº 035/2016 e será publicado conforme item 18.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

20.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providências;

20.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no meio oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

20.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade dos respectivos setores.

20.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, respeitado o contraditório e ampla defesa;

20.6. Caberá ao Presidente a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

Alto Taquari/MT, 05 de agosto de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	Alfabetizado	Cadastro de reservas	44 Horas	Piso da categoria profissional
NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	Cadastro de reservas	44 Horas	Piso da categoria profissional
NÍVEL MÉDIO	Assessora Administrativo	Nível Médio	Cadastro de reservas	44 Horas	Piso da categoria profissional
NÍVEL MÉDIO E REGISTRO NO COREN/MT	Técnica de Enfermagem	Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, com devido registro no COREN/MT	01 e Cadastro de reservas	44 Horas	Piso da categoria profissional

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL – SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE COZINHA

PORTUGUÊS:

1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Divisão silábica. 3. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). 6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

NÍVEL MÉDIO - ASSESSORA ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS:

1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Divisão silábica. 3. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). 6. Interpretação de Texto. 7. Compreensão e Interpretação de textos.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTUGUÊS:

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância Nominal e Verbal; 10. Regência Nominal e Verbal; 11. Emprego dos pronomes; 12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antisepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 9. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 10. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no

cateterismo; **11.** Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puerperais; **12.** Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotensão, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; **13.** Administração de medicamentos por via oral e parenteral; **14.** Preparo de drogas e soluções.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2016

INSCRIÇÃO N° _____

NOME: _____

RG: _____ CPF _____

RUA/AV. _____ N° _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

FONE: _____

CARGO: _____

NÍVEL: () FUNDAMENTAL () MÉDIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição n. _____

Deferido () Indeferido ()

Alto Taquari - MT ____ de ____ de 2016

Assinatura do Responsável

ANEXO IV REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste, REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão definitiva sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura Candidato

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

Teste Seletivo Referente edital nº 001/2016

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Erro na grafia do nome ou endereço.

☐ Gabarito Oficial: questão(ões) nº ____.

☐ Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

☐ Resultado das provas de múltipla escolha.

☐ Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

Inscrição No. _____ para o Cargo de _____

Venho requerer isenção da Taxa de Inscrição no Teste Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT nos termos do Edital 001/2016, no valor de R\$ _____ (_____), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, e que atendo as condições previstas no item:

1.11 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 (possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo); e

c) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Para isto estou juntando os seguintes documentos os quais serão entregues a Fundação Municipal de Saúde, juntamente com o currículo vitae.

Nestes termos

Peço deferimento

Alto Taquari – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indeferido () Deferido ()

Alto Taquari - MT ____ de _____ de 2016

Assinatura do Responsável

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição: 08 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2016;

Prova objetiva: 31 de agosto de 2016;

Divulgação do gabarito: 01 de setembro de 2016;

Divulgação do Resultado: 06 de setembro de 2016;

Início do Prazo de Recursos: 08 de setembro de 2016;

Publicação de resultado final: 12 de setembro de 2016;

Homologação das Inscrições: 14 de setembro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018**

DEFINIÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA REAPLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO.

O Senhor Prefeito Municipal **Maurício Joel de Sá**, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial processo nº 58276.2016.811.0092, Código: 37428, da Comarca de Alto Taquari-MT, que determinou a anulação do teste psicológico aplicado na segunda fase do concurso público nº 001/2015, compreendendo os cargos 09-Mãe Social, 10-Monitor de Educação Infantil, 11-Inspetor de Alunos e 19-Auxiliar de Desenvolvimento, resolve:

1. Estabelecer a data prevista da divulgação do resultado do teste psicológico, reaplicado em 31/07/2016, para o dia **10/08/2016**, devido à solicitação de acompanhamento do Conselho Regional de Psicologia-MT no processo de avaliação do resultado.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 05 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 202/2016**

PORTARIA Nº. 202/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 24/01/2015 à 23/01/2016.

Nome: (114) JARBAS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/09/2012 à 31/08/2013.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/01/2014 à 31/12/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2016**

PORTARIA Nº. 263/2016

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Técnico Administrativo lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 04 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1004/2016**

DECRETO Nº. 1004/2016

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: RÔMULO SANTANA BALEEIRO

MEMBRO: NAGILA BRANDÃO CASTRO

MEMBRO: IVONE HOISSA

SUPLENTE: IZABELA HOISSA TEIXEIRA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 903-2016.

Apiacás, 27 de julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 0963/2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 0963/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretri-

zes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, e outros.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Pro-

cessados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 deverá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cum-

primento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

§ 2º - A recomposição das perdas salariais dos servidores para o exercício de 2017, não poderá ser menor que a inflação medida em 2016, pelo IGPM, Fundação Getúlio Vargas e deverá respeitar a data base para os ajustes.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades

ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2016, poderão ser reabertos no exercício de 2017, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência no Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 04 de agosto de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0962/2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 0962/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,40% (Quinze inteiros e quarenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		6.054.397,72					
1	2016	6.304.573,50	(250.175,78)	356.862,65	106.686,87	1,72%	6.202.724,97
2	2017	6.565.308,63	(260.735,13)	371.621,24	110.886,11	1,77%	6.264.752,22
3	2018	6.837.158,95	(271.850,32)	387.009,00	115.158,68	1,82%	6.327.399,74
4	2019	7.090.229,04	(253.070,09)	401.333,72	148.263,63	2,32%	6.390.673,74
5	2020	7.322.702,46	(232.473,42)	414.492,59	182.019,17	2,82%	6.454.580,48
6	2021	7.532.643,51	(209.941,06)	426.376,05	216.434,99	3,32%	6.519.126,28
7	2022	7.717.989,94	(185.346,42)	436.867,36	251.520,93	3,82%	6.584.317,54
8	2023	7.876.545,18	(158.555,24)	445.842,18	287.286,94	4,32%	6.650.160,72
9	2024	8.005.970,17	(129.425,00)	453.168,12	323.743,12	4,82%	6.716.662,33
10	2025	8.067.820,41	(61.850,23)	456.669,08	394.818,84	5,82%	6.783.828,95
11	2026	8.056.568,91	11.251,50	456.032,20	467.283,71	6,82%	6.851.667,24
12	2027	7.966.335,15	90.233,75	450.924,63	541.158,38	7,82%	6.920.183,91
13	2028	7.801.235,86	165.099,29	441.579,39	606.678,68	8,68%	6.989.385,75
14	2029	7.619.799,81	181.436,05	431.309,42	612.745,47	8,68%	7.059.279,61
15	2030	7.420.982,50	198.817,31	420.055,61	618.872,92	8,68%	7.129.872,40
16	2031	7.203.676,10	217.306,40	407.755,25	625.061,65	8,68%	7.201.171,13
17	2032	6.966.705,66	236.970,44	394.341,83	631.312,27	8,68%	7.273.182,84
18	2033	6.708.825,08	257.880,58	379.744,82	637.625,39	8,68%	7.345.914,67
19	2034	6.428.712,84	280.112,24	363.889,41	644.001,65	8,68%	7.419.373,82
20	2035	6.124.967,45	303.745,39	346.696,27	650.441,66	8,68%	7.493.567,55
21	2036	5.796.102,65	328.864,80	328.081,28	656.946,08	8,68%	7.568.503,23
22	2037	5.440.542,33	355.560,31	307.955,23	663.515,54	8,68%	7.644.188,26
23	2038	5.056.615,14	383.927,20	286.223,50	670.150,70	8,68%	7.720.630,14
24	2039	4.642.548,71	414.066,43	262.785,78	676.852,20	8,68%	7.797.836,45
25	2040	4.196.463,66	446.085,05	237.535,68	683.620,73	8,68%	7.875.814,81
26	2041	3.716.367,13	480.096,53	210.360,40	690.456,93	8,68%	7.954.572,96
27	2042	3.200.145,97	516.221,16	181.140,34	697.361,50	8,68%	8.034.118,69
28	2043	2.645.559,50	554.586,47	149.748,65	704.335,12	8,68%	8.114.459,87
29	2044	2.050.231,90	595.327,61	116.050,86	711.378,47	8,68%	8.195.604,47
30	2045	1.411.644,02	638.587,87	79.904,38	718.492,25	8,68%	8.277.560,52
31	2046	727.124,86	684.519,16	41.158,01	725.677,18	8,68%	8.360.336,12
32	2047	(6.157,64)	733.282,49	(348,55)	732.933,95	8,68%	8.443.939,48
33	2048						
34	2049						
35	2050	-					

*** Custo Suplementar**

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0935/2016.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 04 de agosto de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0961/2016.**

LEI MUNICIPAL Nº. 0961/2016.

SUMULA: “ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45 e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45 e o artigo nº 115 da Lei nº. 909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

“Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal nº. 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 15,40% (quinze vírgula quarenta por cento) calculada sobre

a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

Art.115º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.034, realizado em JULHO de 2016.”

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 04 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°. 0960/2016.**

LEI MUNICIPAL N°. 0960/2016.

SUMULA: autoriza o poder executivo municipal realizar parcelamento de dívida junto ao cldvat referente aos contratos de rateio nº 02/2014, nº 02/2016 e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a parcelar dívidas existentes junto ao CIDVAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires), relativamente aos contratos de rateio nº 02/2014 e 02/2016, que juntos, perfazem o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Artigo 2º - O montante citado no artigo primeiro desta Lei poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 04 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 199/2016**

PORTARIA N°. 199/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar aos Servidores:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combates às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2015 à 08/01/2016.

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (261) Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/03/2013 à 28/02/2014.

Nome: (68) DORALICE SOUSA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2013 à 31/07/2014.

Nome: (95) MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/03/2014 à 09/03/2015.

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 19/08/2011 à 18/08/2012.

Nome: (1482) ANDREIA ALVES DE LIMA

Cargo Efetivo: (316) Assistente Geral da Secretaria de Finanças

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 200/2016**

PORTARIA N°. 200/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar à Servidora:

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controlador Interno

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 201/2016**

PORTARIA N°. 201/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar aos Servidores:

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 31/03/2015 à 30/03/2016.

Nome: (09) JOSÉ WILTON DA SILVA E SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 01/09/2013 à 31/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 203/2016**

PORTARIA N°. 203/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar ao Servidor:

Nome: (1130) UENDEL DE SOUZA DE CASTRO

Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 204/2016**

PORTARIA N°. 204/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 04/03/2011 à 03/03/2016

Período Concessão: 01/07/2016 à 29/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 218/2016**

PORTARIA N°. 218/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar ao Servidor:

Nome: (1159) BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 06/07/2015 à 05/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Julho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 264/2016**

PORTARIA N°. 264/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA**, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 07/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DECRETO Nº 122 DE 29 DE JULHO DE 2016****DECRETO Nº 122 DE 29 DE JULHO DE 2016**

“DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS EM VIRTUDE DA QUEDA DE ARRECADAÇÃO PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS.”

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município e,

- CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

- CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

- CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica sobre a receita do Município;

- CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;

- CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GLOBAIS**

Art. 1º- A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de suas secretarias quando houver saldo de dotação orçamentária.

Parágrafo Único- Excluem-se do dispositivo no “caput” deste artigo as dotações:

I- Relativas aos grupos de despesa;

a) “Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “Juros e Encargos da Dívida”; e c) “Amortização da Dívida”; II- destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração. **Art. 2º-** Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto. **Art.3º-** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes. **Art. 4º-** O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo. **CAPÍTULO II DAS REDUÇÕES GERAIS Art. 5º-** Todos os secretários municipais e os diretores de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, ficam proibidos de fazê-las sem autorização expressa da Prefeita Municipal. **Art. 6º-** Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e dotação orçamentária com autorização expressa da Prefeita Municipal. **Art. 7º-** As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura. **Art. 8º-** As despesas com os serviços essenciais serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período. **Art. 9º-** Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Prefeita Municipal visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro. **CAPÍTULO**

III DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS Art. 10º- Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I- Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais, salvo casos excepcionais (acúmulo de funções), com autorização expressa da Prefeita Municipal;

b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicam em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) concessão de hora extra e de adiantamentos, salvo expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

e) participação dos servidores públicos municipais em treinamento, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais, mediante autorização expressa da Prefeita Municipal;

II- contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre;

III- controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IV- redução dos contratos de prestação de serviços, àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados de acordo com os contratados para redução temporária dos valores contratados;

V- controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizadas pelos Secretários Municipais ou diretores de departamentos;

VI- redução no fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, dentre outros) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

VII- Impõe temporariamente a redução da jornada de trabalho para carga diária a ser cumprida das 12:00 h às 18:00 h na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Saúde, na Secretaria de Bem Estar Social e na Vigilância Sanitária;

VIII- A jornada de trabalho no Programa de Saúde da Família- PSF não terá modificação. Exceto para os Técnicos em Enfermagem que terão sua carga horária reduzida em 06 (seis horas) diárias, havendo o funcionamento em duas escalas, sendo a primeira das 07:00h às 13:00h e outra das 12:00h às 18:00h, devendo ser estabelecido o cumprimento da jornada dos servidores pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Não sofrerão modificações os seguintes órgãos:

a) Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira em razão do calendário escolar a ser cumprido;

b) Conselho Tutelar;

c) Centro de Saúde;

d) Centro de Referência e Assistência Social- CRAS;

e) Programa de Saúde da Família- PSF, exceto os especificados no Art. 10º, inciso VIII deste dispositivo;

e) Secretária Municipal de Obras e Transporte;

Art 11º- Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente

Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12º- As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13º- Este Decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Art. 14º- Revogam-se as disposições em contrário.

Araguinha-MT, 29 de Julho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 193/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 124 E N° 125/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 124 E N° 125/2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Eldo Pereira dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS
PORTARIA N 0014/2016**

PORTARIA N° 014 /2016

Tony Fabricio L. Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidora VERA LUCIA DE SOUZA SILVA, 20 (vinte) dias a partir do dia 01/08/2016 a 21/08/2016, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Tony Fabricio Larranhagas Mamades

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 101/2016**

AO CONTRATO N° 223/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; 07/08/2016 A 05/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.919/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar, em caráter permanente para o ano de **2016**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø REJANE LINA DE OLIVEIRA - Presidente;

Ø TAMARA PIRAN DA SILVA - Secretário;

Ø FLAVIA GRAZIELE OLIANI - Membro.

ARTIGO 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA;

Ø IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA.

ARTIGO 3º A Comissão somente se reunirá com o quorum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N° 8.495/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 100/2016

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; 06/08/2016 A 04/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO Nº. 099/2016

AO CONTRATO Nº. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; 05/08/2016 A 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação da licitação pregão presencial 11/2016 SRP, anexo I – Termo de referência, itens 4.5 e 4.9, logo fica prorrogada a data de abertura para o dia 16/08/2016 as 08h30min. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 05 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer que publicação nº924 de quinta – feira, 04 de agosto de 2016. **Erramos o nome da empresa**, na publicação do contrato **nº416/2014 CP 003/2014**.

Informa-se ainda que a referida publicação e da empresa **ASSECON- ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

CONTRATO Nº416/2014 CP 00 3/2014

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação da empresa para construção de UBS. Valor Global: R\$ 4.654.653,66 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2014. Barra do Garças, 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22506, de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **OSVALDO CAETANO FILHO**- Auxiliar de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir desde 01 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.08.16.

SAEC
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº.
001/2016

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal instituída pela lei nº 2.246/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.794.608/0001-78, representada pelo Srº PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua das Seriemas nº345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT Portador da carteira de identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928-33, doravante denominado **CONTRATANTE, FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.168.856/000194, com sede na Avenida São Luiz nº 2522, Cáceres, MT, doravante denominada simplesmente **FAPAN**, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. **ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.797.095 SSP/MG e inscrito no CPF 055.000.846-23, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82, alterada pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar, e condições seguintes:

GABRIEL FEFERSON NOBREGA, portador do RG nº 2349551-0, SSP/MT e do CPF 429.881.281-20, residente Rua Vitorio Deluque, nº S/N, Bairro Cidade Nova, devidamente matriculado no curso de Administração, convenio nº 01/2016, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com interve-niência da **FAPAN**, pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ajustam o seguinte:

1. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** aceita como Estagiário, o estudante regularmente matriculado e frequentando, efetivamente, o curso de Administração, ofertado pela **FAPAN**.
2. O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do Estagiário com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos da **FAPAN** e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
3. O Estagiário desenvolverá suas atividades no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** com o título e a função de Estagiário, obrigando-se a:

- a) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- b) Observar as condições fixadas para estágio, especialmente quanto à jornada de trabalho e ao horário ajustado;
- c) Atender as normas de trabalho vigentes no âmbito do Município de Cáceres;
- d) Aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativo dos prepostos da Autarquia, designados para tais funções;
- e) Submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
- f) Conduzir-se de maneira compatível com responsabilidade do estágio, empenhando-se para maior rendimento;
4. Comunicar, por escrito, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da FAPAN, no prazo máximo de 03(três) dias da respectiva ocorrência.
5. O Estagiário, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**.
6. Obriga-se **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, a providenciar, a favor do Estagiário, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.
7. O estágio terá duração de até 01(um) ano, prorrogável por igual período a critério do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, com termo inicial em 08 de Agosto- de 2016 e termo final em 08 de Agosto de 2017, com jornada diária de acordo com o funcionamento de cada Secretaria até o limite de 30 hs (semanas) conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
8. Acordam as partes que o Estagiário deverá cumprir a carga horária, nos termos do item 06, os horários da autarquia de segunda a sexta-feira, devendo, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas do Estagiário.
9. Por interesse das partes, o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com artigo 11 da Lei nº11.788 de setembro de 2008.
10. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** concederá ao Estagiário, de acordo com sua frequência e a título de Bolsa de Estágio, a importância mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
11. Será assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
12. O recesso de que trata o item 10, deverá ser remunerado, proporcionalmente aos últimos 12 (doze) meses trabalhados, na forma de bolsa estágio, conforme contraprestação já praticada.
13. O estágio findar-se-á nos seguintes casos:
- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono, caracterizado ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15(quinze) dias interpolados, nos período de 01 (um) mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da FAPAN;
- d) A pedido do Estagiário;
- e) No interesse e por conveniência do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;

f) Ante o descumprimento, pelo Estagiário, de qualquer dos itens deste Termo de Compromisso;

g) Comportamento, funcional ou social, incompatível do Estagiário.

14. Concluído o período máximo de 02 (dois) anos, a Estudante não poderá permanecer no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** Cáceres na condição de estagiário.

15. Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

16. Fica responsável para assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio, em nome da FAPAN, o Chefe do departamento do Curso de **ADMINISTRAÇÃO**, FAPAN, ao qual o Estagiário está vinculado.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento de 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Cáceres, 08 de Agosto de 2016

Diretor Executivo Chefe do Depto. De Administração Estagiário

Aguas do Pantana FAPAN

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

SAEC
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº.
002/2016

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal instituída pela lei nº 2.246/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.794.608/0001-78, representada pelo Srº PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua das Seriemas nº345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT Portador da carteira de identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928-33, doravante denominado CONTRATANTE, **FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.168.856/000194, com sede na Avenida São Luiz nº 2522, Cáceres, MT, doravante denominada simplesmente FAPAN, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.797.095 SSP/MG e inscrito no CPF 055.000.846-23, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, deliberam celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82, alterada pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar, e condições seguintes:

MARIELLEN DA SILVA PAULA, portador do RG nº 27137457, SSP/MT e do CPF 060.208.211-02, residente Rua Das Pampulhas nº 17, Bairro Santos Dumont, devidamente matriculado no curso de Administração, convenio nº 01/2016, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com interveniência da FAPAN, pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ajustam o seguinte:

1. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** aceita como Estagiário, o estudante regularmente matriculado e frequentando, efetivamente, o curso de Administração, ofertado pela FAPAN.

2. O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do Estagiário com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos da

FAPAN e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. O Estagiário desenvolverá suas atividades no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** com o título e a função de Estagiário, obrigando-se a:

- Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- Observar as condições fixadas para estágio, especialmente quanto à jornada de trabalho e ao horário ajustado;
- Atender as normas de trabalho vigentes no âmbito do Município de Cáceres;
- Aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativo dos prepostos da Autarquia, designados para tais funções;
- Submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
- Conduzir-se de maneira compatível com responsabilidade do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

4. Comunicar, por escrito, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da FAPAN, no prazo máximo de 03(três) dias da respectiva ocorrência.

5. O Estagiário, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**.

6. Obriga-se **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, a providenciar, a favor do Estagiário, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

7. O estágio terá duração de até 01(um) ano, prorrogável por igual período a critério do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, com termo inicial em 08 de Agosto- de 2016 e termo final em 08 de Agosto de 2017, com jornada diária de acordo com o funcionamento de cada Secretaria até o limite de 30 hs (semanas) conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8. Acordam as partes que o Estagiário deverá cumprir a carga horária, nos termos do item 06, os horários da autarquia de segunda a sexta-feira, devendo, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas do Estagiário.

9. Por interesse das partes, o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com artigo 11 da Lei nº11.788 de setembro de 2008.

10. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** concederá ao Estagiário, de acordo com sua frequência e a título de Bolsa de Estágio, a importância mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

11. Será assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12. O recesso de que trata o item 10, deverá ser remunerado, proporcionalmente aos últimos 12 (doze) meses trabalhados, na forma de bolsa estágio, conforme contraprestação já praticada.

13. O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do compromisso;
- Abandono, caracterizado ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15(quinze) dias interpolados, nos período de 01 (um) mês;
- Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da FAPAN;

d) A pedido do Estagiário;

e) No interesse e por conveniência do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;

f) Ante o descumprimento, pelo Estagiário, de qualquer dos itens deste Termo de Compromisso;

g) Comportamento, funcional ou social, incompatível do Estagiário.

14. Concluído o período máximo de 02 (dois) anos, a Estudante não poderá permanecer no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** Cáceres na condição de estagiário.

15. Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

16. Fica responsável para assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio, em nome da FAPAN, o Chefe do departamento do Curso de **ADMINISTRAÇÃO**, FAPAN, ao qual o Estagiário está vinculado.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento de 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Cáceres, 08 de Agosto de 2016

Diretor Executivo Chefe do Depto. De Administração Estagiário

Aguas do Pantana FAPAN

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 327 DE 29 DE JULHO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28919, de 27 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DARIO JOSE FERREIRA** – Enfermeiro, para exercer o cargo em Comissão de Gerente do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada do Município de Cáceres, em substituição a titular que se encontra de Atestado médico no período de 01 de agosto a 02 setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.07.16

SAEC
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº.
003/2016

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal instituída pela lei nº 2.246/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.794.608/0001-78, representada pelo Srº PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua das Seriemas nº345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT Portador da carteira de identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928-33, doravante denominado **CONTRATANTE, FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.168.856/000194, com sede na Avenida São Luiz nº 2522, Cáceres, MT, doravante denominada simplesmente **FAPAN**, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.797.095 SSP/MG e inscrito no CPF 055.000.846-23, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82, alterada pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar, e condições seguintes:

PETERSON RIBEIRO ROBRIGUES, portador do RG nº 2128318-4, SSP/MT e do CPF 032.901.831-026, residente Rua Das Graunas nº 57, Bairro Maracananzinho, devidamente matriculado no curso de Administração, convenio nº 01/2016, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com intervenção da FAPAN, pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ajustam o seguinte:

1. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** aceita como Estagiário, o estudante regularmente matriculado e frequentando, efetivamente, o curso de Administração, ofertado pela FAPAN.

2. O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do Estagiário com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos da FAPAN e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. O Estagiário desenvolverá suas atividades no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** com o título e a função de Estagiário, obrigando-se a:

- a) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- b) Observar as condições fixadas para estágio, especialmente quanto à jornada de trabalho e ao horário ajustado;
- c) Atender as normas de trabalho vigentes no âmbito do Município de Cáceres;
- d) Aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativo dos prepostos da Autarquia, designados para tais funções;
- e) Submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
- f) Conduzir-se de maneira compatível com responsabilidade do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

4. Comunicar, por escrito, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da FAPAN, no prazo máximo de 03(três) dias da respectiva ocorrência.

5. O Estagiário, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**.

6. Obriga-se **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, a providenciar, a favor do Estagiário, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

7. O estágio terá duração de até 01(um) ano, prorrogável por igual período a critério do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, com termo inicial em 08 de Agosto- de 2016 e termo final em 08 de Agosto de 2017, com jornada diária de acordo com o funcionamento de cada Secretaria até o limite de 30 hs (semanas) conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8. Acordam as partes que o Estagiário deverá cumprir a carga horária, nos termos do item 06, os horários da autarquia de segunda a sexta-feira, devendo, o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas do Estagiário.

9. Por interesse das partes, o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com artigo 11 da Lei nº11.788 de setembro de 2008.

10. O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** concederá ao Estagiário, de acordo com sua frequência e a título de Bolsa de Estágio, a importância mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

11. Será assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12. O recesso de que trata o item 10, deverá ser remunerado, proporcionalmente aos últimos 12 (doze) meses trabalhados, na forma de bolsa estágio, conforme contraprestação já praticada.

13. O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono, caracterizado ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15(quinze) dias interpolados, nos período de 01 (um) mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da FAPAN;
- d) A pedido do Estagiário;
- e) No interesse e por conveniência do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
- f) Ante o descumprimento, pelo Estagiário, de qualquer dos itens deste Termo de Compromisso;
- g) Comportamento, funcional ou social, incompatível do Estagiário.

14. Concluído o período máximo de 02 (dois) anos, a Estudante não poderá permanecer no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** Cáceres na condição de estagiário.

15. Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

16. Fica responsável para assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio, em nome da FAPAN, o Chefe do departamento do Curso de **ADMINISTRAÇÃO**, FAPAN, ao qual o Estagiário está vinculado.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento de 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Cáceres, 08 de Agosto de 2016

 Diretor Executivo Chefe do Depto. De Administração Estagiário
 Aguas do Pantana FAPAN

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25532, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **PEDRO JOVIÓ** - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir desde 27 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.08.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 29774 de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **SUELI NATALINA JARA**, para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias no período de 03 de agosto a 30 de agosto de 2016, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.08.16

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 05 de agosto de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia para a conclusão e construção de coberturas em quadras escolares nas escolas municipais de Cáceres – MT.

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Valor estimado: LOTE 01 – E.M. Jardim Guanabara - R\$ 132.752,32 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Valor estimado: LOTE 02 – E.M. Santo Antônio do Caramujo – R\$ 209.270,60 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

Realização: 29 de agosto de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 05 de agosto de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 PREGÃO: Nº 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis e Jaciara. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 – TANGARA DA SERRA

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17641	20.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	IDAZA	3,86	77.200,00
2	17642	10.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,66	26.600,00
3	17643	10.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,48	34.800,00
4	30927	15.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,58	53.700,00

Totalizando o valor de R\$ 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil e trezentos reais) para o Lote 03

LOTE 05 – DIAMANTINO

1	17641	30.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	IDAZA	3,70	111.000,00
2	17642	10.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,50	25.000,00
3	17643	15.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,29	49.350,00
4	30927	25.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,35	83.750,00

Totalizando o valor de R\$ 269.100,00 (Duzentos e Sessenta e nove mil e cem reais) para o Lote 05

LOTE 06 – VARZEA GRANDE

2	17642	5.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,37	11.850,00
4	30927	20.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,33	66.600,00

Totalizando o valor de R\$ 78.450,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o Lote 06

LOTE 07 – CUIABA

2	17642	10.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,37	23.700,00
3	17643	20.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,30	66.000,00
4	30927	60.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,31	198.600,00

Totalizando o valor de R\$ 288.300,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) para o Lote 07

LOTE 10 – SORRISO

1	17641	10.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	IDAZA	3,72	37.200,00
2	17642	6.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,66	15.960,00
3	17643	10.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,46	34.600,00
4	30927	15.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,56	53.400,00

Totalizando o valor de R\$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta reais) para o Lote 10

LOTE 11 – LUCAS DO RIO VERDE

1	17641	10.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	IDAZA	3,68	36.800,00
2	17642	6.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,58	15.480,00
3	17643	10.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,38	33.800,00
4	30927	15.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,55	53.250,00

Totalizando o valor de R\$ 139.330,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e trinta reais) para o Lote 11

LOTE 13 – RONDONOPOLIS

1	17641	10.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	IDAZA	3,37	33.700,00
2	17642	5.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	IDAZA	2,37	11.850,00
3	17643	8.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	IDAZA	3,29	26.320,00
4	30927	12.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	IDAZA	3,34	40.080,00

Totalizando o valor de R\$ 288.300,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta reais) para o Lote 13.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016 PREGÃO: Nº 062/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLAUDIO GARCIA 4832941987

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes à frota municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - CAMINHÕES FORD CARGO

Item	Cód. Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	35091	10	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo, 13 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	911,00	9.110,00
02	35092	10	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 13 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.338,00	13.380,00
03	35093	20	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 14 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	1.028,67	20.573,40
04	35094	20	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 14 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.562,00	31.240,00
05	35095	10	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 16 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	1.092,67	10.926,00
06	35096	10	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 16 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.633,67	16.336,70

Totalizando o valor de R\$101.566,80 (Cento e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 PREGÃO: Nº 060/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FLORESTAL MADEIRAS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	37778	2.000	M.LIN	ESTACA DE MADEIRA CAMBARA OU CUIPIUBA 2,5X4X80	1,70	3.400,00
02	37779	400	M.LIN	ESTACA DE MADEIRA CAMBARA OU CUIPIUBA 2,5X4X100	1,70	680,00
03	37780	400	M.LIN	PIQUETE DE MADEIRA CAMBARA OU CUIPIUBA 2,5X2,5X20	1,25	500,00
04	37781	400	M.LIN	PIQUETE DE MADEIRA CAMBARA OU CUIPIUBA 2,5X2,5X10	1,25	500,00
05	32248	2.000	M.LIN	CAIBRO 5cm x 6cm - CAMBARÁ OU SIMILAR	4,15	8.300,00
06	32247	2.000	M.LIN	RIPA 2,5cm x 5cm - CAIXARIA OU SIMILAR	2,00	4.000,00
07	25889	500	M.	TÁBUA 2,5 X 15	4,80	2.400,00
08	20679	500	M.	TABUA DE 3,5 COMPRIMENTO A UNIDADE 30X2,5	9,55	4.775,00
09	32246	2.000	M.LIN	TÁBUA 2,5cm X30cm - CAIXARIA OU SIMILAR	9,55	19.100,00
10	37929	500	M.LIN	TÁBUA 2,5cm X25cm - CAIXARIA OU SIMILAR	8,00	4.000,00
11	37930	400	M.LIN	TÁBUA 2,5cm X20cm - CAIXARIA OU SIMILAR	6,50	2.600,00
12	37931	300	M.LIN	TÁBUA 2,5cm X15cm - CAIXARIA OU SIMILAR	4,80	1.440,00
13	37932	300	M.LIN	TÁBUA 2,5cm X10cm - CAIXARIA OU SIMILAR	3,20	960,00
14	34860	10	M3	PRANCHA 06 CM X 5,00 METROS	2.490,00	24.900,00
15	34874	12	M3	PRANCHA 25CM X 30CM X 7,00 MT	2.490,00	29.880,00
16	34873	1	M3	PRANCHA 25CM X 30CM X 6,00 MT	2.490,00	2.490,00
17	34876	1	M3	PRANCHA 15CM X 15CM X 6,00 MT	2.490,00	2.490,00
18	34875	6	M3	PRANCHA 25CM X 30CM X 3,00 MT	2.490,00	14.940,00
19	34869	1	M3	PRANCHA 10 X 20CM	2.490,00	2.490,00
20	34872	3	M3	PRANCHA 25CM X 30CM X 5,00 MT	2.490,00	7.470,00
21	34871	5	M3	PRANCHA 6CM X 30CM X 5,00 MT	2.490,00	12.450,00
22	34904	3	M3	PRANCHA 10x30x140	2.490,00	7.470,00
23	34905	4	M3	PRANCHA 25X30X500	2.490,00	9.960,00
24	34906	1	M3	PRANCHA 25X30X150	2.490,00	2.490,00
25	34861	8	M3	PRANCHA 10CM X 30 CM	2.490,00	19.920,00

Totalizando o valor de R\$ 189.605,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016 PREGÃO: Nº 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender o Departamento de Água do Município. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19405	1	UNID.	CLORIMETRO DE BANCADA DPD (MEDIDOR DE CLORO LIVRE/RESIDUAL) GABINETE EM PLÁSTICO ABS, LIVRE DE CORROSÃO, SAÍDA PARA COMPUTADOR, ALIMENTADOR POR PILHAS OU ELIMINADOR LIGADO A REDE ELÉTRICA. MÉTODO DPD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE TRABALHO: 0,00 A 2,50 MG/L RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L PRECISÃO: +/- 0,02 MG/L PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 2% FONTE DE LUZ: DIÓDO 550 MM ALIMENTAÇÃO: PILHA	ALFAKIT	2.972,00	2.972,00

				9V OU ADAPTADOR 110/200 VAC GARANTIA: 12 MESES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 CUBETES DE 15 ML E REAGENTES P/ 100 TESTES			
2	34457	1	UNID.	MEDIDOR DE PH DE BANCADA MEDIDOR DE FAIXA DE PH: DE 0.00 A 14.00PH; FAIXA DE MV: DE -1999 A 1999 MV; FAIXA DE TEMPERATURA: DE 0.0 A 100.0 °C; RESOLUÇÃO DE PH: DE 0.01 PH; RESOLUÇÃO DE MV: DE 1 MV; RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: DE 0.1°C; PRECISÃO DE PH: DE ±0.01 PH; PRECISÃO DE MV: DE ±1 MV; PRECISÃO DE TEMPERATURA: DE ±1°C; COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA: MANUAL REGULÁVEL ATRAVES TECLAS DE SETAS E AUTOMÁTICA COM SONDA LIGADA DE 0 A 100°C; SONDAS: ELETRODO DE PH HI 1110B (INCLUIDO); SONDA DE TEMPERATURA HI 7662; CALIBRAÇÃO PH: AUTOMÁTICA A 10 2 PONTOS (PH 4.01, 7.01, 10.01); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1012 OHM; ALIMENTAÇÃO: EXTERNA A 12 VDC (ADAPTADOR INCLUIDO); CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO: DE 0 A 50°C; H.R. MAX 95%; DIMENSÕES: 230 X 170 X 75 MM; PESO: 500 G; VOLTAGEM: 110 VOLTS	QUIMIS	2.658,00	2.658,00
3	19403	1	UNID.	TURBIDÍMETRO DE BANCADA ISO - COM ALTERNATIVA EBC E NTU GAMA - MODO DE RELAÇÃO NTU: * 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 4000 NTU: * 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 980 EBC; GAMA - MODO DE NÃO RELAÇÃO NTU: * 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 1000 NTU: * 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 245 EBC; RESOLUÇÃO - MODO DE RELAÇÃO NTU: * 0.01; 0.1; 1 NTU: * 0.01; 0.1; 1 EBC; RESOLUÇÃO - MODO DE NÃO RELAÇÃO NTU: * 0.01; 0.1; 1 NTU: * 0.01; 0.1; 1 EBC; PRECISÃO - MODO DE RELAÇÃO NTU: * ± 2% DA LEITURA DE LUZ DISPERSA A MAIS; * ± 5% DA LEITURA ACIMA DE 1000 NTU; PRECISÃO - MODO DE NÃO RELAÇÃO NTU: * ± 2% DA LEITURA A MAIS DE LUZ DISPERSA; * GAMA - MODO FNU: 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 1000 FNU: * GAMA - MODO FAU: 10.0 A 99.9; 100 A 4000 FAU: * RESOLUÇÃO - MODO FNU: 0.01; 0.1; 1 FNU: * RESOLUÇÃO - MODO FAU: 0.1; 1 FAU: * PRECISÃO - MODO FNU: ± 2% DA LEITURA A MAIS DE LUZ DISPERSA; * PRECISÃO - MODO FAU: ± 10% DA LEITURA; * MÉTODO: MÉTODO ISO 7027; * REPETIÇÃO: ± 1% DA LEITURA OU LUZ DISPERSA, O QUE FOR MAIOR; * LUZ DISPERSA: < 0.1 NTU (0.05 EBC); * DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA SILÍCIO; * SELEÇÃO DE GAMA: AUTOMÁTICO; * MODO DE MEDIÇÃO: NORMAL, MÉDIO, CONTÍNUO; * PADRÕES DE TURBIDEZ: <0.1, 15, 100, 750 FNU E 2000 NTU; * CALIBRAÇÃO: DOIS, TRÊS, QUATRO OU CINCO PONTOS DE CALIBRAÇÃO; * FONTE DE LUZ: IR LED * VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: INSTRUMENTO DE VIDA; * LOG DE MEMÓRIA: 200 REGISTROS; * INTERFACE SERIAL: USB; * AMBIENTE: 0°C (32°F) A 50°C (122°F); MAX 95% RH SEM CONDENSACÃO; * ALIMENTAÇÃO: 110V/60HZ OU 220V/50HZ; 12 ENTRADAS DE ENERGIA VDC; * DIMENSÕES: 230 X 200 X 145 MM (9 X 7.9 X 5.7"); * PESO: 2.5 KG (88 OZ); FORNECIDO COM: * 6 CUVETES DA AMOSTRA E CAPSULAS; * CUVETES DE CALIBRAÇÃO; * ÓLEO DE SILICONE; * TECIDO PARA LIMPAR CUVETES; * ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; * MANUAL DE INSTRUÇÕES;	QUIMIS	4.192,00	4.192,00

Totalizando o valor de R\$ 9.822,00 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Concorrência 004/2016, cujo objeto é a concessão onerosa de uso e exploração comercial do quiosque 01 da Praça São Miguel e dos quiosques 02 e 03 da Área de Lazer Recanto do Sol: ROSILENE CAVALCANTI, portadora do CPF nº 021.526.401-01, sagrou-se vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Os lotes 02 e 03 resultaram em fracassados. Campo Verde, 05 de agosto de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares – PREGÃO 087/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Gueno e Cia Ltda EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	V.Unitário	Valor Total
01	Bolo confeitado e recheado (tipo bolo de aniversário) – Sabores Variados	1.000 KG	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
02	Bolo simples com cobertura – Sabores Variados	1.000 KG	R\$20,50	R\$ 20.500,00
03	Salgadinhos fritos – Sabores Variados, tipo: enroladinho de salsicha, presunto e queijo, pão de queijo, coxinha de frango e carne,	1.000 KG	R\$22,50	R\$ 22.500,00

	bolinha de carne e queijo, rissoles, quibe, entre outros.			
04	Salgadinhos assados – Sabores Variados, tipo: croissant de presunto e queijo, croissant de frango com catupiry, empadinha de frango, pão de queijo, enroladinho de salsicha, esfiha, entre outros.	1.000 KG	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
05	Torta salgada – Sabores: carne, frango ou legumes.	1.000 KG	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
06	Sanduíche natural com cenoura, alface, presunto, mussarela, tomate e patê – 200 gramas.	1.000 KG	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 087/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 087/2016 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares: a empresa GUENO E CIA LTDA EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54, sagrou-se vencedora do certame perfazendo o total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Campo Verde, 05 de agosto de 2016. Leila Gubert– Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 081/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 081/2016 – registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ALIMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ 06.956.836/0001-84, com o total de R\$ 704.575,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais); ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 10.469.118/0001-17, com o total de R\$ 194.400,50 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos); COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ 16.903.044/0001-61, com total de R\$ 1.020.086,00 (um milhão, vinte mil e oitenta e seis reais); GERALDO EBERT ME, CNPJ 00.569.369/0001-10, com o total de R\$ 212.055,00 (duzentos e doze mil e cinquenta e cinco reais); GUENO E CIA LTDA EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54, com o total de R\$ 187.642,10 (cento oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos); J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, com total de R\$ 44.630,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos); MACCARI & MACCARI LTDA ME, CNPJ 06.900.782/0001-00, com total de R\$ 392.694,00 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais) e S.J.G. PAGANI-NI COMÉRCIO ME, CNPJ 04.193.497/0001-62, perfazendo o total de R\$ 282.180,00 (duzentos e oitenta e dois mil cento oitenta reais). Os lotes 43, 44, 45, 46 e 61 resultaram em desertos e os lotes 47, 60 e 80 em fracassados. Campo Verde, 05 de agosto de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260 DE 04 DE AGOSTO 2016**

(Projeto de Lei nº 031/2016, autoria do executivo)

NOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DO KULUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado **“Praça Raimundo Ribeiro da Silva”** a praça localizada na Quadra nº152 do loteamento Kuluene I no Distrito do Culuene.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeitura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 348/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a **REMOÇÃO** da Servidora **HEIDE JULIANA CAPOBIANCO** no cargo de MONITOR DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
JULIANA DA SILVA MIGUEL	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 27 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
IVANA MOREIRA DE SOUZA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE

DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 05/08/2016, PÁGINA 79-80, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: SMALL DISTRIBUIDORA E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0010-90

LEIA-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0010-90

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº357/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 27 de julho de 2016, e o senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº36/2016 II. Ata de Registro de Preço nº32/2016 III. Ata de Registro de Preço nº33/2016 IV. Ata de Registro de Preço nº34/2016 V. Ata de Registro de Preço nº35/2016 VI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas, originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para atendimento dos maquinários do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº356/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do

dia 19 de julho de 2016, e a senhora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº35/2016 II. Ata de Registro de Preço nº31/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de julho de 2016, e **JULIANE DA SILVA MAIA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 34/2016 II. Ata de Registro de Preço nº30/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº30/2016, a partir do dia 06 de julho de 2016.

I – Dispensa de Licitação nº 17/2016

II – Contrato nº 30/2016

III – Objeto: Aquisição de uma motocicleta de no mínimo 150 CC partida elétrica, combustível flex, 0 KM, ano de fabricação 2016/2016, em aten-

dimento a necessidade da vigilância em saúde do município de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 352/2016.**

SÚMULA: “CONSIDERA O SR. EDUARDO GOMES GONÇALVES E SUA COMITIVA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Considera o Sr. **EDUARDO GOMES GONÇALVES**, Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional, e sua comitiva, **HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, durante sua visita em nossa cidade, nos dias 04 e 05 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 04 de agosto de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA a Senhora JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Padre Geraldo - Gestão Escolar 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 041/2016

PORTARIA Nº 041/2016

“Nomear o responsável pela gestão dos recursos do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira.”

A **Prefeita Municipal** do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Nomear o senhor, ROGERIO DELISE FONSECA portador da Cédula de Identidade nº 23922389 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 043.591.971-79, como responsável pela gestão de recursos do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, em 04 de Agosto de 2016

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 06/2016

Objeto: Aquisição de Peças para Pá Carregadeira Volvo L60F

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 10.958,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Data da declaração: 08 de agosto de 2016, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 08 de agosto de 2016. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 08/08/2016 a 08/09/2016

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93

Castanheira MT., em 08 de agosto de 2016.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2016

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, na forma e condições seguintes.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, CNPJ: 20.081.298/0001-19, representado pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 18033415 SSP/MT e CPF nº. 798.259.826-91, residente e domiciliado na Rua, 01 Quadra 01-Bairro: Adolfo Koberstain - Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 05/09/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de agosto de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

AILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de estarem de comum acordo com a rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento

de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Chapada dos Guimarães, de Maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI N°623/2016

LEI N.º 623/2016.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0015.1159.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
SUBTOTAL	R\$ 45.000,00	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000 (296)	Obras e Instalações	R\$ 34.500,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.30.00.0.1.00.000000 (311)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.36.00.0.1.00.000000 (312)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 500,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000 (313)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 45.000,00	

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão da ação **1.159 (Construção Reforma e Ampliação de Centro de Múltiplo Uso)** na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) Lei. 589/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO 103/2015

RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO Nº 103/2015, PREGÃO Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP** inscrito no CNPJ Nº 08.314.292/0001-49, situado a Rodovia Emanuel Pinheiro, nº 7085, Km 07, Bairro Zona rural, município de Cuiabá, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 1086241-2 SJ/MT, e do CPF nº 880.381.731-04,

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo nº 103/2015**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº103/2015, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item **12.1.6** da Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 19 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº059/2016****DECRETO N.º: 059/2016.****DATA:** 04 de Agosto de 2016**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 622 de 04 de Agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III,

o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.1137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060/2016****DECRETO N.º: 060/2016.****DATA:** 04 de Agosto de 2016**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 355.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 622 de 04 de Agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001-GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000	Obras e Instalações	R\$355.000,00
SUBTOTAL:		R\$355.000,00

TOTAL GERAL R\$ 355.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.01.00.000000	Outros Serv. terceiros - P.F.	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.01.00.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$150.000,00
05.001.12.363.0018.1040.3.3.9.0.39.00.01.01.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$160.000,00

08.001- GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.01.92.000000	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.01.30.000000	Material de Consumo	R\$ 55.000,00
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.39.00.01.30.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$100.000,00
SUBTOTAL:		R\$165.000,00

TOTAL GERAL R\$ 355.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°061/2016**

DECRETO N.º: 061/2016.

DATA: 04 de Agosto de 2016

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 623 de 04 de Agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0015.1159.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
SUBTOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000 (296)	Obras e Instalações	R\$ 34.500,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.30.00.0.1.00.000000 (311)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.36.00.0.1.00.000000 (312)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 500,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000 (313)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°622/2016**

LEI N.º 622/2016.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 385.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

08.001-GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000	Obras e Instalações	R\$355.000,00
SUBTOTAL:		R\$355.000,00

TOTAL GERAL R\$ 385.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.1137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

03.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.01.00.000000	Outros Serv. terceiros - P.F.	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 30.000,00

05.001- GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.01.00.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$150.000,00
05.001.12.363.0018.1040.3.3.9.0.39.00.01.01.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$160.000,00

08.001- GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.01.92.000000	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.01.30.000000	Material de Consumo	R\$ 55.000,00
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.39.00.01.30.000000	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$100.000,00
SUBTOTAL:		R\$165.000,00

TOTAL GERAL R\$ 385.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA Nº. 014/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 014/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Institui comissão e nomeia para acompanhamento de contratação de Agente Comunitário de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT e a necessidade de contratar profissional para o cargo Agente Comunitário de Saúde para suprir a vacância em virtude de afastamento de servidor para pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a comissão responsável para acompanhamento do processo de contratação de Agente Comunitário de Saúde, composta pelos seguintes membros:

- a) Rita de Cássia Pires Rodrigues;
- b) Zilaine Carlos de Lima;
- c) Maria do Desterro Evaristo Soares;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Alcina Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1362/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1362/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Estrutura da Lei 758/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do PREVI-COCALINHO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Cocalinho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO FINANCEIRO	2067	APOSENTADORIAS	3.1.90.01.00.00.00	91.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				91.700,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	2072	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	91.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				91.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 064/2016**

“DECLARA HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

O Excelentíssimo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal de Colider**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDUARDO GOMES GONÇALVES**, Governador do Rotary Internacional 2016/2017, no dia 05 de Agosto de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 05 de Agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 60/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2014, 2015, NÃO PROCESSADOS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município.

Considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2014, 2015, que não foram processados os referidos contratos na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de convênios, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente aos exercícios 2014, 2015, conforme segue:

Ano	Empenhos	Fornecedor	Valor (R\$)
2014	1/2015	CAB COLIDER LTDA	49,36
2015	3986/2015	OI S.A	4,21
2015	6912/2015	J.ASSIS E CIA LTDA ME	9,73
2015	2621	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA	318,42
2015	92	TELEFONICA DO BRASIL S.A	463,60
2015	629	CAB COLIDER LTDA	7.311,29
2015	46	EMPRESA BRASIL. CORREIO E TELEGRAFOS	1.683,22
2015	5411	HEALTH & SAFETH DIST. IMPORT. E EXPORT	3.500,00
2014	7033	J. ASSIS E CIA LTDA ME	939,77
2015	5923	J.ASSIS E CIA LTDA ME	1.386,58
2015	6748	J.ASSIS E CIA LTDA ME	3,00

2015	6749	J.ASSIS E CIA LTDA ME	2,32
2014	7525	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	880,00
2015	6778	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	1.541,24
2015	6779	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	547,79
2015	6780	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	2.332,91
2015	6810	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	7.210,90
2015	6811	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	6.500,60
2015	6812	WALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	4.180,50
2015	7240	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	2.021,88
2015	7217	CENTROESTE CONST. ELETRICAS LTDA EPP	3.473,20
2015	4663	REFRIGERAÇÃO ELETROLIDER LTDA ME	170,00
2015	4309	OI S.A	1.731,45
2015	4564	OI S.A	684,41
2014	1633	CONS. DEL. ESCOLAR DA ESCOLA ATALAIA	48,64
2014	1628	CONS. DEL. ESCOLAR DA ESCOLA B. JESUS	206,72
2015	2073	INVIOVEL COLIDER ALARMES LTDA ME	10,00
2015	7077	CHALES ROBERTO DE SOZA	245,00
2015	7524	CHARLE ROBERTO DE SOUZA	415,00
2015	6026	CAB COLIDER LTDA	1.582,22
2015	6192	SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME	5.130,01
2015	6089	EDILSON FAGUNDES JACOME ME	1.142,50
2015	7171	AKDD ELET. E PAP COM E REPRE DE SERVI	355,90
2015	4066	MARC OS ANTONIO DIAS MACHADO ME	322,72
2015	5434	CAB COLIDER LTDA	823,09
2015	5621	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA	1.918,67
2015	4903	OI S.A	872,67
2015	49	SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME	4.000,00
2015	5121	CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REG. NORTE	99,02
2015	3926	FUNDAÇÃO DE SAUDE COM. DE SINOP	4.816,00
2015	4905	SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME	14.731,33
2015	5612	ORGO S. C. I.P. CASA DE REC. DEP. Q. RAIZ	3.000,00
2015	6801	A.H.HASS & CIA LTDA	200,00
2015	6094	AUTO POSTO CORONEL LTDA	4,00
2015	3603	J. ASSIS E CIA LTDA ME	267,00
2015	5080	REFRIGERAÇÃO ELETROLIDER LTDA	44,50
2015	6899	REFRIGERAÇÃO ELETROLIDER LTDA	355,00
2015	5036	TURINI & TURINI LTDA ME	37,94
2015	4941	CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITA-LARES	396,60
2015	6761	VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME	321,60
2015	7488	AGUIAR LOURENÇO BOSSA ME	1,00
2015	4935	PRO REMEDIOS DISTR. DE PRODUTOS	13,00
2015	6436	ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	1.197,50
2015	3621	MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA	4.761,60
2015	3622	CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITA-LARES	1.404,00
2015	4930	CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITA-LARES	260,00
2015	6433	CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITA-LARES	5.610,00
2015	2772	DISMARTER COMERCIO DE PROD HOSP LTDA	10,20
2015	3607	CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITA-LARES	4,80
2015	4915	RECMED COM DE MATERIAIS HOSPITALA-RES	8.519,56
2015	4932	PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS	70,80
2015	6432	PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS	681,00
2015	6431	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMEN-TOS	885,65
2015	4699	BANCO DO BRASIL S/A	92,15
2015	855	ENERGIA MATO GROSSO DIST. DE ENER-GIA	401,56
2015	26	OI S.A	386,41
2015	3987	OI S.A	240,30
2015	4310	OI S.A	1.005,46
2015	4695	OI S.A	2.000,00
2015	6024	OI S.A	1.174,57
2015	3980	CAB COLIDER LTDA	699,88
2015	4697	CAB COLIDER LTDA	1.290,48
2015	5124	CAB COLIDER LTDA	850,18
2015	6628	CAB COLIDER LTDA	1.016,68
2015	125	D.M ASSESSORIA E CONSULT PUBLICA	13.000,00

2015	3534	DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP	1.480,00
2015	5340	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	550,00
2015	6875	APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI	9.485,00
2015	6823	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDO-RA	384,08
2015	4511	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUE-NA	350,00
2014	3959	DENISIA DE BRITO	94,75
2015	7660	B. O FRANCISCHETTI ME	757,90
2015	4902	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDO-RA	9.785,63
2015	3983	OI S.A	932,66
2015	47	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA	11.137,92
2015	3403	CAB COLIDER LTDA	1.508,13
2015	1675	L.R LEONEL BATISTA ME	5.600,00
2015	6550	CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP	19.140,20
2015	6633	APARECIDO RODRIGUES ME	25,00
2015	6151	AAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INF	226,00
2015	4853	OI S.A	314,17
2015	6029	CAB COLIDER LTDA	928,12
2015	7664	AUTO POSTO CORONEL LTDA	3.510,00
2014	6307	COLOMBO & COLOMBO LTDA	900,00
2014	7429	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	1.416,00
2014	7473	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	2.232,00
2015	122	EDILSON FAGUNDES JACOME ME	7.415,00
2015	3529	EDILSON FAGUNDES JACOME ME	45.120,00
2015	5146	J.ASSIS E CIA LTDA ME	37,23
2015	6099	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDO-RA	1.116,41
2015	5984	REFRIGERAÇÃO ELETROLIDER LTDA ME	800,00
2015	2072	INVIOVEL COLIDER ALARMES LTDA ME	328,26
2015	5520	OI S.A	76,07

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Colíder responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

Nilson José dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 035/2016

Procedimento nº 13.271/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de veículo tipo caminhão com baú e aquisição motos.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue **Empresa Tatiana Siqueira Santiago Eireli** com valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Colniza - MT, 05 de agosto de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 012/2016

Data: 03/08/2016 – EMPRESA: **MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU/JUINA, JUI-**

NA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU, COTRIGUAÇU/JURUENA, JURUENA/COTRIGUAÇU, JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA JUINA/TANGARÁ DA SERRA, TANGARÁ DA SERRA/JUINA) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 19.326,10; PRAZO: 31/12/2016; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

RESULTADO PREGÃO Nº 027/2016 PROCESSO Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA EM GERAL, BEM COMO SEUS ACABAMENTOS E PINTURA, E ESTOFAMENTO NECESSÁRIOS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS EM MADEIRA, ARTEFATOS DE FERRO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA, DO PSF DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE OURO VERDE DO NORTE”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 31/12/2016. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Cotriguaçu/MT, 05 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2015

DATA: 05/08/2016. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZÔNIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”. ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, para “Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”, por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.

Cotriguaçu/MT, 03 de Agosto de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO**, dos itens 08, 12, 40 E 52 do lote 01 da Ata de Registro de Preço 016/2016 do Pregão Presencial 010/2016, onde se sagrou vencedora a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 19.808.881/0001-08, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	08	AÇÚCAR CRISTAL PCTE C/ 2 KG	BARRALCOOL	R\$ 4,15	R\$ 4,39
01	12	ARROZ AGULHINHA 5KG, POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1	BONARE	R\$ 12,69	R\$ 15,23
01	40	FEIJÃO T 1 01KG	BONARE	R\$ 5,42	R\$ 11,09
01	52	LEITE INTEGRAL UHT	LACBOM	R\$ 2,64	R\$ 4,40

Todos os itens constantes do **Pregão 010/2016** e da **Ata de Registro de Preços nº 016/2016**, publicada no Diário dos Municípios no dia 24/03/2016. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 02 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 08/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 008/2016

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda - ME

Valor.....: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 21/07/2016 Término: 19/09/2016.

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de levantamento físico, atualização de valores e inventário de todos os bens móveis da Câmara Municipal de Diamantino.

DIAMANTINO /MT em 05 de agosto de 2016

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **GUIN-**

CHO MAIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.265.711/0001-65, no valor previsto de **R\$ 7.801,20** (Sete mil Oitocentos e um Reais e vinte centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO MUCK NA RODOVIARIA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA ZONA RURAL, DESCARGAS DE MANILHAS E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA NO CEMITÉRIO, SENDO 43.34 HORAS ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 05 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2016**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Adriana Manrique Tomé	Técnico de Nível Superior	Psicólogo	A - 01	B - 02	R\$ 4.446,97	R\$ 5.420,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Eurindo Pedrosa de Barros	Agente Operacional e de Manutenção	Operador de Motoni-veladora	B - 11	B - 12	R\$ 2.608,29	R\$ 2.706,06
Jucinei Oliveira de Miranda	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	C - 07	D - 08	R\$ 2.057,67	R\$ 2.396,32

Diamantino, 01 de Agosto de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 009/2016

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MP de Oliveira Silva Soluções WEB - ME

Valor.....: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 21/07/2016 Término: 19/09/2016.

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização, geração, organização e inserção de documentos da Câmara Municipal de Diamantino no site oficial e no portal transparência.

DIAMANTINO /MT em 05 de agosto de 2016

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TP Nº. 003/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 003/2016, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza em Geral.

Data da realização: 04/08/2016.

Empresa vencedora: SUPERMERCADO TEODORO LTDA - ME, com valor total de R\$ 88.781,14 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

Diamantino-MT, 05 de Agosto de 2016.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2016.**

DATA: 29 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Comissão de Levantamento, Registro, Controle, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT para o exercício de 2016, conforme disposto no Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: - O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios e atas ao Departamento de Contabilidade será a data de 31 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº250/2016**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativa Nível II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 01 à 20 de Agosto de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2016**

Portaria nº 199/2016 De, 30 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **SIMONE BARBOSA SILVESTRINI**, Portador do RG nº.1769683-6 **SSP/MT** e CPF nº.042.672.081-40, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo de serviço do dia 01 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 200/2016 De, 30 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 116/2016 de 30 de Maio de 2016 do Sr. **AGOSTINHO WAWEMRA TSERETSU**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo e Tornando sem efeito em 30 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 201/2016 De, 30 de Junho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **EURICO ELMO PINHEIRO**, exercendo a função de ENFERMEIRO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2010 a 07 de FEVEREIRO de 2015, que será indenizada 02º (segundo) mês, iniciando o pagamento em Julho e finalizando em Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 202/2016 De, 30 de junho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO

RO de 2015 a 16 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 11 de Julho a 10 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 203/2016 De, 30 de Junho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) Mês de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo o 2º mês, à funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas 01 (Um) Mês, iniciando em 04 de Julho a 03 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 204/2016 De, 30 de Junho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 104/2016 de 02 de Maio de 2016 da Sr. FERNANDA FERREIRA DA SILVA, do cargo de NUTRICIONISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 30 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 205/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **VALDIVINA MOREIRA LARA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 18 de Julho a 16 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 206/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de FEVEREIRO de 2006 a 21 de FEVEREIRO de 2011, que serão gozadas de 13 de Julho a 10 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 207/2016 De, 04 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **SERENA TSINHOTSE 'EDZATSARAWA**, Portadora do RG nº.140012-0 **SSP/MT** e CPF nº.983.983.851-20, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo de serviço do dia 01 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 208/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **JOSELINA SUELI SOUZA COSTA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2013 a 01 de MARÇO de 2014, que serão gozadas de 18 de Julho a 16 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 209/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES**, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2015 a 01 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 15 de Julho a 03 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 210/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016 e UM (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016 que serão gozadas de 11 de Julho a 08 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 211/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2015 a 06 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 11 de Julho a 09 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 212/2016 De, 04 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2015 a 16 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 07 de Julho a 05 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 213/2016 De, 11 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RODRIGO DANILO RODRIGUES BARROS**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2015 a 02 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 15 de Julho a 29 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 214/2016 De, 15 de Julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SUSANA MORAES ROCHA**, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2015 a 01 de MARÇO de 2016, que serão gozadas os 15 (Quinze) dias restantes; de 18 de Julho a 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 215/2016 De, 15 de Julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **AUDMA LEITE CARVALHO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2014 a 01 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozadas de 22 Julho a 20 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 216/2016 De, 18 de Julho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **FERNANDO NONATO MORAES ROCHA**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 12 de Setembro de 2005 a 12 de Setembro de 2010, Que será Indenizado o 02º (segundo) mês, iniciando em Julho e finalizando em Setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1450/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1450/2016

De 03 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.859,98 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0029.2051.339093 Indenizações e Restituições R\$ 1.759,98

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social – Exercício Anterior

Fonte: Anulação de Dotação

08.01.08.244.0029.2051.339093 Indenizações e Restituições R\$ 2.100,00

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 773/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1451/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1451/2016

De 03 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.122.0009.1236.333093 Indenizações e Restituições R\$ 6.700,00

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Transferência de Convênios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 774/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1449/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1449/2016

De 03 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício

Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.468,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.243.0030.1264.339030 Material de Consumo R\$ 2.300,00

Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social

Fonte: Anulação de Dotação

08.01.08.243.0030.1264.339030 Material de Consumo R\$ 27.027,60

Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social

Fonte: Excesso de Arrecadação

08.01.08.243.0030.1264.339039 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social

Fonte: Excesso de Arrecadação

08.01.08.243.0030.1264.339039 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.140,40

Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016

Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e II da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 772/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 - SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 058/2016 - SRP obteve o seguinte resultado:

*A empresa **MARCIA VILLALVA AQUINO DA SILVA 01509058150 - MEI**, foi vencedora para o item 14 com valor global de **R\$ 10.920,00** (dez mil e novecentos e vinte reais).*

*Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** deram como desertos, pois não houve nenhum interessado.*

O valor global do certame foi de **R\$ 10.920,00** (dez mil e novecentos e vinte reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 04 de Agosto de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1452/2016

De 03 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 87.701,86 (oitenta e sete mil setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.692.0009.1076.449051 Obras e Instalações R\$ 87.701,86

Ação: 1076 – Reforma e Ampliação da Feira do Produtor

Recurso: Recursos de Convênio

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 775/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1453/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1453/2016

De 03 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.606.0009.1072.449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00

Ação: 1072 – Aquisição, Manutenção de Patrulha Mecanizada Rural

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 776/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, ocorrerá no dia 18/08/2016, para vigor a partir de 22/08/2016 até o final do ano letivo escolar. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indavaí - MT, 08 de agosto de 2016.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração d0 Senhora **MARCIA REGINA DOEGE SCHONINGER**, do cargo de efetivo de TDI – Técnico de Educação Infantil – 20h, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARCIA REGINA DOEGE SCHONINGER**, efetiva no cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil – 20h, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 91/2013 de 04 de fevereiro de 2013, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 01 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 91/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal e aprova o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Ipiranga do Norte – MT e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a lei nº 12.401, de 28 de Abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.155/GM/MS, de 30 de Julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria 140/GBSES/MT, de 06 de Agosto de 2015, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos do Estado de Mato Grosso – RESME.

Considerando a Resolução CIB nº 086 de 15 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a Relação Básica de Medicamentos;

Considerando a Portaria nº 254 de 22 de Junho de 2016, que estabelece os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para consultas de Enfermagem no município de Ipiranga do Norte – MT.

Considerando a Portaria nº 1/GM/MS, de 02 de Janeiro de 2015, que aprova a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;

Considerando a Portaria nº 261 de 29 de Junho de 2016, que estabelece a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT.

Considerando o Código de Ética Médica e Código Ética de Enfermagem no que diz respeito à prescrição de medicamentos.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos frente a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Artigo 1º - Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal e a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - do Município de Ipiranga do Norte – MT, conforme anexo único.

Artigo 2º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - do Município de Ipiranga do Norte – MT, conforme anexo único.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016**

Processo nº: 053/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a “Locação de um imóvel urbano, espaço físico com piscina, para a prática de atividades físicas, hidroginástica e Alongamento, visando o desenvolvimento do projeto Terceira Idade em Movimento”, imóvel este localizado na Rua das Orquídeas, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, c, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Dotação Orçamentária: 09.002.08.241.0026.2080.3.3.90.39.000000.0.3.29.000000

Prazo: 04 (Quatro) meses e 24 (Vinte e Quatro) dias.

Locador: CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER / CNPJ: 07.238.938/0001-93

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR CARENADO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de um Grupo Gerador Carenado no Posto de Saúde Municipal de Ipiranga do Norte”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MOURA DUTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA, PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, HIDROGINÁSTICA E ALONGAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TERCEIRA IDADE EM MOVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Vanessa Moura Dutra para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Dispensa de Licitação, cujo objeto é **“Locação de um imóvel urbano, espaço físico com piscina, para a prática de atividades físicas, hidroginástica e Alongamento, visando o desenvolvimento do projeto Terceira Idade em Movimento”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 023/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015. Os itens deste contrato provem do saldo de remanescente da ata de Registro de Preço nº 010/2015 e seus Anexos.

Data de assinatura: 01/07/2016 **Vigência:** 01 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: N. C. NETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO MEIO FIO E SARJETAS, conforme Planilhas Orçamentárias e Projetos, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2016 que, com seus anexos.

Data de assinatura: 19/07/2016 **Vigência:** 19 de julho de 2016 á 19 de outubro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 027/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Preparação e Realização de Estudo Geo Físico para perfuração de poço profundo para captação de água no setor de Chácara Boa Esperança para o Município de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 20/07/2016 **Vigência:** 20 de julho de 2016 á 20 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREVI-ITAUBA

PORTARIA Nº. 062/2016

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Naidés Ferla, servidora pública deste município."

O **Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Naidés Ferla**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e certidão de tempo de contribuição do Estado de Administração - SAD, perfazendo um total de **03 anos, 00 mês e 01 dia**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 01 de agosto de 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/08/2016 a 16/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 022/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015. Os itens deste contrato provem do saldo de remanescente da ata de Registro de Preço nº009/2015 e seus Anexos.

Data de assinatura: 01/07/2016 **Vigência:** 01 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato: nº 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS ESQUICATO DIAS 89773748120

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e prestação de serviços em Cuiabá e região, de serviços não prestados pelo correio nacional, para protocolar, buscar, levar, retirar, despachar, enviar, comprar, fazer serviços de apoio administrativo para as Secretarias Municipais do Município de Itaúba-MT.

Data do Aditivo: 20/07/2016 **Vigência:** 20 de Julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 025/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: COLIGÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT, nos termos do Procedimento Licitatório de Dispensa nº 003/2016.

Data de assinatura: 18/07/2016 **Vigência:** 18 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 024/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: DENTAL DIAGNOSIS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015. Os itens deste contrato provem do saldo de remanescente da ata de Registro de Preço nº010/2015 e seus Anexos.

Data de assinatura: 01/07/2016 **Vigência:** 01 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 033, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Concede férias referentes ao mês de fevereiro, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
------	-------	--------------------	-----------------	---------

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2014 a 05/09/2015	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
ALICE BRAZ BELEM	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10/07/2014 a 10/07/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2013 a 25/03/2014	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/01/2015 a 15/01/2016	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
BARBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2013 a 12/09/2014	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2013 a 03/09/2014	11/02/2016 a 11/03/2016	12/02/2016
CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTIFICIE EM COPA E COZINHA	24/09/2014 a 24/09/2015	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/2014 a 01/07/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
FRANCISCO SAORES CAMPOS FILHO	PINTOR	21/01/2015 a 21/01/2016	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2013 a 06/09/2014	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
GUERINO AQUILINO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2014 a 01/04/2015	15/02/2016 a 15/03/2016	16/03/2016
JANIO MENDONÇA BATISTA	GERENTE DE INCENTIVO E EVENTOS ESORTIVOS	19/01/2015 a 19/01/2016	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
JAYNE PACHECO FERREIRA	RECEPCIONISTA	18/10/2013 a 18/10/2014	11/02/2016 a 11/03/2016	12/02/2016
JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2014 a 06/03/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
JOÃO BOSCO INACIO DA SILVA	MOTORISTA	02/04/2013 a 02/04/2014	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
JOÃO DE SOUZA COSTA	MECANICO NIVEL I	01/07/2014 a 01/07/2015	25/02/2016 a 25/03/2016	26/03/2016
JOÃO DOMICIANO DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	05/01/2015 a 05/01/2016	11/01/2016 a 09/02/2016	10/02/2016
JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2014 a 02/04/2015	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2015 a 22/01/2016	25/01/2016 a 23/02/2016	24/02/2016
LAERCIO ALVES	GERENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	05/01/2015 a 05/01/2016	17/02/2016 a 17/03/2016	18/03/2016
LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2014 a 26/04/2015	15/02/2016 a 29/02/2016	01/03/2016
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/06/2014 a 26/06/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/3/2016
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2014 a 19/09/2015	10/01/2016 a 08/02/2016	09/02/2016
MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	23/07/2014 a 23/07/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
MARCIANA RUFINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2014 a 13/09/2015	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTIFICIE EM COPA E COZINHA	01/04/2010 a 01/04/2011	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2014 a 10/07/2015	26/01/2016 a 24/02/2016	25/01/2016
MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2014 a 10/07/2015	26/01/2016 a 24/02/2016	25/02/2016
MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2014 a 12/09/2015	18/01/2016 a 16/02/2016	17/02/2016
RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/05/2014 a 14/05/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	27/06/2014 a 27/06/2015	01/02/2016 a 01/03/2016	02/03/2016
SIRLEY DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/11/2014 a 21/11/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	04/02/2016
SUELY SONIA DA SILVA	ARTIFICIE EM COPA/COZINHA	15/01/2015 a 15/01/2016	10/02/2016 a 10/03/2016	11/03/2016
TERESA JANJACOMO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2014 a 28/02/2015	24/01/2016 a 22/02/2016	23/02/2016
UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	23/06/2014 a 23/06/2015	06/02/2016 a 05/03/2016	06/03/2016
ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	10/11/2014 a 10/11/2015	11/02/2016 a 11/03/2016	12/03/2016

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2014**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2014

Data da Rescisão: 01/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Distratado(a): GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 164/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 021/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 021/2016 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 021/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, E DO OUTRO, EMPRESA PALADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS - ME, CNPJ Nº. 19.452.314/0001-53**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MARCOS PAULO QUIRINO CPF/MF: 011.478.041-25

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2016.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT . 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 091, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, empossada em 03/02/2000, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 19/05/2016 à 19/07/2016, referente ao período aquisitivo 03/02/2010 a 03/02/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2016.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

Concede férias referentes ao mês de julho, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADRIANA PE-REIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	21/01/2015 a 21/01/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ALAIDE DE MENEZES MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2015 a 01/04/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ALBA FELIZARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	10/02/2014 a 10/02/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2013 a 15/04/2014	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
CLAUDILENE DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2014 a 19/03/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
CLEIVA MENEZES MARTINS	GERENTE DE PROG. E PROJETOS	01/04/2015 a 01/04/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
CRISTIANE ROSSONI	RECEPCIONISTA	27/02/2015 a 27/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
DAYANA BERENICE TURCATO	PROFESSOR NÍVEL II	18/07/2014 a 18/07/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2014 a 03/03/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/2015 a 11/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016

DELTA MARIA ARRUDA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2015 a 09/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
DENISE APARECIDA VARRUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/07/2014 a 28/07/2016	18/07/2016 a 01/08/2016	02/08/2016
DIOGO PEREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/2015 a 24/03/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2015 a 30/01/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2014 a 27/02/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2015 a 30/07/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	03/08/2016
EVAI PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2014 a 17/09/2015	18/07/2016 a 16/08/2016	17/08/2016
FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO	04/02/2015 a 04/02/2016	02/07/2016 a 31/07/2016	01/08/2016
GERALDA ROGEIRO POLICARPO BEZERRA	BIOQUIMICO	10/02/2015 a 10/02/2016	13/07/2016 a 11/08/2016	12/08/2016
GERALDA TUNES MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2015 a 17/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
HELENA MARIA MAGNI DE ARAUJO	ENFERMEIRO	10/02/2014 a 10/02/2015	28/06/2016 a 26/07/2016	27/07/2016
ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEICULOS	05/06/2013 a 05/06/2014	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
JAIRO CARVALHO DOS REIS	MOTORISTA	25/03/2014 a 25/03/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
LUCIANA AP. UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2014 a 24/10/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
LUCIONE MACHADO BRITO	GUARDA	11/03/2012 a 11/03/2013	15/07/2016 a 13/08/2016	14/08/2016
MARIA ANTONIA DE MATOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	05/04/2014 a 05/04/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	03/08/2016
MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA	ARTIFICE EM COPA E COZINHA	29/08/2014 a 29/08/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTIFICIE EM COPA/COZINHA	29/04/2014 a 29/04/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
MARIA SOARES AMORIM	GARI	29/08/2014 a 29/08/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
MAYSA MORAES DE FREITAS	COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE	09/06/2015 a 09/06/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	13/05/2015 a 13/05/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	03/08/2016
MILTON DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2014 a 01/04/2015	11/07/2016 a 09/08/2016	10/08/2016
NEUZA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/03/2014 a 06/03/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	03/08/2016
RONALDO DE CARVALHO	PROCURADOR JURIDICO	02/01/2015 a 02/01/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016

SUZIMARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15/12/2014 a 15/12/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2015 a 29/05/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	03/08/2016
VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	JARDINEIRO	24/06/2015 a 24/06/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	31/07/2016
ZILDA MARIA HONORIA BASTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2014 a 29/04/2015	11/07/2016 a 09/08/2016	10/08/2016

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 125, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ROSELI DINIZ DOS REIS, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 01/07/2016 à 27/12/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 28/12/2016.

Art. 2° - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 093, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. EDELCINA VELASCO DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 11/07/2016 à 11/10/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.** **2. NAIR DE LOURDES OLIVEIRA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 14/03/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/08/2016 à 01/11/2016, referente ao período aquisitivo 14/03/2008 a 14/03/2013.** **3. DILMA ALVES DA SILVA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 11/04/2002, pelo período de 03 (três) meses — **sendo o período de gozo de 01/08/2016 à 01/11/2016, referente ao período aquisitivo 11/04/2007 a 11/04/2012.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de Junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL Nº 062, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

CONVOCAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA -ITPREV, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações, e Lei Municipal nº 675/2010, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral que será **REALIZADA** no dia **12 de agosto de 2016, sexta-feira, com início às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município**, com primeira chamada às **19h00min**, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o Conselho Previdenciário do ITIPREV, sendo 04 membros e 02 suplentes, todos servidores efetivos;
2. Eleição de 01 membro para compor o Conselho Fiscal do ITIPREV.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de agosto de 2016.

ALEX ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Itiquira -ITPREV

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 143, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 038/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à servidora **Marlei Ritter**".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA -ITPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 038/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 16 de março de 2016, Edição n.º 2.439, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária em favor da Sr.ª Marlei Ritter, portadora da cédula de identidade RG nº. 0576264-2 SJ/MT e do CPF nº. 396.318.181-37, residente e domiciliada neste Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 306, com proventos integrais, consoante processo administrativo do n.º 2016.04.00007P, a partir de 01º de março de 2016, até posterior deliberação.

Onde se lê: "CPF nº. 396.318.181-37".

Leia-se: "CPF nº. 396.318.181-87".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **01º de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 05 de agosto de 2016.

ALEX ALVES DA SILVA

Diretor Executivo do ITIPREVI

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 084, DE 31 DE MAIO DE 2016.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de junho/2016**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de maio de 2016, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
571	GUMERCINO DE SOUZA	GARI	1A6	1B6

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 085, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

Concede férias referentes ao mês de junho, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALESSANDRA C. DE MIRANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/04/2014 a 23/04/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
ANDRÉ LUIZ PEREIRA ZOTTI	PROFESSOR	03/02/2015 a 03/02/2016	10/06/2016 a 09/07/2016	10/07/2016
CAMILA DA SILVA FRA-GERRI	PSICOLOGO	14/10/2014 a 14/10/2015	13/06/2016 a 27/07/2016	28/07/2016
DIRCE MARIA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2015 a 10/02/2016	10/06/2016 a 09/07/2016	10/07/2016
GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	29/04/2014 a 29/04/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016

IRENO VERO-NEZE	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	03/02/2014 a 03/02/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
JOÃO DE SOUZA COSTA	MECANICO NIVEL I	01/07/2014 a 01/04/2015	10/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
JOSÉ DIVINO BASTITA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2014 a 10/03/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
JOSE DIVINO BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2014 a 10/03/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
JUAREZ VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESTUDOS	21/05/2015 a 21/05/2016	06/06/2016 a 04/07/2016	05/07/2016
LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2014 a 06/03/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
MARINA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/2014 a 23/04/2015	03/06/2016 a 02/07/2016	03/07/2016
MAURICIO DEZAN BOARETTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/04/2015 a 15/04/2016	30/05/2016 a 28/06/2016	29/06/2016
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2014 a 29/08/2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016
RONICLEIA RODRIGUES VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	12/03/2015 a 12/03/2016	10/06/2016 a 09/07/2016	10/07/2016
SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	19/09/2014 a 19/09/2015	07/06/2016 a 06/07/2016	07/07/2016

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

A prefeitura Municipal de Jangada/MT, através do seu Pregoeiro e sua Equipe Apoio, torna publico o seguinte Edital Complementar, com a finalidade de retificar o Edital Original do Pregão Presencial nº 021/2016, no TERMO DE REFERENCIA do certame:

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Retifica-se:

Onde se lê:

ITEM	CÓD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	433811	3	UND	MICRO CORE I3 (4GB, HD500, GAB) (SPACE BR)			
24	433812	2	UND	BEBEDOURO (COMPRESSOR) (MAX BRANCO) (127V) (60HZ)			
26	433814	3	UND	PROJETOR POWERLITE S18 + 3000 LUMENS PRETO			

Leia-se:

ITEM	CÓD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	433811	3	UND	MICRO CORE I3 (4GB, HD500, GAB) OU SUPERIOR			
24	433812	2	UND	BEBEDOURO (COMPRESSOR) (127V) (60HZ) OU SUPERIOR			
26	433814	3	UND	PROJETOR TECNOLOGIA 3 LCD SVGA HDMI + 3000 LUMENS OU SUPERIOR (PRETO).			

1.1 – Os demais itens não sofreram nenhuma alteração, permanecerão as mesmas descrições e quantidades descritas anteriormente;

1.2 – Permanecem inalterados todos os demais prazos e condições do edital original.

1.3 - Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065) 3344-1453 ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

JANGADA-MT, 05 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 092/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 092/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/08/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de Agosto de 2016 a partir das 08h00 – horário local.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PORTARIA SEPLAN Nº 003/2016

PORTARIA SEPLAN Nº 003/2016

DATA: sexta-feira, 5 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização da execução da(s) Obra(s) referente ao Contrato nº 025/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da execução da(s) obra(s) que compõem o Contrato nº 025/2016 referente à “*Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação no Clube da Melhor Idade no município de Marcelândia/MT.*”, oriundo da Tomada de Preço 008/2016. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 5 de agosto de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Tubo Metálico Corrugado, para Ser Utilizado em Obras de Substituição de Bueiros e Pontes de Madeira no Município de Marcelândia/MT, Conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016.

Valor R\$: 22.576,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRADADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Data Assinatura: 05/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 073/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de AGOSTO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E NO SAE/CTA QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE SINOP/MT E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLÍDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 093/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2288 DE 01 DE JULHO DE 2016.****Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal do FETHAB.**

O Prefeito do Município de Matupá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o período eleitoral e o pedido de descompatibilização de membro titular;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a nomeação feita no inciso II do Artigo 1º do Decreto municipal nº 2280 de 30 de Junho de 2016:

I...

II...

III... Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMT

Titular: PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA

IV...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de AGOSTO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”. Maiores informações através do Edital nº. 094/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio

Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE CONVOCAÇÃO E NÃO COMPARECIMENTO DE
SERVIDOR**

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação nº 2232/2016 de 26 de Abril de 2016, o candidato **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, aprovado e convocado no Concurso 001/2014, município de Matupá-MT, para o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO, foi convocado e não compareceu para tomar posse com a documentação requisitada, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 04 de Agosto de 2016.

Edna Zanette Giusti

Departamento Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5894 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1.990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastadaa Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 02 Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, conforme requerimento protocolado no dia 01/07/2016, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora sem prejuízo dos vencimentos, a Sr^{ma} **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1479174-9 SJSP/MT, inscrita no CPF nº 331.593.003-15, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a 01 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5868 DE 29 DE JULHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2016, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Arquiteto e Urbanista – Eder dos Santos – Secretário Adjunto de Obras
- Antonio Darley Hipólito da Luz – Secretário de Obras
- Cleusa Marisa Mosquer Dutel – Secretária de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5867 DE 29 DE JULHO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2016, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Arquiteto e Urbanista – Eder dos Santos – Secretário Adjunto de Obras
- Antonio Darley Hipólito da Luz – Secretário de Obras
- Meyre Apª Pereira de Assunção – Secretária de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5865 DE 29 DE JULHO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2016, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Arquiteto e Urbanista – Eder dos Santos – Secretário Adjunto de Obras
- Josemir Alexandre dos Santos – Secretário Adjunto de Transportes
- Juliana de Fátima Carboneira – Secretária de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5866 DE 29 DE JULHO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2016, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Engenheira Civil – Rute de Almeida Lara – Secretária Adjunto de Obras
- Antonio Darley Hipólito da Luz – Secretário de Obras
- Josemir Alexandre dos Santos – Secretário Adjunto de Transportes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) TASILA DOS SANTOS LIMA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TASILA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2447497-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 068.775.891-22, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 092/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TASILA DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que a Carta Convite 07/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CORREGO macaco e RIO quebozinho no município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 08h30min, do dia 02/08/2016, foi declarada **FRACASSADA**, devido as empresas não terem apresentado toda documentação exigida no edital.

Nobres, 05 de Agosto de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 22198741 SSP/BA e do CPF 337.120.771-49, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Operador de Maquinas Pesadas**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias**, contados dos dias **01/07/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.845,24 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
 Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ELTON PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 001257403 SSP/MS e do CPF 934.232.171-20, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias**, contados dos dias **01/07/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.845,24 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social

e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ELTON PEDRO DE OLIVEIRA
 Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **EVERSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 16193997 SSP/MT e do CPF 030.822.301-21, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Operador de Máquinas Pesadas**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias**, contados dos dias **01/07/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.845,24 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº.130/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A Srª ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.424.272/00001-07, com sede administrativa na cidade de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra de Queiroz, s/n, Bairro Jardim Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0429671-0 SSP/MT e do CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua Tomé de Campos, nº 418 Bairro Centro, na cidade de Nobres/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira (o), casada, portador (a) da cédula de identidade nº 21249652 SSP/MT e do C.P.F. nº 025.541.301-75, residente e domiciliada à Sitio União nº228 Água Doce, Coqueiral nesta cidade de Nobres - MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo acordado entre ambos o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** como **Agente Comunitário de Saúde - PACS**, para compor uma das equipes de saúde da família implantadas pelo **CONTRATANTE**, tendo como objetivos básicos valorizar a relação com as famílias usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando a criação de vínculo de confiança com as respectivas, fator fundamental no processo de vigilância sanitária e epidemiológica, nos diversos ciclos da vida do ser humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente termo, encontra-se fundamentado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nas disposições da Lei Municipal n.º 840/2002, de 16 de dezembro de 2002.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente contrato será executado dentro de 06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias, compreendendo o período de 01/07/2016 à 31/12/2016.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 340/02, de 16 de dezembro de 2002, o presente contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.831,45 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) dividido em (seis) parcelas mensais de R\$ 1.482,13 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito na data do pagamento dos demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Parágrafo Segundo: Além dos valores previstos nesta cláusula, a **CONTRATADA** fará jus a percepção de 13º salário proporcional ao período trabalhado e salário família nos termos da Lei Federativa n.º 8.213/91.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores percebidos pela **CONTRATADA** nos termos desta cláusula, excetuando-se o salário família, será deduzida à contribuição previdenciária em favor do INSS, em atendimento ao disposto no § 13º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Quarto: Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 840/2002, havendo acordo entre as partes pela renovação do presente, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior, o valor do contrato global poderá ser atualizado em percentual nunca superior ao do acréscimo do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

N.º06 - 002 - Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Projeto Atividade 2048

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I – cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos horários estipulados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sócio - econômicas, psico - culturais, demográficas e epidemiológicas;

III - identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;

IV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde;

VI - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contactos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária;

VII - desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da auto - estima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do auto-cuidado;

VIII - incentivar a formação e/ ou participação ativa nos Conselhos locais de Saúde Municipal de Saúde.

IX - elaboração de relatórios relativos aos assuntos que lhe forem solicitados;

X - realizar mapeamento de sua área;

XI - cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias;

XII - identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco;

XIII - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessários;

XIV - realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

XV - estar sempre bem informado e informar a ESF sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

XVI - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

XVII – receber seus salários dentro do prazo estabelecido neste termo;

XVIII – receber o décimo terceiro salário em forma de adiantamento, no mês de seu aniversário;

XIX – receber o salário família juntamente com salário mensal.

6.2 - São direitos e responsabilidade do CONTRATANTE:

I – recolher junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, a contribuição previdenciária de sua responsabilidade (parte patronal), bem como destinar aquele órgão à contribuição feita pela **CONTRATADA**;

II - fornecer os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente termo;

III - realizar os pagamentos na forma prevista neste contrato;

IV - fazer o acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA** junto à equipe da família;

V – exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

I - a **CONTRATADA** ficará sujeita a advertência verbal e escrita, quando não estiver seguindo rigorosamente as determinações do **CONTRATANTE**, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II - caso ocorra imperfeição na prestação de serviços, descumprimento de obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato unilateralmente e sem notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não inicial os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a **CONTRATADA** não atender as exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

d) a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federativa n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISOS

Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas fundadas neste contrato.

E por estarem, justos e concordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 131/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A Srª DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MT sob n.º 03.424.272/00001-07, com sede administrativa na cidade de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra de Queiroz, s/n, Bairro Jardim Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e do CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua Tomé de Campos, n.º 418 Bairro Centro, na cidade de Nobres/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA**, brasileira (o), divorciada, portador (a) da cédula de identidade n.º 1.501.559-9 ssp/mt e do C.P.F. n.º 014.725.131-18, residente e domiciliada à Sítio João Mendes, 438, Bom Jardim nesta cidade de Nobres - MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo acordado entre ambos o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** como **Agente Comunitário de Saúde - PACS**, para compor uma das equipes de saúde da família implantadas pelo **CONTRATANTE**, tendo como objetivos básicos valorizar a relação com as famílias usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando à criação de vínculo de confiança com as respectivas, fator fundamental no processo de vigilância sanitária e epidemiológica, nos diversos ciclos da vida do ser humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente termo, encontra-se fundamentado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nas disposições da Lei Municipal n.º 840/2002, de 16 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente contrato será executado dentro de 06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias, compreendendo o período de 01/07/2016 à 31/12/2016.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 340/02, de 16 de dezembro de 2002, o presente contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.831,45 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) dividido em (seis) par-

celas mensais de R\$ 1.482,13 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito na data do pagamento dos demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Parágrafo Segundo: Além dos valores previstos nesta cláusula, a **CONTRATADA** fará jus a percepção de 13º salário proporcional ao período trabalhado e salário família nos termos da Lei Federativa n.º 8.213/91.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores percebidos pela **CONTRATADA** nos termos desta cláusula, excetuando-se o salário família, será deduzida à contribuição previdenciária em favor do INSS, em atendimento ao disposto no § 13º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Quarto: Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 840/2002, havendo acordo entre as partes pela renovação do presente, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior, o valor do contrato global poderá ser atualizado em percentual nunca superior ao do acréscimo do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

N.º06 - 002 - Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Projeto Atividade 2048

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I – cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos horários estipulados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sócio - econômicas, psico - culturais, demográficas e epidemiológicas;

III - identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;

IV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde;

VI - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contactos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária;

VII - desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da auto - estima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do auto-cuidado;

VIII - incentivar a formação e/ ou participação ativa nos Conselhos locais de Saúde Municipal de Saúde.

IX - elaboração de relatórios relativos aos assuntos que lhe forem solicitados;

X - realizar mapeamento de sua área;

XI - cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias;

XII - identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco;

XIII - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessários;

XIV - realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

XV - estar sempre bem informado e informar a ESF sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

XVI - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

XVII – receber seus salários dentro do prazo estabelecido neste termo;

XVIII – receber o décimo terceiro salário em forma de adiantamento, no mês de seu aniversário;

XIX – receber o salário família juntamente com salário mensal.

6.2 - São direitos e responsabilidade do CONTRATANTE:

I – recolher junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, a contribuição previdenciária de sua responsabilidade (parte patronal), bem como destinar aquele órgão à contribuição feita pela **CONTRATADA**;

II - fornecer os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente termo;

III - realizar os pagamentos na forma prevista neste contrato;

IV - fazer o acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA** junto à equipe da família;

V – exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

I - a **CONTRATADA** ficará sujeita a advertência verbal e escrita, quando não estiver seguindo rigorosamente as determinações do **CONTRATANTE**, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II - caso ocorra imperfeição na prestação de serviços, descumprimento de obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato unilateralmente e sem notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não inicial os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a **CONTRATADA** não atender as exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

d) a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federativa n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISOS

Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas fundadas neste contrato.

E por estarem, justos e concordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016..

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º.135/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A Srª JANAINA SFALCIN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MT sob n.º 03.424.272/00001-07, com sede administrativa na cidade de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra de Queiroz, s/n, Bairro Jardim Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e do CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua Tomé de Campos, n.º 418 Bairro Centro, na cidade de Nobres/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **JANAINA SFALCIN**, brasileira (o), união estável, portador (a) da cédula de identidade n.º 4084225152 SJS/RS e do C.P.F. n.º 996.805.641-34, residente e domiciliada à Estância Morada da Saudade 272, Corrego Fundo, Coqueiral nesta cidade de Nobres - MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo acordado entre ambos o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** como **Agente Comunitário de Saúde - PACS**, para compor uma das equipes de saúde da família implantadas pelo **CONTRATANTE**, tendo como objetivos básicos valorizar a relação com as famílias usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando à criação de vínculo de confiança com as respectivas, fator fundamental no processo de vigilância sanitária e epidemiológica, nos diversos ciclos da vida do ser humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente termo, encontra-se fundamentado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nas disposições da Lei Municipal n.º 840/2002, de 16 de dezembro de 2002.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente contrato será executado dentro de 06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias, compreendendo o período de 01/07/2016 à 31/12/2016.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 340/02, de 16 de dezembro de 2002, o presente contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.831,45 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) dividido em (seis) parcelas mensais de R\$ 1.482,13 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito na data do pagamento dos demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Parágrafo Segundo: Além dos valores previstos nesta cláusula, a **CONTRATADA** fará jus a percepção de 13º salário proporcional ao período trabalhado e salário família nos termos da Lei Federativa n.º 8.213/91.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores percebidos pela **CONTRATADA** nos termos desta cláusula, excetuando-se o salário família, será deduzida à contribuição previdenciária em favor do INSS, em atendimento ao disposto no § 13º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Quarto: Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 840/2002, havendo acordo entre as partes pela renovação do presente, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior, o valor do contrato global poderá ser atualizado em percentual nunca superior ao do acréscimo do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

N.º06 - 002 - Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Projeto Atividade 2048

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos horários estipulados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sócio - econômicas, psico - culturais, demográficas e epidemiológicas;

III - identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;

IV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde;

VI - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contactos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária;

VII - desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da auto - estima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do auto-cuidado;

VIII - incentivar a formação e/ ou participação ativa nos Conselhos locais de Saúde Municipal de Saúde.

IX - elaboração de relatórios relativos aos assuntos que lhe forem solicitados;

X - realizar mapeamento de sua área;

XI - cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias;

XII - identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco;

XIII - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessários;

XIV - realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

XV - estar sempre bem informado e informar a ESF sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

XVI - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

XVII - receber seus salários dentro do prazo estabelecido neste termo;

XVIII - receber o décimo terceiro salário em forma de adiantamento, no mês de seu aniversário;

XIX - receber o salário família juntamente com salário mensal.

6.2 - São direitos e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – recolher junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, a contribuição previdenciária de sua responsabilidade (parte patronal), bem como destinar aquele órgão à contribuição feita pela **CONTRATADA**;

II - fornecer os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente termo;

III - realizar os pagamentos na forma prevista neste contrato;

IV - fazer o acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA** junto à equipe da família;

V – exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

I - a **CONTRATADA** ficará sujeita a advertência verbal e escrita, quando não estiver seguindo rigorosamente as determinações do **CONTRATANTE**, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II - caso ocorra imperfeição na prestação de serviços, descumprimento de obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato unilateralmente e sem notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não inicial os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a **CONTRATADA** não atender as exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

d) a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federativa n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas fundadas neste contrato.

E por estarem, justos e concordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JANAINA SFALCIN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 137/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A SRª ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MT sob n.º 03.424.272/00001-07, com sede administrativa na cidade de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra de Queiroz, s/n, Bairro Jardim Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e do CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua Tomé de Campos, n.º 418 Bairro Centro, na cidade de Nobres/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. (a) **ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO**, brasileira (o), Solteira, portador (a) da cédula de identidade n.º 1640552-8 SJSP/MT e do C.P.F. n.º 041.746.511-40, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, 590, Centro nesta cidade de Nobres - MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo acordado entre ambos o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** como **Agente Comunitário de Saúde - PACS**, para compor uma das equipes de saúde da família implantadas pelo **CONTRATANTE**, tendo como objetivos básicos valorizar a relação com as famílias usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando à criação de vínculo de confiança com as respectivas, fator fundamental no processo de vigilância sanitária e epidemiológica, nos diversos ciclos da vida do ser humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente termo, encontra-se fundamentado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nas disposições da Lei Municipal n.º 840/2002, de 16 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente contrato será executado dentro de 06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias, compreendendo o período de 01/07/2016 à 31/12/2016.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 340/02, de 16 de dezembro de 2002, o presente contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.831,45 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) dividido em (seis) parcelas mensais de R\$ 1.482,13 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito na data do pagamento dos demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Parágrafo Segundo: Além dos valores previstos nesta cláusula, a **CONTRATADA** fará jus a percepção de 13º salário proporcional ao período trabalhado e salário família nos termos da Lei Federativa n.º 8.213/91.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores percebidos pela **CONTRATADA** nos termos desta cláusula, excetuando-se o salário família, será deduzida à contribuição previdenciária em favor do INSS, em atendimento ao disposto no § 13º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Quarto: Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 840/2002, havendo acordo entre as partes pela renovação do presente, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior, o valor do contrato global poderá ser atualizado em percentual nunca superior ao do acréscimo do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

N.º06 - 002 - Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Projeto Atividade 2048

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I – cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos horários estipulados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sócio - econômicas, psico - culturais, demográficas e epidemiológicas;

III - identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;

IV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde;

VI - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contactos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária;

VII - desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da auto - estima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do auto-cuidado;

VIII - incentivar a formação e/ ou participação ativa nos Conselhos locais de Saúde Municipal de Saúde.

IX - elaboração de relatórios relativos aos assuntos que lhe forem solicitados;

X - realizar mapeamento de sua área;

XI - cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias;

XII - identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco;

XIII - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessários;

XIV - realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

XV - estar sempre bem informado e informar a ESF sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

XVI - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

XVII - receber seus salários dentro do prazo estabelecido neste termo;

XVIII - receber o décimo terceiro salário em forma de adiantamento, no mês de seu aniversário;

XIX - receber o salário família juntamente com salário mensal.

6.2 - São direitos e responsabilidade do CONTRATANTE:

I - recolher junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, a contribuição previdenciária de sua responsabilidade (parte patronal), bem como destinar aquele órgão à contribuição feita pela **CONTRATADA**;

II - fornecer os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente termo;

III - realizar os pagamentos na forma prevista neste contrato;

IV - fazer o acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA** junto à equipe da família;

V - exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

I - a **CONTRATADA** ficará sujeita a advertência verbal e escrita, quando não estiver seguindo rigorosamente as determinações do **CONTRATANTE**, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II - caso ocorra imperfeição na prestação de serviços, descumprimento de obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato unilateralmente e sem notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não inicial os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a **CONTRATADA** não atender as exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

d) a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

8.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federativa n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMIS- SOS

Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas fundadas neste contrato.

E por estarem, justos e concordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 136/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JOELMA MARCAL SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 4321287 PC/PAe do CPF n.º 909.374.062-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 05 (Cinco) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/07/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOELMA MARCAL SILVA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2016**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adelaide Del Castanhel Castello, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 28/07/2015 a 28/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Advair Ferreira dos Santos, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Daniel Bergson Ramalho Araújo, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Darci Arruda da Silva, Motorista, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 01/05/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Deise Maria dos Santos, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Identidade e Cadastro, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 13/03/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eva Silva do Carmo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 13/03/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Florindo de Oliveira Almeida, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 28/07/2015 a 28/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Geisiane de Campos Melo, Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Compras, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Girley Maria dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 16/06/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Juliana de Sousa Alves Oliveira, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/04/2015 a 10/04/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Leila Mendes Ramos, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Bomdespacho Costa, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Pitter Cosme Fernandes Marques, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Agricultura, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 03/06/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rubilan Nunes de Oliveira, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 10/01/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Tereza Alves da Silva Souza, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2014 a 25/04/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Vera Rita Portela Alves, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 05.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planej. Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2016, DATADA DE 14 DE JULHO DE 2016.**

Concede progressão por escolaridade (classe) da servidora municipal Ivani Borges Dos Santos da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (CLASSE) da servidora abaixo relacionada.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	PARA
	CLASSE	CLASSE	
01	Ivani Borges Dos Santos	Téc. em Enfermagem	B C

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar n.º 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016/PMN**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 165, Inciso III da Constituição Federal da República, e Art. 125, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, (LOM) e com Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04/05/2000, (LRF), torna público, que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **A Audiência Pública**, com o objetivo de **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2017, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para as propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para o mencionado exercício.

A **Audiência Pública** será realizada no dia **17 de Agosto de 2016**, (quarta-feira) com início às **08:00 horas** no Plenário da **Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 04/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 182/2016, publicada no Jornal da AMM 18/07/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Presencial Nº 04/2016, processo administrativo Nº 1071/2016 cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO a Contratação de serviço de transporte para atender as atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital”** com sessão realizada no dia 11 de Julho de 2016, a empresa vencedora: LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNP:09.567.248/0001-03, **O LOTE 02 - NO VALOR DE R\$ 24.150,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).**

LOTE	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
02	3.000	KM	Serviço de transporte ônibus 44 para atender atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social.	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00

LOTE	Qtde	Und	Especificações	O lote I FOI NEGOCIADO POREM FRACASSADO DEVIDO LICITANTE NÃO TER CONDIÇÕES DE EXECUTAR O SERVIÇO PELO VALOR ESTIMADO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	3.000	KM	Serviço de transporte ônibus com 43 lugares para atender atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social.	

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 05 de Agosto de 2016.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Pregoeira Portaria 182/2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA O LOTE 02** - Serviço de transporte ônibus 44 para atender atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social, do procedimento licitatório Nº 1071/2016, Pregão Presencial nº 004/2016 cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO a Contratação de serviço de transporte para atender as atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital”** com sessão realizada no dia 11 de Julho de 2016, a empresa vencedora: **LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNP: 09.567.248/0001-03, LOTE 02 - NO VALOR DE R\$ 24.150,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais)**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 05 de Agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00098/2016

DECRETO Nº: 00098/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 58.100,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CEM

REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319013.10.301.0022.02270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00

07.002.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	58.100,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339030.12.365.0014.02012 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.006.319013.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00

07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	58.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE JULHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 035/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIVEIRO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE FIO DE ARAME, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS."

SAGROU - SE vencedora a empresa **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172**, CNPJ Nº **24.712.967/0001-64**, com o valor total de **R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIVEIRO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE FIO DE ARAME, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO

0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS."

SAGROU - SE vencedora a empresa **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172**, CNPJ Nº **24.712.967/0001-64**, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172	24.712.967/0001-64	R\$ 24.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Agosto de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 103/2016

CONTRATADO: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI,

CNPJ: 00.871.509/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, E INFORMAÇÕES PRESTADAS EM GIAS ICMS/SPEED FISCAL/efd, REFERENTE AO ANO BASE 2015. PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO SOBRE OS 25% DO ICMS ARRECADADO PELO GOVERNO ESTADUAL E DESTINADO A REPETIR COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 18/07/2016 e seu término em 18/08/2016.

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 100/2016

CONTRATADO: VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.053.211/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão eletrônica de documentos com execução em rede local e com referido treinamento, compreendendo conversão/migração, implantação, manutenção e consultoria técnica para utilização nos setores de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Convênios, Expediente, Jurídico, Prestação de Contas e Engenharia para atender a Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 16.354,78 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2016, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇOS

VINCULO: Pregão Presencial nº. 030/2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2016**

CONTRATADO: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PP-CI – PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PARA O EVENTO MUNICIPAL (BAILE DA RAINHA DO CAFÉ), QUE SE REALIZARÁ NO GINÁSIO DE ESPORTE MATRINCHÃ NO DIA 06/08/2016, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 18/07/2016 e seu término em 29/07/2016.

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2016**

CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CGC/MF n.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 459.988,28 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias

VINCULO: Tomada de Preços n.º. 005/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2016**

CONTRATADO: L. RICARDO MAGALHÃES - EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 01/08/2016 e seu término em 01/08/2017.

VINCULO: Pregão Presencial n.º. 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 189/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item II da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA** do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME CARGO

Enice Lazaretti Miranda Professor III (Lic. Plena Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 305/2016/GP/PMNG

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo;
 06. Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;
 07. Título de eleitor;
 08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 11. CTPS (Carteira de Trabalho);
 12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 13. CPF dos dependentes;
 14. Comprovante de residência;
 15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
 16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
 17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
- b) Original:
18. Foto 3X4 (atual, colorida);
 19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
 22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
 23. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do órgão público.
- 2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2016 DATA: 05/08/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRª. "FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO".
WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO

EMENTA: CONCEDE TRINTA (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª. "FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, portadora da cédula de identidade nº-1233240-2 SSP/MT e CPF nº- 895.528.061-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/08/2016 e término em 20/08/2016, retornando as suas atividades no dia 21/08/2016.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 012/2016 SRP 013/2016

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal à empresa MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 14.301.827/0001-40

DEVE-SE LER: Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal à empresa MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 14.301.827/0001-40.

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2016 – ASS – 01/07/2016- Vcto- 10/08/2016 - Vir- 69.000,00- Contratado (a): **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA 4º EXPO-MAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONVENIO 0877/2016 SEAF.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE AGOSTO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016 – ASS – 07/07/2016- Vcto- 10/08/2016 - Vir- 16.000,00 - Contratado (a): **JULIO CÉSAR LOSS - ME** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E FORNECIMENTO DO PALCO NA EXPOMAR 2016.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE AGOSTO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 017-2016**

1º ADITIVO DO CONTRATO 017/2016 – ASS- 03/08/2016–Vcto 01/11/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **LAERCIO BONETTI F.I** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE AGOSTO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2016 DATA: 05/08/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRº “WALDIRENE FERREIRA DA SILVA”. WENER
KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNIC**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srº “WALDIRENE FERREIRA DA SILVA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srº. **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/08/2016 e término em 30/08/2016, retornando as suas atividades no dia 31/08/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 05/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 SRP AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016****PROCESSO Nº. 2635/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52 no valor total de R\$ 1.260.259,20 (um milhão, duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****DECRETO N.º 1543 DE 04 DE AGOSTO DE 2.016.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.”

A Srª. RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **ELI MARTINS DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº **775.322.281-34**, lotado na Secretaria Municipal de **Viagem e Transporte**, na função de **Operador de Maquinas**, a licença de três meses (03) por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 04 de Agosto de 2016 e termino no dia 04 de Novembro de 2016.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de Agosto de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1544 DE 04 DE AGOSTO DE 2.016

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público”.

A Srª. Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1520 de 29 de Junho de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados;

Considerando que os Candidatos (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA	HELENA CRISTINA PERNEIRA DUTRA
--	--------------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 04 de Agosto de 2016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal.

DECRETO N.º 1542 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.”

A Srª. **RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública **MARIA ROSA GOMES DA SILVA CRUZ**, inscrita sob o CPF n.º 591.271.711-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 01 de Agosto de 2016 e término no dia 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Agosto de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º. 1541 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, em razão de incompatibilidade de horários e dá outras providências”.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **SIMONE GAMA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Administração, na função de Agente de Limpeza, que se encontra afastado temporariamente por licença de interesse particular, a retornar aos seus serviços a partir do dia 01 de Agosto de 2016, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL N° 1063 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal n° 1.049/2015 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.519,21 (Quatrocentos Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	08.080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 - Infra-estrutura Urbana
Programa	0036 Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1079 - Pavimentação Urbana e Obras Complementares
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	400.519,21
Fonte	0124055000

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
EMENDA PARLAMENTAR - Convenio SECID	Pavimentação asfáltica de Diversas Ruas do perímetro Urbano.	400.519,21

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 05 de agosto de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n° 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO NOVO ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa **NEVES VEICULOS EIRELI-EPP** com o valor global de R\$ 183.000,00 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 04 de agosto de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE

PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial n°. 030/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: empresas LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.805.965/0001-63, no valor de R\$ 48.063,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Três reais) e E L SOARES - ME, inscrita no CNPJ n° 17.697.089/0001-90, no valor de R\$ 43.271,00 (Quarenta e Três mil Duzentos e Setenta e Um reais) e T P G DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ n° 13.911.597/0001-78, no valor de R\$ 40.075,00 (Quarenta Mil e Setenta e Cinco Reais). Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.830, DE 1 DE JUNHO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2830/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1900/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.362.000,00, destinado a dar cobertura a seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.1008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
		Sub-Total: R\$ 10.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00
		Sub-Total: R\$ 15.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
		Sub-Total: R\$ 100.000,00

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
05.003.12.365.0112.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
		Sub-Total: R\$ 25.000,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
		Sub-Total: R\$ 20.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 40.000,00
		Sub-Total: R\$ 440.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 290.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
		Sub-Total: R\$ 410.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
		Sub-Total: R\$ 140.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2050.3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
---	---------------------------------	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2830/2016

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 60.000,00
	Sub-Total: R\$ 80.000,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	Sub-Total: R\$ 2.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.1062.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Desportivas e Outras	R\$ 10.000,00
	Sub-Total: R\$ 10.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	Sub-Total: R\$ 50.000,00

14.005-DIVISAO DE CULTURA

14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
	Sub-Total: R\$ 60.000,00

Total Geral: R\$ 1.362.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.362.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.1.97.00.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT	R\$ 830.000,00
	Sub-Total: R\$ 830.000,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 239.000,00
	Sub-Total: R\$ 239.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 293.000,00
	Sub-Total: R\$ 293.000,00

Total Geral: R\$ 1.362.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (três) dias de férias ao servidor **Rosinaldo Camargo Lopes**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1217790-0 SSP/MT e do CPF: nº 009.400.771-32, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no cargo de **Fiscal de Tributos**, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 2013/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 2014/2015, a partir de 04/08/2016 a 02/09/2016 retornando no dia 03/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 20/ 2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROSANGELA HOLSBACH DA MOTA , portadora da cédula de identidade Nº 001461871 SSP/MS e CPF Nº. 010.899.841-03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 20/2016, com o objeto de contratação de Professora 40 Horas .
Vigência do Contrato	De 11/02/2016 A 31/07/2016

Novo Mundo/MT, 31 de JULHO de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 18 2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GLEICE APARECIDA ARRUDA TOLEDO , portadora da cédula de identidade Nº 001.608.774 SSP/MS e CPF Nº.024.093.171.89, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 18/2016, com o objeto de contratação de PSICÓLOGO , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato	De 01/02/2016 A 31/07/2016

Novo Mundo/MT, 31 de JULHO de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº82/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANAINA DA COSTA PIRES , portadora da cédula de identidade Nº 27121321 SSP/MT e CPF Nº.060.178.901.66, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT..

Objeto	Rescisão do contrato temporário 82/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	02/03/2016 a 31/07/2016

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº48/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DAIAN RAQUEL MENEGON , portadora da cédula de identidade Nº 1653132-9 SJSP/MT e CPF Nº.012.245.251-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT..
Objeto	Rescisão do contrato temporário 48/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior , lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 07/07/2016

Novo Mundo/MT, 07 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº48/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DAIAN RAQUEL MENEGON , portadora da cédula de identidade Nº 1653132-9 SJSP/MT e CPF Nº.012.245.251-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT..
Objeto	Rescisão do contrato temporário 48/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior , lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 07/07/2016

Novo Mundo/MT, 07 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 103 2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Janaina de Souza portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF Nº. 062.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 103/2016, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Valdenice que esteve de férias
Vigência do Contrato	De 23/05/2016 A 01/07/2016

Novo Mundo/MT, 01 de JULHO de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 21/ 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr. DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade Nº 10176217SSP/MT e CPF Nº 796.672.281.34, brasileiro, residente e domiciliado neste município, na qualidade de CONTRATADO
Objeto	Rescisão do contrato temporário 21/2016, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	De 15/02/2016 A 04/07/2016

Novo Mundo/MT, 04 de JULHO de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de agosto de 2016, objetivando “**CONSTRUÇÃO DE 1(UM) CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE FISICA NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO**” conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **CS DA ROCHA & CIA** que apresentou a proposta no valor de **R\$ 79.190,62 (Setenta e Nove Mil Cento e Noventa Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de agosto de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/08/2016 ATÉ 30/12/2016, REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M/FGV.

VIGENCIA: 01/08/2016 A 30/12/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Julho de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 53/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 06/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA-ME.

Valor: R\$ 145.286,10 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Período de vigência: 08/08/2016 à 08/11/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 43/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA 04074612/0001-80** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 08: R\$ 8.300,00, Com o valor total de **R\$ 8.300,00; (Oito Mil e Trezentos Reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA 04074612/0001-80**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2016, de 04/01/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 53/2016, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 53/2016 – Tomada de Preços nº. 6/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NO P.A SANTO IDELFONSO E COBERTURA E ALAMBRADO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

LOTE 01

SERV-ENGENHARIA LTDA - ME

R\$ 145.286,10 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos);

LOTE 02

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

R\$ 308.605,25 (trezentos e oito mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos);

Novo São Joaquim-MT, 05 de Agosto de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 219/2016**

PORTARIA Nº. 219/2016

"Dispõe sobre a Reintegração do Funcionário Públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas."

Nos termos do Art. 24, Parágrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Liminar Deferida Autos Nº 509-62.2016.811.0106- Cod. 75781:

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor abaixo ao provimento de cargo publico, ficando em disponibilidade na forma da lei

Antônio Rezende da Silva – Agente de Serviços Gerais – AG5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogando parcialmente a Portaria Nº 197/2016 no que for contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

04 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 109/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 53/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 06/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E ALAMBRADO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA- EPP.

Valor: R\$ 298.833,20 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Período de vigência: 08/08/2016 à 08/11/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 51/2016**

Contrato nº. **51/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS - ME**. Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira com Operador incluso**, Cabine fechada, Ar Condicionado, motor 6 cilindros, caçamba com aproximadamente 2m3 e Ano 2016, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que as Arrecadações em geral e verbas do FETHAB diminuíram, causando assim um grande impacto financeiro na atual Gestão. **Data da Rescisão: 05/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Agosto de 2016.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 47/2015**

Contrato nº. **47/2015** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CG DE LIMA - ME**. Cujo objeto é a **Locação de 01 (um) Caminhão Truck no CHASSI**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que as Arrecadações em geral e verbas do FETHAB diminuíram, causando assim um grande impacto financeiro na atual Gestão. **Data da Rescisão: 05/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Agosto de 2016.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 24/2016**

Contrato nº. **24/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARILENE ALVES DA SILVA - ME**. Cujo objeto é a **Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que as Arrecadações em geral e verbas do FETHAB diminuíram, causando assim um grande impacto financeiro na atual Gestão. **Data da Rescisão: 05/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Agosto de 2016.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 230/2016**

PORTARIA Nº 230 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o **Srº. MICHEL SOUZA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.792.291-99 e portador do RG sob o nº 2162181-0SSP/MT, do Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, lotadona Secretaria Municipal de Esporte e lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de Agosto de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPLn-meado pela portaria 196/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Re-construção e Reforma de Pontes de madeira nas estradas vicinais no Município de Paranatinga-MT**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura 29/08/2016, Segunda – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Agosto de 2016. Presidente CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 25/2016

Contrato nº. **25/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **JOSÉ QUINTILIANO NETO 66790387153**. Cujo objeto é a **Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que as Arrecadações em geral e verbas do FETHAB diminuíram, causando assim um grande impacto financeiro na atual Gestão. **Data da Rescisão: 05/08/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 40/2016

Contrato nº. **40/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARILENE ALVES DA SILVA - ME**. Cujo objeto é a **Locação de 01 (um) Rolo Compactador (Pé-de-Carneiro) com operador incluso e 01 (um) Caminhão Caçamba com motorista**, ambos em bom estado de conservação ano 2008 acima, sendo com Recursos do **FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que as Arrecadações em geral e verbas do FETHAB diminuíram, causando assim um grande impacto financeiro na atual Gestão. **Data da Rescisão: 05/08/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº: 65/2016 PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 21/ 2016
SENHORA PREFEITA

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 65/2016, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 21/ 2016, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA(S) A(S) EMPRESA(S), CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT DE DIVERSAS MARCAS.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01 - LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 81.650,00
02 - LOTE 02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 63.450,00
03 - LOTE 03 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 49.950,00
04 - LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 78.200,00
05 - LOTE 05 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 37.950,00
06 - LOTE 06 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 134.200,00
07 - LOTE 07 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO	1007 - MARCELO OR-LATO - ME	R\$ 448.040,00

PEDRA PRETA - MT, SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2016

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Valor total: R\$ 319.611,45 (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013”**

1- Fica alterada a Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: ficando acrescentado ao valor inicial de R\$ 69.054,52 (Sessenta e nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando ao valor total de R\$ 494.214,43 (Quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULAS ANEXAS A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA, NO PA VIDA NOVA II, INCLUSIVE BANHEIROS, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, SECRETARIA E OBRAS COMPLEMENTARES, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 241,80m2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”

1- Fica alterada a Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: ficando acrescentado ao valor inicial de R\$ 31.094,74 (Trinta e um mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando ao valor total de R\$ 284.641,95 (Duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

2 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/10/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E DE OUTROS CARGOS QUE NÃO TIVERAM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”

1 - Cláusula QUINTA – Prazo de Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**”

1 - Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/08/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Valor total: R\$ 271.629,60 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VR TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER E MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Valor total: R\$ 211.433,00 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11 de julho de 2016 à 11 de julho de 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR Nº 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CON-**

SONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO". Início da Sessão: dia 30/08/2016 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/06/2016 às 18hs dia 29/08/2016 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...> e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Agosto de 2016. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25480010 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS 02, 03, 04, 05 E 07 / ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01 EM ANEXO"**. Início da Sessão: dia 01/09/2016 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/08/2016 às 18hs dia 31/08/2016 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...> e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Agosto de 2016. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07 EM ANEXO"**. Início da Sessão: dia 31/08/2016 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/08/2016 às 18hs dia 30/08/2016 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...> e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José San-

tana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Agosto de 2016. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 11 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2016

CRIA E INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE POCONÉ-MT – CFT, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regula a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus anexos.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Far-

macêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Poconé,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Poconé, no Mato Grosso.

Art. 2º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Poconé/MT é de natureza técnico científica permanente com caráter deliberativo.

Art. 3º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:

Dra Daniele Cristiane Giroldo - Farmacêutica - CRF MT 4347 **Fabiana Cassia Alves de Arruda** - Enfermeira - COREN - MT 163058 **Pablicia Cavas de Moraes Begenese** - Médica - CRM MT 163058 **Edilaine Raquel de Magalhães Campos** - Assistente Social - CRESS 20ª Região 2620 **Virgínia Karoline Jardim Martins** - Odontóloga - CRO 6283 **Art. 4º** A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Poconé/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Poconé/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medi-

camentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. **Art.5º** A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Poconé/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Poconé/MT.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Poconé/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Poconé/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Poconé/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com membros consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente. b- Vice-Presidente. c- Secretário Executivo. d- Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CPFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Poconé/MT.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé-MT, 03 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite “Meire Adauto”

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONTRATADO: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 13 de agosto de 2016 á 12 de setembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016

Contrato n.º **142/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência nº. 05/065/2016.

Disp. Gerais: ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2016

Valor: R\$ 15.156,00

Data: 29/07/2016

Vigência: 29/07/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

Termo de **RESCISÃO** de Contrato nº. 120/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº. 236/2013 face a Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Dispensa nº. 117/2016

DATA: 03/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 18/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 18/2016 que dispõe sobre a divulgação do RESULTADO FINAL do presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 18/2016 e seus Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura

Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 83/2016

CONTRATO Nº 83/ 2016

QUE CELEBRAM ENTRE SI
PREFEITURA MUN. DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
E A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua; Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, Cidade de Porto Esperidião/MT, CONTRATANTE representado pelo Prefeito Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Vila Cardoso na Rua; cinco, centro, neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 11.434.59-0 SSP/MT, CPF: nº 820.629.351-53, Celebra entre este Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, que faz com a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA CNPJ: 01.016.616/001-13, endereço na AV. DA FEB-2255-MANGA CEP: 78115.000 VARZEA GRANDE-MT. neste ato representado pelo Sr. ANDERSON YVES ROGÉRIO PORTADOR DO RG: 687.786 SSP/MT, CPF: 615.973.091-68, com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº 07/2016, do Município de PORTO ESTRELA-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA CNPJ: 01.016.616/001-13, para FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVELO TIPO UNO ACTRATIVE 1.0 EVO FLEX 4 PORTAS ANO 2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. (PROGRAMA BOLSA FAMILIA).** Na forma constante no termo de referência, visando o atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **Pregão Presencial nº 07/2016, do Município de PORTO ESTRELA-MT, que também atendeu à solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de "CARONA", com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE "CARONA" Nº 03/2016** oriundos do **Pregão Presencial nº 07/2016**, cujo órgão gerenciador é o Município de **PORTO ESTRELA-MT**, que autorizou a Adeção conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA CNPJ: 01.016.616/001-13**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá fornecer o objeto deste contato nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referência e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 07/2016**, e sua respectiva Ata de Registro de PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
CNPJ: 01.016.616/001-13
Endereço: AV. DA FEB-2255
Bairro: DA MANGA Cidade: VARZEA GRANDE-MT - Cep: 78115.000
E-MAIL: Anderson.yves@domanifiat.com
Telefone: (65) 3338.4550 Fax: (65) 3338.4552
Representante Legal: ANDERSON YVES ROGÉRIO
RG: 687.786 SSP/MT
CPF: 615.973.091-68
Banco: Banco DO BRASIL N° da Agência: 4205-6 Conta Corrente: 19.226-0

4.2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376766	AUTOMOVEIL TIPO UNO AC-TRATIVE 1.0 EVO FLEX 4 PORTAS ANO 2016.	01 um	39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).	39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por fornecimentos realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O fornecimento deverá ser prestado feito de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de fornecimento.

5.3 O fornecimento deverá com presteza e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os objetos, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.7 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.8 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.9 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.11 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o referido fornecimento.

7.1.6 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

7.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social que designará um servidor por meio de portaria para tal função e no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração encaminhada ao Departamento Compras.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do objeto fornecido, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. (**Boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Assistência Social 003-FMAS 1063 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS	215-44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 07/2016**, seus anexos e as propostas da contratada do Município de **PORTO ESTRELA-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 03 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 01.016.616/001-13

Assessor Jurídico:

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB-MT

FISCAL DO CONTRATO:

JOSIANE ALVES PEREIRA

CARGO: COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

CPF

**LICITAÇÃO
PUB DE ERRATA ADESÃO A ATA 04/2016**

PUBLICAÇÃO DE ERRATA**PROC. ADMINISTRATIVO 16/2016****PREGÃO REG. DE PREÇO “SISTEMA CARONA” 19/2016**

EM MOMENTO OPORTUNO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM DO DIA 29 DE JULHO DE 2016 PAG. 302 E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE –MT. DO DIA 29 DE JULHO DE 2016. PAG. 44

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE: 74.839,75 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LEIA-SE: 70.145,31 (SETENTA MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

RONEY BATISTA CARDOSO- COORD. DO DEPTº DE LICITAÇÃO.

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 63/2015 CORRIGIDO**

TOMADA DE PREÇOS No 05/2015**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião -MT e do outro lado empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ: 11.499.448/0001-18** situada na Rua **ATHUR FRANCISCO XAVIER Nº 555 Cep: 78.260.000 CENTRO** na Cidade de **ARAPUTANGA-MT**, neste ato representado pelo sócio proprietário **senhor MAURICIO FRANCISCO DE SALES** Portador do RG: **11256680 SJ/MT** E CPF: **983.191.161-04. CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato.

, com base no Processo de Tomada de Preços nº 05/2015 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A presente contratação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada, com o objetivo de organizar e realizar concurso público para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do Município De Porto Esperidião conforme disposto no anexo I, parte integrante deste edital**, tudo conforme definido no **TERMO DE REFE-**

RENCIA – ANEXO I constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2015.

Dos serviços a Serem Realizados:

Elaboração do Edital do Concurso Público e seus Complementares.

Inscrições Realizadas Através da Internet, com emissão simultânea de boletos.

Elaboração das Provas.

Provas Objetivas com 30(Trinta) Questões

Impressão e Aplicação das Provas.

Fiscalização na Aplicação das Provas.

Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (Será enviado o documento pronto para que o responsável da Prefeitura Encaminhe para os veículos de Publicação).

Correção Eletrônica das Provas Objetiva, através de gabaritos impressos já personalizados com o nome do Candidato, Cargo e Número de Inscrição.

Assessoria na análise e julgamento dos recursos.

Apresentação dos Resultados Parciais e Final do Concurso.

Previsão de 2.500 (dois mil e quinhentos) Candidatos.

A presente licitação destinou-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, 47-48-49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os pagamentos serão **Realizados da seguinte forma:**

a) 30% na publicação do edital do concurso;

b) 40% até dois dias após a aplicação das provas objetivas;

c) 30% na entrega do relatório final e homologação do concurso;

Mediante a apresentação da nota fiscal, sendo pagos após 05 (cinco) dias após a confirmação dos serviços.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

3.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.7 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acor-

do com o que dispõe o Código Tributário Municipal 585/2003 com as alterações da Lei Complementar 116.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 A vigência do presente contrato será a contar da data da sua assinatura e publicação em diário oficial por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

4.2 – Podendo o mesmo justificadamente ser prorrogado caso aja interesse pelo Município e Contratado até o prazo máximo previsto em lei.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 238-33.90.39.00.00

6-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1.Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2.O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

6.1.3.Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

6.1.4.Corriger de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.5.Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

6.1.6.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.6.1.A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.1.7.Comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

6.1.8.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.9.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

6.1.10.Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.11.Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

6.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

6.1.13. Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc;

6.1.14. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.1.15. A contratada deverá disponibilizar de profissionais qualificados e treinados, munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços contratados;

6.1.16. Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada.

6.2. DA CONTRANTE

6.2.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

6.2.2.Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

6.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste edital;

6.2.4.Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.2.6.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

6.2.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2.8.O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

6.2.9.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

6.2.10.O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

6.2.11.Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7-CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem pre-

juízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a o Município de PORTO ESPERIDIÃO - MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

8- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9 -CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

12.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Esperidião – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Esperidião - MT ,18 de dezembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

CONTRATANTE

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
EMPRESARIAL

CONTRATADA**Rosa da Silva Cebalho****FISCAL DO CONTRATO****TESTEMUNHAS:****Nome:****CPF:****Nome****CPF:****CONTRATOS E CONVENIOS
ERRATA DO CONTRATO 63/2015****ERRATA DO CONTRATO 63/2015**

VENHO ATREVES DESTE COMUNICAR QUE SERA PUBLICADA UMA ERRATA DO CONTRATO 63/2015. POIS FOI REDIGIDO NO CONTRATO 1.200 (MIL E DUZENTOS) CANDIDATOS MAS NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO 05/2015 ESTA PUBLICADO PREVISÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CANDIDATOS. SENDO ASSIM FICA CORRIGIDO, NO CONTRATO NÃO É 1200 E SIM 2500 CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 269/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª GLAUCIA RAMOS DA SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 019/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Glaucia Ramos da Silva**, Portadora de Cédula de identidade **RG Nº 1813304-5 SSP/MT e CPF. Nº 046.895.361-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
019/2016	Locação de 60 JOGOS DE MESAS para serem utilizadas nas atividades do "PAIF" (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) no dia 02 de Junho de 2016.	R\$ 270,00	02/06/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 261/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 006/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **Aluirson Figueiredo Neto Junior**, Portadora de Cédula de Identidade **RG. Nº. 1876948-9 SSP/MT e CPF. Nº 021.282.031-12**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
006/2016	Carrao Auto Posto LTDA - ME	R\$ 96.660,00	01/03/2016 a 15/04/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 115/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 270/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª VANIA DA SILVA COSTA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 020/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Vania da Silva Costa**, Portadora da Cédula de identidade **RG. Nº. 1711303-2 SSP/MT e CPF. Nº 013.629.021-36**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
020/2016	Locação do Salão Paroquial para serem utilizadas nas atividades do "PAIF" (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) no dia 21 de Junho de 2016.	R\$ 500,00	21/06/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2016 - PREVI-PORTO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Porto Estrela

PORTARIA Nº 017/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, referente **LETICIA HELENA DE FRANÇA ARAUJO**, sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 25/07/2016 e com termino em 15/07/2025, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 27/07/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 266/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR.ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 020/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **Aluirson Figueiredo Neto Junior**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. **1876948-9 SSP/MT e CPF. Nº 021.282.031-12**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
016/2016	Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), em caráter de emergência.	R\$ 500,00	29/04/2016 A 27/06/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 255/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE SERVIDOR MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **ARNALDO AMARO DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº **1082586-0 SSP/MT e CPF Nº. 781.509**.

221-72, exonerar da função Comissionado no cargo de **CORDENADOR DE ALMOXARIFADO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 265/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRªGLAUCIA RAMOS DA SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 015/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Glaucia Ramos da Silva**, Portadora da Cedula de identidade RG Nº **1813304-5 SSP/MT e CPF. Nº 046.895.361-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
015/2016	Diocese de São Luiz de Cáceres-Locação de 25 jogos de mesa e 40 mesas individuais - para atividades do PAIF no dia 14 de Abril de 2016.	R\$ 270,00	14/04/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 168/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 256/2016**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo o Srº **ARNALDO AMARO DA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. **1082586-0 SSP/MT e CPF Nº. 781.509.221-72**, Convocado pelo Edital nº 011/2016 para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, empossado no dia **02 de Agosto de 2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 3ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a

Lei Complementar n. 045/2013 “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 260/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 005/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 302570305 SSP/SP e CPF. Nº. 213.616.448-18**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
005/2016	Jasson Martins de Freitas	R\$ 10.647,70	01/03/2016 a 01/01/2017

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 114/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 263/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANA LUCIA RIBEIRO, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 010/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Ana Lucia Ribeiro**, Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1116372-0 SSP/MT e CPF. Nº 692.158.631-68**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
010/2016	Diocese de São Luiz de Cáceres	R\$ 187,50	08/03/2016 a 08/03/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 119/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 257/2016**

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor, o Srº **ARNALDO AMARO DA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1082586-0 SSP/MT e CPF Nº. 781.509.221-72**, Convocado pelo Edital nº 011/2016 para o cargo de **OPE-RADOR DE MAQUINAS PESADAS**, empossado no dia **02 de Agosto de 2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 3ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei Complementar n. 045/2013 “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 258/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 001/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 2000002056318 SSP/AL e CPF Nº. 043.433.654-84**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
----	----------	-------	----------

001/ 2016	Consórcio Intermunicipal do Alto do Para- guai (CIDES ARP)	R\$ 23. 717,76	25/01/2016 a 31/ 12/2016
--------------	---	-------------------	-----------------------------

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 110/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 259/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº SALOMAR DURÃES FERREIRA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 004/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **SALOMAR DURÃES FERREIRA**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
004/ 2016	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA	R\$ 19. 960,00	18/02/2015 a 18/ 12/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 113/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 271/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 064 de 29 de Julho de 2016, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o servidor, Srº **SIDINEI RODRIGUES FALANQUE**, Portadora Cedula de Identidade RG. Nº. 2186144-7 SSP/MT e CPF. Nº. 039.658.521-32, para cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DE INFRA ESTRUTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, conforme **Lei Complementar nº 058/2014** ("Dispõe Sobre alteração dos

artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 64 de 29 de Julho de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 267/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª VANIA DA SILVA COSTA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 017/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Vania da Silva Costa**, Portadora da Cedula de identidade RG. Nº. 1711303-2 SSP/MT e CPF. Nº 013.629.021-36, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
017/ 2016	Locação de 60 JOGOS DE MESAS para serem utilizadas nas atividades do "PAIF" (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) no dia 12 de Maio de 2016.	R\$ 450,00	12/05/ 2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 264/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª. GLAUCIA RAMOS DA SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 013/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Glaucia Ramos da Silva**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº 1813304-5 SSP/MT e CPF. Nº 046.895.361-20, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
013/ 2016	Diocese de São Luiz de Cáceres, locação de 20 jogos de mesas para atividades de PAIF, no dia 31 de Março de 2016.	R\$ 150,00	31/03/ 2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 166/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 268/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR.WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 018/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 18673945 SSP/MT e CPF. Nº. 025.483.001-37**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
018/2016	Aquisição de 04 (Quatro) veículos, sendo 03 do tipo hatch e 01 do tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 179.200,00	13/05/2016 A 31/12/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 262/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI, PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 007/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.541.055-2 SSP/MT e CPF. Nº. 003.121.591-29**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
007/2016	Facilita Gestão Pública Brasil LTDA - ME	R\$ 24.000,00	02/03/2016 a 31/08/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 116/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO TP006 ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Parecer Jurídico

Processo licitatório nº. 096/2016

Tomada de Preço nº. 006/2016

Prezado(a) Senhor(a)

Em atenção à solicitação que me foi submetida para que apreciase o aspecto jurídico a respeito da impugnação apresentada pela licitante Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, ao edital de licitação correspondente ao processo citado em epígrafe na modalidade Tomada de Preços, passo a tecer as seguintes considerações:

I – DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que a peça foi interposta tempestivamente, via protocolo direto perante a Comissão de Licitação, em 03/08/2016.

II – DA ALEGAÇÃO

A impugnante alega em síntese que no item 6.5.4.4 do Edital da TP nº 006/2016 consta a seguinte exigência:

“Item 6.5.4.4 “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e privado em nome da licitante;”(grifei)

Visando obter o referido atestado, a impugnante formulou consulta junto ao CREA/GO, o qual respondeu através do Parecer nº 020/2016, anexado nesta.

Segundo a impugnante, o entendimento consagrado no Manual de Procedimentos Operacionais do CONFEA, referente à Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, é no sentido de que a Capacidade Técnica Operacional não é objeto de registro e nem de emissão de Certidões pelos respectivos Conselhos.

Citou entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no sentido de que não há exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes.

Fundamentou, ainda suas razões de impugnação através do Acórdão nº 1.444/2004 – Plenário do TCU, e na Decisão Normativa CONFEA Nº 085/2011, os quais dispõem, em síntese, que a capacidade técnica se comprova através do “*profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes.*” e que a “*Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica é representada pela Capacidade Técnica do seu Quadro Técnico.*”

No pedido, requer seja retirada a exigência contida no Item 6.5.4.4, da Qualificação Técnica, quanto à exigência de CAT da Empresa.

III – DA APRECIACÃO

As alegações apresentadas pela Impugnante não merecem prosperar, pelos fundamentos que seguem.

A Impugnante está equivocada no entendimento que fez do Item 6.5.4.4. Conforme já descrito, neste item não há nenhuma menção quanto à exigência do atestado de capacidade técnica ser registrado no CREA. Ocorre que a capacidade técnica é comprovada em dois aspectos, capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional. A primeira está explícita no Art. 30, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 que assim dispõe: **I - ca-**

capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifamos) Já a qualificação técnica da empresa, também chamada de capacidade técnico-operacional, encontra previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações, veja-se: **II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;** (grifamos)

O Atestado de Capacidade Técnica da empresa é **uma declaração emitida em papel timbrado** (da empresa privada ou órgão público a quem a empresa forneceu produto e/ou prestou serviço) que **comprova e atesta que** uma empresa forneceu produtos e/ou prestou serviços a uma outra empresa privada ou pública.

Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado.

Portanto, da análise do item impugnado, verifica-se que o mesmo está conforme à Lei nº 8.666/93, não sendo o caso de retirar a exigência contida no Item 6.5.4.4 do Edital.

É oportuno ainda alertar para o fato de que, na prática licitatória, temos conhecimento de casos em que, sendo solicitado, por alguns órgãos públicos, apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante, ocorreram inúmeros prejuízos à conclusão de obras daí decorrentes. Isso se deu porquanto algumas empresas, de má-fé, “compravam” o acervo técnico dos profissionais, contratando-os com data retroativa à da abertura da licitação e, por certo, não lograram êxito em concluir satisfatoriamente a obra, uma vez que não possuíam a qualificação técnica necessária.

É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, preliminarmente manifesto pelo conhecimento da impugnação tempestivamente apresentada, passando à análise do mérito, opino pela não procedência das alegações da Impugnante, devendo ser mantida as exigências contidas no Item 6.5.4.4 do Edital em questão.

Intime-se o impugnante via e-mail, telefone, ou outra forma viável de comunicação, a respeito do teor dessa decisão.

Querência - MT, 04 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi lêve Patrícia Gonçalves Ferreira Martins

Presidente da comissão de Licitação Assessora Jurídica

OAB/MT 22.265-O

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 097/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 097/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 097/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 074/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elétrica Automotiva e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

SOUTHIER & STEIN LTDA – ME, CNPJ: 22.881.961/0001-95, foi a vencedora dos lotes 01 e 04, com um valor total de R\$ 246.940,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais);

DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.066.013/0001-80, foi a vencedora dos lotes 02 e 03, com um valor total de R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais).

Querência - MT, 05 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE VISTORIA.

Parecer Jurídico

Processo licitatório nº. 096/2016

Tomada de Preço nº. 006/2016

Prezado(a) Senhor(a)

Em atenção à solicitação que me foi submetida para que apreciasse o aspecto jurídico a respeito da impugnação apresentada pela empresa licitante W. S. CAVALARI EPP, ao edital de licitação correspondente ao processo citado em epígrafe na modalidade Tomada de Preços, passo a tecer as seguintes considerações:

I – DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que a peça foi interposta tempestivamente, via e-mail enviado à Comissão de Licitação, em 04/08/2016.

II – DA ALEGAÇÃO

A Impugnante alega em síntese que a exigência de Atestado de Vistoria Técnica, prevista no item 6.5.4.3 do Edital da TP nº 006/2016, restringe o caráter competitivo da licitação.

Fundamenta suas razões nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, inciso I - “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu o seu caráter competitivo...”; art. 30, inciso III – “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Colaciona, ainda, julgados do TCU, como o Acórdão nº 4.698/2011 – Segunda Câmara; e Acórdão nº 906/2012 – Plenário, os quais, em suma, decidiram que “...para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato e, em verificação e análise do Edital em epígrafe, não se encontra evidenciado nenhuma justificativa técnica por parte da municipalidade para tal exigência...” (grifei), e “... o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.” (grifei).

Cita mais uma vez o art. 30 da Lei 8.666/93 em seu integral teor.

No pedido, requer a modificação do edital para que a comprovação do conhecimento integral do objeto da licitação seja feita por simples Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local da Obra, garantindo o caráter competitivo do certame.

III – DA APRECIACÃO

As alegações apresentadas pela Impugnante têm fundamento.

De fato, o Edital em questão no Item 6.5.4 - Qualificação Técnica, faz menção no Subitem 6.5.4.3 da exigência do Atestado de Vistoria, assim disposto:

“Atestado de Vistoria (Visita Técnica – Anexo IX) emitido pelo engenheiro civil ou arquiteta da prefeitura municipal mediante o comparecimento do representante da licitante perante o CREA, no local da obra, **deverá ser efetuada até o segundo dia útil anterior** à data prevista para recebimento dos envelopes, mediante agendamento prévio com o presidente da Comissão Permanente de Licitação;”.

Não obstante, observo que no Subitem 6.5.4.2 do mesmo Edital consta:

“Declaração emitida e assinada pelo proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja a adjudicatária do objeto desta licitação;”.

Observo, ainda, que no Termo de Referência abrangido pelo Memorial Descritivo do Projeto de Rede de Iluminação Pública, elaborado pelo Engenheiro Eletricista Luiz Roberto Bernardes Lima, registrado no CREA sob nº 130.133.378-6, não consta nenhuma observação sobre a necessidade de visita técnica pelos licitantes.

Desta forma, entendo que a Impugnante tem razão nas suas alegações.

Cito, como fundamento deste entendimento, trecho do voto do Conselheiro Domingos Neto, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em julgamento de contas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

“PROCESSO Nº : 7.738-0/2013 – AUTOS DIGITAIS PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013 RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

(...)

3.2. O edital do Pregão 01 e 05 limitou irregularmente a participação de licitantes por fixar o tipo de atestado de capacidade técnica aceitável, **bem como por condicionar a participação na licitação a realização de visita técnica.** (item 3.3.) Inicialmente, verifico que a defesa nada se manifestou a respeito dos editais fixarem o tipo de atestado de capacidade técnica aceitável, limitando-se a afirmar que o instrumento da visita técnica está previsto no art. 30 da Lei 8.666/93 e que “o descumprimento da mesma – uma vez prevista no edital – acarretará inequivocadamente a inabilitação do licitante, sob o princípio da vinculação do instrumento convocatório.” e para tanto cita o Acórdão nº 1948/2011, expedido pelo Plenário do TCU, nesse sentido. A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em relação ao citado Acórdão, ressalta que nesse julgamento não foi consignado na decisão, ou no Voto do Relator que é regular a imposição de atestado de visita técnica como condição de participação na licitação, e que a jurisprudência mencionada aponta o Acórdão nº 1631/2007, também expedido pelo Plenário do TCU, que é cristalino no sentido da desnecessidade desta regra, e cita fragmento desse voto, que também transcrevo a seguir, tamanha a clareza em elucidar o tema da visita ao campo, e assim mantem a irregularidade: 77. Por último, embora se trate de problema também relacionado com a qualificação técnica, destaquei para apreciação em separado a ocorrência relativa à visita ao campo, que compreende a aplicação da regra estatuída no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os

documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (...)” (os destaques são do Relator). 78. É que, no dizer de Marçal Justen Filho, o dispositivo supra “contempla regra inútil”, justificando sua compreensão com as seguintes considerações (op. cit., p. 198): “Não se pode inferir como o conhecimento por parte do licitante, acerca das peculiaridades do objeto, representa algum indicio de qualificação técnica. As condições técnicas do licitante independem de requisitos formais e burocráticos dessa ordem.” 79. Na mesma linha, conforme anotado pelos representantes, o TCU vem adotando posicionamento contrário às exigências da espécie, exatamente por considerar que o requisito da visita técnica não se mostra útil como condição que se revele necessária e adequada a comprovar a existência do direito de licitar. (grifos nossos)

O Ministério Público de Contas opina pela aplicação de multa às responsáveis e a fixação de determinação à atual gestão para que cumpra as regras legais dos procedimentos licitatórios, de modo a garantir a isonomia e a lisura nos certames, em especial às regras atinentes à licitação presentes na Lei nº 8.666/1993. Qualquer exigência de qualificação técnica não amparada na Lei de Licitação é considerada a mais e se inserida no edital torna-se restritiva da competitividade, ainda mais se essa condição não tiver utilidade alguma para a Administração Pública, como me parece ser a da visita técnica, nestes casos. Destaco que o TCU tem se manifestado no sentido de que somente poderá ser exigida a visita técnica em situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifique, bastando para os demais casos, a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços (Acórdão nº 906/2012 – Plenário). Dessa forma, em sintonia com o parecer ministerial, entendo pela aplicação de multa às responsáveis, bem como pela fixação de determinação legal à atual gestão para que cumpra as regras legais dos procedimentos licitatórios, de modo a garantir a isonomia e a lisura nos certames, em especial às regras atinentes à licitação presentes no art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

(...)

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, preliminarmente manifesto pelo conhecimento da impugnação tempestivamente apresentada, passando à análise do mérito, opino pela procedência das alegações da Impugnante, devendo ser retirado do Edital o Subitem 6.5.4.3 de exigência de Atestado de Vistoria (Visita Técnica – Anexo IX), como documento de Qualificação Técnica, bastando ser aplicado aos licitantes o previsto no Subitem 6.5.4.2.

Seja publicada essa retificação editalícia na imprensa oficial da mesma forma como foi originalmente, reabrindo os mesmos prazos mínimos para a sessão pública, haja vista que a retificação influi na formulação das propostas.

Recomendo à Comissão Permanente de Licitação que se abstenha de incluir a exigência de Atestado de Visita Técnica em futuras licitações, todavia, se imprescindível, que haja justificativa técnica pelo responsável técnico do projeto.

Intime-se o impugnante via e-mail, telefone, ou outra forma viável de comunicação, a respeito do teor dessa decisão.

Querência - MT, 05 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi lêve Patrícia Gonçalves Ferreira Martins

Presidente da comissão de Licitação Assessora Jurídica

OAB/MT 22.265-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 22/2015**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS: AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, as empresas, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME** cadastrada no CNPJ nº 08.355.658/0001-28, **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME** cadastrada no CNPJ nº 13.833.873/0001 - 27, **SO-**

ARES BONFIM & CIA LTDA – ME cadastrada no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, e **DIMAQ COM-POTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** cadastrada no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de agosto de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeiro Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

Aos doisdias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2015 de 04 de janeiro de 2016, que conduziram o Pregão Presencial nº 21/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o serviços **DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, PÃES, BOLOS E TORTAS** em geral para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 21/2016, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa **WILSON REGINALDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 17.373.040/0001-81 tendo como seu representante o Sr. **WILSON REGINALDO DA SILVA** cadastrado no RG nº 06927980 SSP/MT e no CPF: 570.312.151-53.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, PÃES, BOLOS E TORTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material de consumo do referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 - SALGADOS, BOLOS, PÃES E TORTAS						
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADO DE PRESUNTO E QUEIJO ASSADO	UNID	15.000	R\$ 2,05		R\$ 30.750,00
2	SALGADO DE FRANGO ASSADO	UNID	16.000	R\$ 2,05		R\$ 32.800,00
3	SALGADO DE CARNE ASSADO	UNID	16.000	R\$ 2,10		R\$ 33.600,00
4	PÃO DE QUEIJO	UNID	22.000	R\$ 1,05		R\$ 23.100,00
5	PÃO DE SAL	UNID	50.000	R\$ 0,48		R\$ 24.833,33
6	BOLO DE CENOURA	KILO	200	R\$ 23,50		R\$ 4.700,00
7	BOLO DE CHOCOLATE	KILO	200	R\$ 30,15		R\$ 6.030,00
8	BOLO DE FUBÁ	KILO	200	R\$ 21,00		R\$ 4.200,00
9	BOLO DE FUBÁ COM GERGELIM	KILO	250	R\$ 21,50		R\$ 5.375,00
10	TORTA DE LEGUMES	FORMA	300	R\$ 36,50		R\$ 10.950,00
11	BOLO DE LIMÃO	KILO	200	R\$ 24,00		R\$ 4.800,00
12	ESFIRRA DE CARNE ASSADO	UNID	12.000	R\$ 2,15		R\$ 25.800,00
13	SALGADO DE FRANGO FRITO	UNID	10.000	R\$ 2,05		R\$ 20.500,00
14	SALGADO DE CARNE FRITO	UNID	15.000	R\$ 2,05		R\$ 30.750,00
16	MIXTO QUENTE (PRESUNTO E QUEIJO)	UNID	7.000	R\$ 3,50		R\$ 24.500,00
17	BOLO DE BETERRABA	KILO	200	R\$ 23,50		R\$ 4.700,00
18	TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO	FORMA	250	R\$ 38,80		R\$ 9.700,00
19	TORTA DE FRANGO	FORMA	200	R\$ 37,65		R\$ 7.530,00

TOTAL R\$ 304.618,33

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$304.618,33(trezentos e quatromil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – REGISTRO DE PREÇO.**

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
001 - Gabinete do Prefeito	Red. 27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39
04 - Sec. Munc. De Finanças	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 98 - 04.123.0002.2016 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 116 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 176 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 182 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 185 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30
	Red. 205 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39
	Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30
	Red. 264 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39
	Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
	Red. 273 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 309 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 357 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 422 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 458 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 505 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 507 - 23.695.0013.2080 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
002 - Divisão de Cultura	Red. 517 - 13.392.0016.2084 3.3.90.39
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red. 567 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30
001 - Departamento do Agropecuário	Red. 569 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e secundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de agosto de 2016.

TARCISIO FERRARI **WILSON REGINALDO DA SILVA**

Prefeito Municipal **CNPJ: 17.373.040/0001-81**

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

AMARILDO RODRIGUES GOMES

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

REGIANE LUCAS DOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ANO XI Nº 2.434, MATÉRIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 03/2016.

NA VIGÊNCIA PUBLICADA NO EXTRATO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 14/03/2016 a 14/03/2017

LÊ SE: VIGÊNCIA: 20/03/2016 a 20/03/2017

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº S 348.149SP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441734071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2016 de 04 de janeiro de 2016, que conduziram o Pregão Presencial nº 21/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de Marmite para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 21/2016, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa **ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA-ME**, inscrito no CNPJ Nº 13.524.585/0001-90, representado pelo titular da empresa Srº **ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA**, portador do RG 6.478.865 SSP/MT e pelo CPF Nº 862.727.306-59

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 04 MARMITE					
LOTE 04					
ITEM	COMIDAS	QUANT	QUANT	V. PESSOA	V. TOTAL
1	Fornecimento de Marmite contendo arroz, feijão saladas, carnes diversas e macarrão	UNID	3.500	R\$ 13,30	R\$ 46.550,00
				TOTAL	R\$ 46.550,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 46.550,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)					

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
001 - Gabinete do Prefeito	Red. 27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39
04 - Sec. Munc. De Finanças	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 98 - 04.123.0002.2016 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 116 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 176 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 182 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 185 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30
	Red. 205 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39
	Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30
	Red. 264 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39
	Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
	Red. 273 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 309 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 357 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 422 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 458 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 505 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 507 - 23.695.0013.2080 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
002 - Divisão de Cultura	Red. 517 - 13.392.0016.2084 3.3.90.39
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red. 567 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30
001 - Departamento do Agropecuário	Red. 569 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.
- 12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e secundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.
- Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de agosto de 2016.

TARCISO TERRARI **ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA–ME,**

Prefeituramunicipal CNPJ Nº13.524.585/0001-90

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

AMARILDO RODRIGUES GOMES

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

REGIANE LUCAS DOS REISUANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas. **1-REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME** cadastrada no CNPJ nº 08.355.658/0001-28, **2-CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME** cadastrada no CNPJ nº 13.833.873/0001 - 27, **3-SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME** cadastrada no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, **4 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ nº 09.619.

626/0001-55, e 5 5 - DIMAQ COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA cadastrada no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, **6 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** cadastrada no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 - **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** cadastrada no CNPJ nº 15.593.959/0001-55 - **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA ME** cadastrada no CNPJ nº 17.274.687/0001-56 para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de agosto de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Aos doisdias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MTe do CPF: nº 567.

672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2016 de 4 de janeiro de 2016, que conduziram o Pregão Presencial nº 21/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para os serviços de **COFFEE BREAK e BUFFET** em geral para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 21/2016, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa ANA DANIELA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 11.991.953/0001-85 tendo como seu representante o Sra.ANA DANIELA DA PAZ cadastrado no RG nº 1866910-7 SSP/MT e no CPF: 024.896.841-67.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os materiais de consumo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 02 - COFFEE BREAK						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT	V. PES-SOA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DO SOCIAL	UND	15	14,20	R\$2.840,00	R\$42.600,00
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO (TIPO I)	UND	10	12,50	R\$6.250,00	R\$62.500,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO 2	UND	10	12,50	R\$6.250,00	R\$62.500,00
4	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA SAÚDE	UND	10	14,20	R\$2.840,00	R\$28.400,00
5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA ADM	UND	10	12,15	R\$2.430,00	R\$24.300,00
6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA CULTURA E LAZER	UND	15	13,00	R\$2.600,00	R\$39.000,00
					TOTAL	R\$ 259.300,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE BUFFET

	QUANT	QUAN	V. PESS	V.UNIT	V.TOTAL
1 SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA ADM	UND	10	25,00	R\$12.500,00	R\$125.000,00
2 SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO I	UND	10	27,30	R\$13.650,00	R\$136.500,00
3 SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO II	UND	10	28,40	R\$14.200,00	R\$142.000,00
4 SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DO SOCIAL	UND	10	27,95	R\$5.590,00	R\$55.900,00
5 SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA SAÚDE	UND	8	28,00	R\$5.600,00	R\$44.800,00
6 SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA CULTURA E LAZER	UND	8	31,00	R\$6.200,00	R\$49.600,00
				TOTAL	553.800,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

- 4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
001 - Gabinete do Prefeito	Red. 27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39
04 - Sec. Munc. De Finanças	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 98 - 04.123.0002.2016 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 116 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 176 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 182 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 185 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30
	Red. 205 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39
	Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30
	Red. 264 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39
	Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
	Red. 273 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 309 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 357 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 422 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 458 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 505 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	Red. 507 - 23.695.0013.2080 3.3.90.39
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
002 - Divisão de Cultura	Red. 517 - 13.392.0016.2084 3.3.90.39
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red. 567 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30
001 - Departamento do Agropecuário	Red. 569 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e secundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE CONTRARADA

TARCISO TERRARI **ANA DANIELA DA PAZ**

Prefeito Municipal CNPJ nº 11.991.953/0001-85

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

AMARILDO RODRIGUES GOMES

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

REGIANE LUCAS DOS REIS UANDERSON HENRIQUE D SOUZA MEMBRO MEMBRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 02 de agosto de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para fornecimento veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, tendo como vencedora as empresas: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME** cadastrada no CNPJ nº 08.355.658/0001-28, **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME** cadastrada no CNPJ nº 13.833.873/0001-27, **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME** cadastrada no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, e **DIMAQ COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** cadastrada no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** cadastrada no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 - **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** cadastrada no CNPJ nº 15.593.959/0001-55 - **BIELMAQ CO-**

MÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA ME cadastrada no CNPJ nº 17.274.687/0001-56

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de agosto de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2016 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ANO XI Nº 2.498, MATÉRIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 05/2016.

NA VIGÊNCIA PUBLICADA NO EXTRATO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 14/06/2016 a 14/06/2017

LÊ SE: VIGÊNCIA: 19/06/2016 a 19/06/2017

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037

PREGÃO Nº 010/2016.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa **Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA**, com sede à Rua Dom Pedro I, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50, neste ato, representada pelo proprietário senhor Gelso Soares de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG: 377.454 SSP/MT, CPF: 079.538.361-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na or-

dem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 27 de julho de 2016.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Ana Maria M. de Oliveira Pregoeira	Carina Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Maria Auxiliadora C. Souza Equipe de Apoio
Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50 Gelso Soares de Oliveira CPF: 079.538.361-49		

ANEXO I DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 E 037



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Presencial****10 2016****Demonstrativo da Adjudicação**

Lote:	4	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO PARA FUNDO MUN DE SAUDE				
0						
ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
26869	PAO DE MILHO	200	KILO			0,00
18059	PAO FRANCES	340	KILO			0,00
29249	PETA PACOTE DE 130G	120	UNIDADE			0,00
29248	ROSCA SIMPLES	200	KILO			0,00
26874	BISCOITO DE QUEIJO	70	KILO			0,00
26873	ROSQUINHA COM CREME	50	KILO			0,00
26870	PAO CASEIRO	100	KILO			0,00
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	70	KILO			0,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	70	KILO			0,00
24139	BROA	50	KILO			0,00
23605	BOLO DE TRIGO	200	KILO			0,00
19548	PAO DOCE	150	KILO			0,00
18062	PAO DE QUEIJO	260	KILO			0,00
26872	PAO DE FORMA	150	KILO			0,00
29219	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PICADA	400	KILO			0,00
29220	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PEDACO	400	KILO			0,00
26865	CARNE BOVINA DE 1 BIFE	250	KILO			0,00
4233	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA	400	KILO			0,00
24139	BROA	20	KILO			
18059	PAO FRANCES	300	KILO			
29213	MISTO FRIO COM PAO CARECA	300	UNIDADE			0,00
24138	PAO MANDI	132	KILO			0,00
23607	PAO CARECA	300	KILO			0,00
19716	BOLO CONFEITADO 4KG	12	UNIDADE			0,00
18062	PAO DE QUEIJO	250	KILO			0,00
18061	ROSCA	120	KILO			0,00
29214	MISTO QUENTE COM PAO CARECA	300	UNIDADE			0,00
17682	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA					0,00
		72	KILO			0,00
18059	PAO FRANCES	200	KILO			0,00
23607	PAO CARECA	200	KILO			0,00
26872	PAO DE FORMA	500	KILO			0,00
18059	PAO FRANCES	1.400	KILO			0,00
26865	CARNE BOVINA DE 1 BIFE					
23607	PAO CARECA	1.000	KILO			
		1.000	KILO			

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



4233	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA	3.000	KILO			0,00
22262	CARNE BOVINA 2 PICADA	2.000	KILO			0,00
Total do Fornecedor:						0,00

Lote: 1 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEC ADM GERAL						
1308 A P M BENTO ME						
ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total	
24158	80	UNIDADE	3,50	0,00	280,00	
1079	350	PACOTE	5,62	0,00	1.967,00	
1916	70	FARDO	20,00	0,00	1.400,00	
2519	500	PACOTE	4,90	0,00	2.450,00	
4257	15	CAIXA	4,90	0,00	73,50	
9753	100	PACOTE	6,90	0,00	690,00	
14948	20	PACOTE	22,00	0,00	440,00	
24157	50	FARDO	41,99	0,00	2.099,50	
1967	30	UNIDADE	76,00	0,00	2.280,00	
14962	15	UNIDADE	10,90	0,00	163,50	
14907	30	UNIDADE	2,00	0,00	60,00	
14908	100	UNIDADE	11,00	0,00	1.100,00	
14912	50	UNIDADE	7,99	0,00	399,50	
14914	40	UNIDADE	11,50	0,00	460,00	
14927	60	PACOTE	3,50	0,00	210,00	
19757	6	UNIDADE	14,00	0,00	84,00	
14931	20	UNIDADE	11,50	0,00	230,00	
14960	40	UNIDADE	3,00	0,00	120,00	
14906	20	UNIDADE	4,90	0,00	98,00	
15024	12	UNIDADE	6,90	0,00	82,80	
15025	50	UNIDADE	7,90	0,00	395,00	
15026	24	UNIDADE	3,50	0,00	84,00	
17650	24	UNIDADE	5,00	0,00	120,00	
17687	2	UNIDADE	9,00	0,00	18,00	
14903	100	UNIDADE	3,99	0,00	399,00	
24159	50	UNIDADE	6,90	0,00	345,00	
24160	50	PACOTE	2,21	0,00	110,50	
24162	2	UNIDADE	24,85	0,00	49,70	
12945	24	UNIDADE	3,50	0,00	84,00	
17667	4	UNIDADE	15,00	0,00	60,00	
1026	400	PACOTE	3,90	0,00	1.560,00	
14896	100	UNIDADE	3,99	0,00	399,00	
14897	60	UNIDADE	2,50	0,00	150,00	
1021	50	UNIDADE	13,90	0,00	695,00	
1025	200	PACOTE	2,70	0,00	540,00	
1332	60	PACOTE	2,70	0,00	162,00	
2606	145	PACOTE	5,20	0,00	754,00	
2610	10	UNIDADE	11,00	0,00	110,00	
2673	60	PACOTE	2,90	0,00	174,00	
2681	100	PACOTE	3,00	0,00	300,00	

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



2710	DESINFETANTE 2LTS	100	UNIDADE	5,00	0,00	500,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	25	PACOTE	7,90	0,00	197,50
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	24	UNIDADE	6,50	0,00	156,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	60	UNIDADE	1,00	0,00	60,00
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	50	LITRO	7,90	0,00	395,00
6958	CERA INCOLOR	80	LITRO	3,90	0,00	312,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	8	UNIDADE	34,00	0,00	272,00
7794	LIMPA ALUMINIO	25	UNIDADE	2,90	0,00	72,50
8173	REFIL P/ VASO	60	UNIDADE	1,90	0,00	114,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	60	UNIDADE	2,30	0,00	138,00
3694	TOALHA DE ROSTO	30	UNIDADE	11,00	0,00	330,00
26847	SUPORTE PARA PAPEL FILME PVC	4	UNIDADE	25,00	0,00	100,00
26137	TESOURA MEDIA	10	UNIDADE	13,00	0,00	130,00
26848	SUPORTE PARA GUARDANAPO	4	UNIDADE	18,00	0,00	72,00
26849	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA	4	UNIDADE	18,00	0,00	72,00
26851	VALVULA DE SEGURANCA DE PANEIA DE PRESSAO	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
26852	ESCORREDOR DE PRATOS INOX	5	UNIDADE	48,00	0,00	240,00
26855	PLASTICO ENCRADO PARA FORRAR MESA	50	METRO	12,00	0,00	600,00
26841	ESCORREDOR MACARRAO INOX	5	UNIDADE	33,00	0,00	165,00
26856	JARRA DE ALUMINIO MEDIA	10	UNIDADE	32,00	0,00	320,00
26854	JARRA PLASTICA COM TAMPAS 4 LTS	6	UNIDADE	22,00	0,00	132,00
26845	TABUA PARA CARNE EM VIDRO	8	UNIDADE	32,00	0,00	256,00
26844	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS 4 LTS	4	UNIDADE	30,00	0,00	120,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	1.200	UNIDADE	1,50	0,00	1.800,00
26599	PANEIA DE PRESSAO 10 LITROS	3	UNIDADE	94,00	0,00	282,00
26838	PANEIA DE ALUMINIO N 18	2	UNIDADE	45,00	0,00	90,00
26837	PANEIA DE ALUMINIO N28	2	UNIDADE	49,00	0,00	98,00
26836	PANEIA DE ALUMINIO N30	2	UNIDADE	59,00	0,00	118,00
26857	COPO DE VIDRO GRANDE	30	UNIDADE	5,00	0,00	150,00
27615	BORRACHA PARA DINHEIRO PCT COM 1KG	5	PACOTE	35,00	0,00	175,00
26843	CHAIRA - AFIADOR DE FACAS	3	UNIDADE	28,00	0,00	84,00
27619	GARRAFA TERMICA 4,5LTS	10	UNIDADE	42,00	0,00	420,00
24195	FORMA DE ALUMINIO N 4 27X39	4	UNIDADE	39,00	0,00	156,00
26839	PANEIA DE ALUMINIO N 16	2	UNIDADE	39,00	0,00	78,00
29247	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	10	UNIDADE	29,00	0,00	290,00
29244	BANDEIA PLASTICA RETANGULAR MEDIA	15	UNIDADE	19,00	0,00	285,00
29240	COPO DE VIDRO MEDIO C/ 06 UNDS	10	UNIDADE	15,00	0,00	150,00
29235	JOGO DE VASILHA PARA ARMAZENAMENTO DE ARROZ FEI	2	UNIDADE	39,00	0,00	78,00
29231	ALMOFARIZ N3 ALUMINIO	6	UNIDADE	38,00	0,00	228,00
29224	COLHER DE SOPA INOX	80	UNIDADE	4,00	0,00	320,00
27610	TAPETE DE TEAR	50	UNIDADE	25,00	0,00	1.250,00
29036	CAIXA TERMICA 15 LTS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BI	10	UNIDADE	55,00	0,00	550,00
26858	KIT PARA PIA - PORTA DETERGENTE PORTA ESPONJA E LIXE	5	UNIDADE	15,00	0,00	75,00
27611	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS 03LTS	10	UNIDADE	19,00	0,00	190,00
27608	BORRACHA PANEIA DE PRESSAO 10L	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
27606	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N 14	3	UNIDADE	29,00	0,00	87,00
27605	BACIA DE PLASTICO TAM P	10	UNIDADE	4,90	0,00	49,00
27604	BACIA DE PLASTICO TAM M	10	UNIDADE	5,90	0,00	59,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



27603	PENEIRA PLASTICA PEQUENA	6	UNIDADE	11,00	0,00	66,00
27602	PENEIRA PLASTICA MEDIA	6	UNIDADE	15,00	0,00	90,00
27600	GARFO INOX	130	UNIDADE	4,00	0,00	520,00
27599	FACA DE MESA INOX	130	UNIDADE	4,00	0,00	520,00
29223	COADOR DE CAFE TECIDO GRANDE	60	UNIDADE	1,20	0,00	72,00
15522	SUPORTE P/ FILTRO DE CAFE N 103	6	UNIDADE	14,00	0,00	84,00
22301	PANELA DE PRESSAO 7LTS	3	UNIDADE	79,00	0,00	237,00
22300	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LTS	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
22294	FRASQUEIRA TRANSPARENTE C TAMP	10	UNIDADE	22,00	0,00	220,00
22291	JARRA DE ALUMINIO PEQUENA	5	UNIDADE	17,00	0,00	85,00
22283	RELOGIO DE PAREDE	10	UNIDADE	22,00	0,00	220,00
20313	COLHER P/ ARROZ	6	UNIDADE	9,00	0,00	54,00
19898	RELOGIO DE MESA	5	UNIDADE	22,00	0,00	110,00
19758	FACA P/ CORTE PEQUENA	5	UNIDADE	10,00	0,00	50,00
22302	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	5	UNIDADE	49,00	0,00	245,00
16153	PRATO VIDRO	120	UNIDADE	4,90	0,00	588,00
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	12	UNIDADE	14,00	0,00	168,00
10613	CONCHAS	6	UNIDADE	9,00	0,00	54,00
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	74	UNIDADE	6,50	0,00	481,00
8149	ABRIDOR DE LATA	10	UNIDADE	5,00	0,00	50,00
7939	ESCUMADEIRA	6	UNIDADE	9,00	0,00	54,00
7797	BORRACHA PANELA PRESSAO 4,5L	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	35	UNIDADE	34,00	0,00	1.190,00
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	10	UNIDADE	6,00	0,00	60,00
26842	ESCORREDOR DE ARROZ INOX	5	UNIDADE	33,00	0,00	165,00
24194	FORMA DE ALUMINIO N3 24X35	4	UNIDADE	36,00	0,00	144,00
19756	FACA P/ CORTE GDE	5	UNIDADE	20,00	0,00	100,00
24182	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N21	3	UNIDADE	30,00	0,00	90,00
24192	PANELA DE ALUMINIO N20	5	UNIDADE	38,00	0,00	190,00
24193	FORMA DE ALUMINIO N 2 21X31	4	UNIDADE	33,00	0,00	132,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	6	UNIDADE	33,00	0,00	198,00
22303	PENEIRA PLASTICA G	6	UNIDADE	13,00	0,00	78,00
24190	PANELA DE ALUMINIO N24	5	UNIDADE	49,00	0,00	245,00
24189	PANELA DE ALUMINIO N 26	5	UNIDADE	55,00	0,00	275,00
24187	RALADOR INOX	6	UNIDADE	15,00	0,00	90,00
24186	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N31	3	UNIDADE	35,00	0,00	105,00
24183	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N16	3	UNIDADE	28,00	0,00	84,00
24191	PANELA DE ALUMINIO N22	5	UNIDADE	45,00	0,00	225,00
24180	POTE DE VIDRO PEQUENO	10	UNIDADE	12,00	0,00	120,00
24171	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N 103	700	UNIDADE	4,80	0,00	3.360,00
22304	VASILHA PLASTICA COM TAMP TAMANHO P	40	UNIDADE	9,00	0,00	360,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	5	UNIDADE	9,00	0,00	45,00
24169	VASILHA PLASTICA COM TAMP TAM MEDIA	15	UNIDADE	14,00	0,00	210,00
24170	VASILHA PLASTICA COM TAMP TAM GRANDE	10	UNIDADE	22,00	0,00	220,00
24173	BACIA DE PLASTICO TAM G	10	UNIDADE	9,00	0,00	90,00
24174	BALDE PLASTICO 12LTS	65	UNIDADE	9,90	0,00	643,50
24175	BALDE PLASTICO 20LTS	65	UNIDADE	11,90	0,00	773,50
24177	POTE DE VIDRO GRANDE	5	UNIDADE	18,00	0,00	90,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



24179	POTE DE VIDRO MEDIO	10	UNIDADE	14,00	0,00	140,00
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	150	PACOTE	6,49	0,00	973,50
26761	RODO MADEIRA 40CM	50	UNIDADE	10,50	0,00	525,00
26769	AVENTAL DE PLASTICO ENCERADO	20	UNIDADE	11,00	0,00	220,00
26767	SACO PARA LIXO 100 LTS	70	CAIXA	87,50	0,00	6.125,00
26774	PROTETOR SOLAR FPS 60 250 ML	50	UNIDADE	45,00	0,00	2.250,00
26766	SACO PARA LIXO 30 LTS	45	CAIXA	67,50	0,00	3.037,50
26765	SACO PARA LIXO 15 LTS	80	CAIXA	67,50	0,00	5.400,00
26762	RODO MADEIRA 60CM	80	UNIDADE	12,90	0,00	1.032,00
26768	VELA DE PARAFINA N 7 8X1	10	PACOTE	4,49	0,00	44,90
26760	RODO MADEIRA 50CM	130	UNIDADE	11,50	0,00	1.495,00
26759	PAPEL ALUMINIO 45CM	70	UNIDADE	5,90	0,00	413,00
26755	CESTO PARA LIXO PEQUENO COM PEDAL	50	UNIDADE	39,00	0,00	1.950,00
26754	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	17	UNIDADE	99,00	0,00	1.683,00
26137	TESOURA MEDIA	15	UNIDADE	9,00	0,00	135,00
24185	SANDALIA TIPO RIDER N 42	4	PAR	38,00	0,00	152,00
24184	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	25	UNIDADE	6,00	0,00	150,00
24168	FILME PVC TRANSPARENTE 15MX28CM	150	UNIDADE	5,90	0,00	885,00
23542	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA N 39	12	UNIDADE	39,00	0,00	468,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	150	UNIDADE	7,99	0,00	1.198,50
26775	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML	50	UNIDADE	34,00	0,00	1.700,00
29245	BOTINA DE SEGURANCA TAM 39	6	PAR	39,00	0,00	234,00
23543	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA N 40	10	UNIDADE	39,00	0,00	390,00
29230	LIMPA ALUMINIO 500 ML	4	CAIXA	35,88	0,00	143,52
29246	BOTINA DE SEGURANCA TAM 40	6	PAR	39,00	0,00	234,00
14909	PAPEL TOALHA 1000X1	80	FARDO	15,90	0,00	1.272,00
29243	BOTINA DE SEGURANCA TAM 37	6	PAR	39,00	0,00	234,00
22320	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS	10	UNIDADE	23,90	0,00	239,00
29241	BOTINA DE SEGURANCA TAM 35	6	PAR	39,00	0,00	234,00
29239	PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2	100	PACOTE	14,00	0,00	1.400,00
29238	SANDALIA TIPO RIDER N 40	4	PAR	38,00	0,00	152,04
29237	SANDALIA TIPO RIDER N 38	4	PAR	38,00	0,00	152,00
29236	SANDALIA TIPO RIDER N 36	4	PAR	38,00	0,00	152,00
29234	APARELHO DE BARBEAR 2X1	200	UNIDADE	9,60	0,00	1.920,01
29242	BOTINA DE SEGURANCA TAM 36	6	PAR	39,00	0,00	234,00
29232	LIMPADOR CONCENTRADO CX /12X500 ML	50	CAIXA	42,00	0,00	2.100,00
26776	DESENGORDURANTE 500 ML	100	UNIDADE	2,30	0,00	230,00
29229	ESPONJA PARA BANHO C/ 03 UND	35	UNIDADE	6,00	0,00	210,00
29228	ESPONJA PARA LOUCA MULTIUSO C/ 04 UND	55	PACOTE	4,00	0,00	220,00
29227	CESTO PARA LIXO MEDIO 09 LTS TELADO	30	UNIDADE	7,00	0,00	210,00
29226	BOTA SETE LEGUAS N 38	12	PAR	39,00	0,00	468,00
29225	BOTA SETE LEGUAS N 36	15	PAR	39,00	0,00	585,00
29139	COLA BRANCA 90G	50	UNIDADE	2,50	0,00	125,00
27573	BATERIA 06 F 22 09 VOLT	60	UNIDADE	17,00	0,00	1.020,00
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	10	PACOTE	25,90	0,00	259,00
26778	PROTETOR SOLAR FPS 40 UBV 250 ML	50	UNIDADE	38,00	0,00	1.900,00
26777	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	10	UNIDADE	48,00	0,00	480,00
29233	PANO DE CHAO ECOLOGICO 90X80 85 % ALGODAO	150	UNIDADE	7,90	0,00	1.185,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	200	UNIDADE	11,35	0,00	2.270,00
7727	PANO DE PRATO	210	UNIDADE	5,00	0,00	1.050,00
7501	PILHA ALCALINA PEQUENA	150	PACOTE	6,49	0,00	973,50
6942	COPO DESC 50ML	50	CAIXA	110,00	0,00	5.500,00
22319	LUVA DE LATEX P ANTIALERGICA	310	UNIDADE	5,90	0,00	1.829,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	60	UNIDADE	3,80	0,00	228,00
14930	BOTA DE BORRACHA USO HOSPITALAR BRANCA N 37	12	PAR	39,00	0,00	468,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	60	PACOTE	7,99	0,00	479,40
2651	GUARDANAPOS 33 X 33 CM	100	PACOTE	2,70	0,00	270,00
2610	VASSOURA DE PALHA	76	UNIDADE	11,00	0,00	836,00
10010	AMACIANTE 2LTS	130	CAIXA	47,94	0,00	6.232,20
2246	COPO DESCARTAVEL 200 ML	151	CAIXA	99,75	0,00	15.062,25
4360	PAPEL HIGIENICO 16X4	100	FARDO	41,60	0,00	4.160,00
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	48	PACOTE	1,80	0,00	86,40
2120	ESPONJA DE LA ACO	31	FARDO	35,00	0,00	1.085,00
1920	SABAO EM PO 1 KG CAIXA COM 20 UNIDADES	110	CAIXA	159,80	0,00	17.578,00
1917	DESINFETANTE 2 LITROS	210	CAIXA	29,94	0,00	6.287,40
1910	PAPEL TOALHA	122	FARDO	70,80	0,00	8.637,60
1028	ALCOOL	55	LITRO	7,90	0,00	434,50
1027	PILHA ALCALINA GRANDE	20	UNIDADE	16,50	0,00	330,00
1021	VASSOURA DE PELO	45	UNIDADE	12,90	0,00	580,50
962	ISQUEIRO	95	UNIDADE	4,80	0,00	456,00
2262	SODA CAUSTICA	12	KILO	18,90	0,00	226,80
22280	SABONETE LIQUIDO 250ML	40	UNIDADE	8,99	0,00	359,60
22318	LUVA DE LATEX M ANTIALERGICA	150	UNIDADE	5,90	0,00	885,00
22317	LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA	100	PAR	5,90	0,00	590,00
22311	BOTA DE BORRACHA N 42	10	PAR	38,89	0,00	388,80
3349	DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL 500ML	84	CAIXA	47,88	0,00	4.021,92
22285	REPELENTE AEROSOL	50	UNIDADE	23,00	0,00	1.150,00
10893	VIDREX	24	UNIDADE	3,49	0,00	83,76
20119	COTONETES COM ANTIGERME C/ 75 UN	30	CAIXA	2,00	0,00	60,00
19935	FITA ADESIVA LARGA	100	UNIDADE	4,80	0,00	480,00
17477	LANTERNA RECARREGAVEL	20	UNIDADE	26,00	0,00	520,00
15573	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	15	CAIXA	47,88	0,00	718,20
11470	RASTELO	20	UNIDADE	17,00	0,00	340,00
15005	CERA LIQUIDA INCOLOR	15	CAIXA	47,88	0,00	718,20
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	200	UNIDADE	2,70	0,00	540,00
14959	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	32	CAIXA	55,20	0,00	1.766,40
14918	AGUA SANITARIA 02 LITROS	242	CAIXA	31,80	0,00	7.695,60
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	80	UNIDADE	11,90	0,00	952,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	100	UNIDADE	2,00	0,00	200,00
14882	LAMINA BARBEAR C/3	100	UNIDADE	5,00	0,00	500,00
13637	TOUCA PROTETORA	35	UNIDADE	15,00	0,00	525,00
12379	BALAO 7	50	PACOTE	9,00	0,00	450,00
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	60	UNIDADE	6,50	0,00	390,00
22310	BOTA DE BORRACHA N 35	15	PAR	39,00	0,00	585,00
29222	BOTIJAO DE GAS GLP DE 13KG - CASCO	6	UNIDADE	258,00	0,00	1.548,00
29221	GAS GLP DE 13 KG	72	UNIDADE	76,00	0,00	5.472,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



962	ISQUEIRO	12	UNIDADE	4,80	0,00	57,60
1021	VASSOURA DE PELO	10	UNIDADE	12,90	0,00	129,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	50	PACOTE	2,70	0,00	135,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	PACOTE	3,90	0,00	780,00
1028	ALCOOL	50	LITRO	7,99	0,00	399,50
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	100	PACOTE	2,70	0,00	270,00
2120	ESPONJA DE LA ACO	10	FARDO	35,00	0,00	350,00
2171	PA PARA LIXO	10	UNIDADE	6,50	0,00	65,00
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	100	PACOTE	5,20	0,00	520,00
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	5	UNIDADE	210,00	0,00	1.050,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	50	UNIDADE	7,99	0,00	399,50
15520	SABONETE LIQUIDO 2L	10	UNIDADE	71,90	0,00	719,00
15528	GARFO DESC GRANDE	4.000	UNIDADE	0,05	0,00	200,00
15531	PALITO DE DENTE	20	CAIXA	1,00	0,00	20,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	10	UNIDADE	36,00	0,00	360,00
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	10	DUZIA	60,00	0,00	600,00
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMP	10	UNIDADE	19,00	0,00	190,00
17668	JARRA DE VIDRO 2LT	10	UNIDADE	27,00	0,00	270,00
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMP	10	UNIDADE	26,00	0,00	260,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	3.000	UNIDADE	0,05	0,00	150,00
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	10	UNIDADE	13,90	0,00	139,00
22274	BOTA DE BORRACHA	6	PAR	39,00	0,00	234,00
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	100	UNIDADE	3,99	0,00	399,00
22323	RODO DE BORRACHA G	50	UNIDADE	11,90	0,00	595,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	200	UNIDADE	1,90	0,00	380,00
22336	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	5	DUZIA	72,00	0,00	360,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	12	UNIDADE	9,90	0,00	118,80
24159	PANO DE CHAO GRANDE	100	UNIDADE	7,90	0,00	790,00
26759	PAPEL ALUMINIO 45CM	50	UNIDADE	5,90	0,00	295,00
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	30	UNIDADE	18,00	0,00	540,00
27621	CESTO PARA LIXO 15L	30	UNIDADE	7,90	0,00	237,00
27623	COADOR N08	20	UNIDADE	2,50	0,00	50,00
27624	COLHER DESCARTAVEL GRANDE	3.000	UNIDADE	0,05	0,00	150,00
27625	JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 2L	4	UNIDADE	38,00	0,00	152,00
27626	XICARA PARA CHA	5	DUZIA	59,98	0,00	299,90
27627	FOSFORO GRANDE	20	CAIXA	4,50	0,00	90,00
2245	SACO PARA LIXO 100 LT	200	PACOTE	3,30	0,00	660,00
2262	SODA CAUSTICA	10	KILO	18,50	0,00	185,00
22320	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS	4	UNIDADE	23,00	0,00	92,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	150	UNIDADE	5,30	0,00	795,00
2610	VASSOURA DE PALHA	20	UNIDADE	11,00	0,00	220,00
27622	CESTO PARA LIXO 100L	20	UNIDADE	78,00	0,00	1.560,00
14965	LUVA DE BORRACHA AMARELA M	30	PAR	5,90	0,00	177,00
2673	SACO PARA LIXO 30L	100	PACOTE	2,90	0,00	290,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	30	PACOTE	7,99	0,00	239,70
3694	TOALHA DE ROSTO	30	UNIDADE	11,00	0,00	330,00
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	50	METRO	12,00	0,00	600,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	50	UNIDADE	1,00	0,00	50,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



3877	ESCOVA P/ BANHEIRO	10	UNIDADE	6,00	0,00	60,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	UNIDADE	3,90	0,00	39,00
5049	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	20	UNIDADE	6,00	0,00	120,00
6583	GUARDANAPO 24X24	200	PACOTE	1,50	0,00	300,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	10	UNIDADE	34,00	0,00	340,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	100	UNIDADE	3,99	0,00	399,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	100	PACOTE	5,80	0,00	580,00
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	50	UNIDADE	5,49	0,00	274,50
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	UNIDADE	8,49	0,00	424,50
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	30	UNIDADE	11,90	0,00	357,00
7500	PRATO DESCARTAVEL GRDE	500	PACOTE	2,49	0,00	1.245,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	100	UNIDADE	2,70	0,00	270,00
14963	SACO PIPOCA 500X1	6	PACOTE	19,00	0,00	114,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	100	UNIDADE	3,99	0,00	399,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	100	UNIDADE	2,49	0,00	249,00
9059	TAPETES	100	UNIDADE	25,00	0,00	2.500,00
7930	BANDEJA DE INOX	10	UNIDADE	35,00	0,00	350,00
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	10	UNIDADE	39,00	0,00	390,00
7727	PANO DE PRATO	100	UNIDADE	6,00	0,00	600,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	50	UNIDADE	2,00	0,00	100,00
1967	GAS P 13	18	UNIDADE	76,00	0,00	1.368,00
19726	PEITO DE FRANGO	20	KILO	13,00	0,00	260,00
23745	FRANGO	160	KILO	7,90	0,00	1.264,00
8126	MUSSARELA	20	KILO	20,00	0,00	400,00
2122	SALSICHA	90	KILO	7,90	0,00	711,00
8127	PRESUNTO	20	KILO	18,00	0,00	360,00
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	UNIDADE	26,00	0,00	52,00
21417	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA G	4	PAR	5,90	0,00	23,60
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	24	PACOTE	3,00	0,00	72,00
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	6	UNIDADE	13,90	0,00	83,40
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	6	PACOTE	3,50	0,00	21,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2.000	UNIDADE	0,09	0,00	180,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6.000	UNIDADE	0,09	0,00	540,00
19706	VELINHAS PARA ANIVERSARIO	4	CAIXA	8,00	0,00	32,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	6	UNIDADE	38,00	0,00	228,00
17673	XICARA P/ CAFE	2	DUZIA	60,00	0,00	120,00
17660	COLHER DE SOPA	1	DUZIA	36,00	0,00	36,00
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	16,00	0,00	64,00
17663	FACA DE MESA	1	DUZIA	36,00	0,00	36,00
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	DUZIA	60,00	0,00	120,00
15531	PALITO DE DENTE	12	CAIXA	1,00	0,00	12,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	UNIDADE	29,00	0,00	58,00
17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	UNIDADE	9,00	0,00	36,00
27635	FLANELA BRANCA GRANDE PARA LIMPEZA	8	UNIDADE	2,70	0,00	21,60
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	UNIDADE	7,90	0,00	63,20
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMPA	4	UNIDADE	25,00	0,00	100,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	36	PACOTE	15,90	0,00	572,40

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



27630	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA E FLORAL	48	UNIDADE	5,30	0,00	254,40
15528	GARFO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,09	0,00	540,00
27636	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 LTS	4	UNIDADE	19,00	0,00	76,00
27634	PANO DE PRATO ATOALHADO	8	UNIDADE	11,00	0,00	88,00
27631	GANCHO PARA COLOCAR TOALHAS	6	UNIDADE	15,00	0,00	90,00
27637	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA	4.000	UNIDADE	0,09	0,00	360,00
27629	LIMPADOR DE SUPERFICIES LAVAVEIS	6	CAIXA	54,00	0,00	324,00
27633	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,5 LTS	3	UNIDADE	14,00	0,00	42,00
27607	ALMOFARIZ MEDIO	1	UNIDADE	25,00	0,00	25,00
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	2	UNIDADE	191,70	0,00	383,40
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	4	UNIDADE	18,00	0,00	72,00
26768	VELA DE PARAFINA N 7 8X1	6	PACOTE	4,50	0,00	27,00
25823	EXTENSAO ENERGIA 15 M	2	UNIDADE	35,00	0,00	70,00
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	2	UNIDADE	28,00	0,00	56,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	UNIDADE	9,00	0,00	18,00
22344	GARFO DESC PEQUENO	4.000	UNIDADE	0,07	0,00	280,00
22343	BANDEJA DE INOX G	4	UNIDADE	38,00	0,00	152,00
22342	BANDEJA DE INOX P	4	UNIDADE	25,00	0,00	100,00
27628	T DE ENERGIA COM 3 PINOS	6	UNIDADE	7,00	0,00	42,00
2262	SODA CAUSTICA	3	KILO	17,90	0,00	53,70
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	8	UNIDADE	7,00	0,00	56,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3	UNIDADE	3,90	0,00	11,70
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	20	METRO	12,00	0,00	240,00
3694	TOALHA DE ROSTO	4	UNIDADE	11,00	0,00	44,00
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	6	UNIDADE	6,00	0,00	36,00
2778	CESTO P/ LIXO	4	UNIDADE	7,00	0,00	28,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	PACOTE	7,99	0,00	63,92
4367	RODO GRANDE 60CM	3	UNIDADE	12,50	0,00	37,50
2610	VASSOURA DE PALHA	3	UNIDADE	11,00	0,00	33,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	UNIDADE	3,30	0,00	158,40
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	PACOTE	3,30	0,00	118,80
1329	COPO DESCARTAVEL 180 ML	100	PACOTE	3,90	0,00	390,00
1028	ALCOOL	24	LITRO	7,90	0,00	189,60
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	PACOTE	2,70	0,00	48,60
1021	VASSOURA DE PELO	3	UNIDADE	12,90	0,00	38,70
962	ISQUEIRO	8	UNIDADE	4,80	0,00	38,40
15526	PRATO DESC PARA BOLO	4.000	UNIDADE	0,15	0,00	600,00
27632	JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 03 LTS	2	UNIDADE	38,00	0,00	76,00
2708	ESPONJA DE ACO	8	PACOTE	2,50	0,00	20,00
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	14	UNIDADE	5,49	0,00	76,86
15525	PRATO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,25	0,00	1.500,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	30	PACOTE	5,90	0,00	177,00
15524	LENCO DE PAPEL	36	CAIXA	4,50	0,00	162,00
4997	GUARDANAPO 21X23	36	PACOTE	1,50	0,00	54,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	UNIDADE	7,99	0,00	287,64
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	4	UNIDADE	6,50	0,00	26,00
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	UNIDADE	3,99	0,00	95,76
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	8	UNIDADE	5,00	0,00	40,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



14912	SABAO EM PO 01 KG	42	UNIDADE	8,49	0,00	356,58
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	UNIDADE	11,90	0,00	214,20
14907	SABONETE 90 GRAMAS	14	UNIDADE	2,00	0,00	28,00
9224	BRILHA ALUMINIO	2	UNIDADE	2,49	0,00	4,98
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	2	UNIDADE	27,00	0,00	54,00
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	UNIDADE	37,00	0,00	74,00
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	UNIDADE	12,00	0,00	24,00
14493	BATERIA 09 VOLT	12	UNIDADE	16,00	0,00	192,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	36	UNIDADE	2,30	0,00	82,80
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	6	UNIDADE	3,99	0,00	23,94
14899	SACO P/ LIXO 30LT	36	PACOTE	2,90	0,00	104,40
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	48	UNIDADE	3,99	0,00	191,52
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	18,00	0,00	72,00
22342	BANDEJA DE INOX P	4	UNIDADE	22,00	0,00	88,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2.000	UNIDADE	0,06	0,00	120,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	UNIDADE	7,99	0,00	63,92
21417	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA G	4	PAR	5,90	0,00	23,60
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	24	PACOTE	3,00	0,00	72,00
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	6	UNIDADE	13,00	0,00	78,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	6	PACOTE	3,50	0,00	21,00
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	2	UNIDADE	210,00	0,00	420,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6.000	UNIDADE	0,09	0,00	540,00
19706	VELINHAS PARA ANIVERSARIO	4	CAIXA	14,00	0,00	56,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	6	UNIDADE	38,00	0,00	228,00
17660	COLHER DE SOPA	1	DUZIA	36,00	0,00	36,00
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMPA	4	UNIDADE	25,00	0,00	100,00
22343	BANDEJA DE INOX G	4	UNIDADE	28,00	0,00	112,00
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	UNIDADE	28,00	0,00	56,00
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	DUZIA	60,00	0,00	120,00
29212	SUCO CONCENTRADO DE UVA	18	UNIDADE	6,50	0,00	117,00
17673	XICARA P/ CAFE	2	DUZIA	60,00	0,00	120,00
27630	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA E FLORAL	48	UNIDADE	5,50	0,00	264,00
17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	UNIDADE	9,00	0,00	36,00
29211	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	18	UNIDADE	6,50	0,00	117,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	UNIDADE	29,00	0,00	58,00
27637	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA	4.000	UNIDADE	0,09	0,00	360,00
27636	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 LTS	4	UNIDADE	18,00	0,00	72,00
27635	FLANELA BRANCA GRANDE PARA LIMPEZA	8	UNIDADE	2,70	0,00	21,60
27634	PANO DE PRATO ATOALHADO	8	UNIDADE	6,00	0,00	48,00
27633	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,5 LTS	3	UNIDADE	16,00	0,00	48,00
29210	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA	18	KILO	9,00	0,00	162,00
27631	GANCHO PARA COLOCAR TOALHAS	6	UNIDADE	25,00	0,00	150,00
22344	GARFO DESC PEQUENO	4.000	UNIDADE	0,06	0,00	240,00
27629	LIMPADOR DE SUPERFICIES LAVAVEIS	6	CAIXA	49,34	0,00	296,04
27628	T DE ENERGIA COM 3 PINOS	6	UNIDADE	7,00	0,00	42,00
27607	ALMOFARIZ MEDIO	1	UNIDADE	25,00	0,00	25,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	36	PACOTE	15,90	0,00	572,40
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	4	UNIDADE	22,00	0,00	88,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



26768	VELA DE PARAFINA N 7 8X1	6	PACOTE	4,90	0,00	29,40
25823	EXTENSAO ENERGIA 15 M	2	UNIDADE	35,00	0,00	70,00
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	2	UNIDADE	23,90	0,00	47,80
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	UNIDADE	9,00	0,00	18,00
27632	JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 03 LTS	2	UNIDADE	38,00	0,00	76,00
2262	SODA CAUSTICA	3	KILO	16,90	0,00	50,70
4367	RODO GRANDE 60CM	3	UNIDADE	11,50	0,00	34,50
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	8	UNIDADE	5,90	0,00	47,20
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3	UNIDADE	3,90	0,00	11,70
3694	TOALHA DE ROSTO	4	UNIDADE	11,00	0,00	44,00
2778	CESTO P/ LIXO	4	UNIDADE	7,00	0,00	28,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	PACOTE	7,99	0,00	63,92
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	UNIDADE	5,30	0,00	254,40
2708	ESPONJA DE ACO	8	PACOTE	2,50	0,00	20,00
4997	GUARDANAPO 21X23	36	PACOTE	1,50	0,00	54,00
2610	VASSOURA DE PALHA	3	UNIDADE	11,00	0,00	33,00
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	20	METRO	12,00	0,00	240,00
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	PACOTE	3,30	0,00	118,80
1329	COPO DESCARTAVEL 180 ML	100	PACOTE	3,90	0,00	390,00
1028	ALCOOL	24	LITRO	7,90	0,00	189,60
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	PACOTE	2,70	0,00	48,60
1021	VASSOURA DE PELO	3	UNIDADE	12,50	0,00	37,50
962	ISQUEIRO	8	UNIDADE	4,80	0,00	38,40
15531	PALITO DE DENTE	12	CAIXA	1,00	0,00	12,00
17663	FACA DE MESA	1	DUZIA	36,00	0,00	36,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	30	PACOTE	5,50	0,00	165,00
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	UNIDADE	3,99	0,00	95,76
15528	GARFO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,09	0,00	540,00
15526	PRATO DESC PARA BOLO	4.000	UNIDADE	0,15	0,00	600,00
15525	PRATO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,25	0,00	1.500,00
15524	LENCO DE PAPEL	36	CAIXA	4,50	0,00	162,00
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	14	UNIDADE	5,50	0,00	77,00
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	6	UNIDADE	6,00	0,00	36,00
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	4	UNIDADE	6,50	0,00	26,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	2	UNIDADE	33,00	0,00	66,00
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	8	UNIDADE	5,00	0,00	40,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	42	UNIDADE	8,49	0,00	356,58
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	UNIDADE	11,00	0,00	198,00
9224	BRILHA ALUMINIO	2	UNIDADE	2,90	0,00	5,80
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	48	UNIDADE	39,00	0,00	1.872,00
14899	SACO P/ LIXO 30LT	36	PACOTE	2,90	0,00	104,40
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	6	UNIDADE	3,99	0,00	23,94
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	UNIDADE	38,00	0,00	76,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	36	UNIDADE	2,30	0,00	82,80
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	UNIDADE	7,99	0,00	287,64
14493	BATERIA 09 VOLT	12	UNIDADE	16,50	0,00	198,00
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	UNIDADE	9,00	0,00	18,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	14	UNIDADE	2,00	0,00	28,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



1967	GAS P 13	18	UNIDADE	76,00	0,00	1.368,00
997	MARGARINA 1KG	20	UNIDADE	6,49	0,00	129,80
26882	BALA MACIA SORTIDAS 800G	50	PACOTE	5,99	0,00	299,50
14947	CRAVO 400GR	30	PACOTE	64,00	0,00	1.920,00
24161	MOLHO DE TOMATE 1KG	10	KILO	11,00	0,00	110,00
24145	BOMBOM 01KG	80	PACOTE	37,40	0,00	2.992,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	30	PACOTE	8,50	0,00	255,00
17657	MILHO VERDE 03KG	5	UNIDADE	16,00	0,00	80,00
15010	SAL 01 KG	5	UNIDADE	1,50	0,00	7,50
14948	CANELA EM CASCA 400GR	30	PACOTE	24,00	0,00	720,00
27580	CHA ERVA MATE CX 500G	10	UNIDADE	21,91	0,00	219,10
14764	PIRULITOS SORTIDO 50X1	50	UNIDADE	7,99	0,00	399,50
8012	LEITE LONGA VIDA	20	CAIXA	59,88	0,00	1.197,60
7959	ACHOCOLATADO EM PO	20	KILO	11,00	0,00	220,00
3860	BOLACHA AGUA E SAL 6X1	30	PACOTE	8,50	0,00	255,00
2519	CAFE 250GR	100	PACOTE	4,90	0,00	490,00
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	10	UNIDADE	11,50	0,00	115,00
1079	ACUCAR 2 KG	100	PACOTE	5,90	0,00	590,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	30	FARDO	18,00	0,00	540,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	30	FARDO	28,00	0,00	840,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	9,50	0,00	1.900,00
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	7,99	0,00	719,10
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	10,90	0,00	130,80
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	25,00	0,00	125,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	7,99	0,00	1.358,30
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,90	0,00	58,00
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,90	0,00	58,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	5,50	0,00	880,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	10,50	0,00	2.625,00
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,99	0,00	1.516,20
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	2,90	0,00	783,00
19663	FEIJAO	380	KILO	15,99	0,00	6.076,20
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	2,25	0,00	562,50
19655	SAL	50	KILO	1,50	0,00	75,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	8,50	0,00	850,00
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	3,90	0,00	39,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	12,99	0,00	389,70
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	7,00	0,00	420,00
3765	VINAGRE	12	LITRO	2,50	0,00	30,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	4,90	0,00	1.225,00
2121	ALHO	50	KILO	42,00	0,00	2.100,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	100	PACOTE	4,00	0,00	400,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	12,50	0,00	1.500,00
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	4,50	0,00	1.800,00
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	5,90	0,00	1.652,00
997	MARGARINA 1KG	120	UNIDADE	6,50	0,00	780,00
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	3,90	0,00	195,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	2,50	0,00	500,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	8,30	0,00	1.660,00
19698	BOMBOM	15	PACOTE	37,90	0,00	568,50
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	3,50	0,00	455,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	9,30	0,00	1.395,00
26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	14,50	0,00	4.350,00
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	3,80	0,00	38,00
26889	ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	2,30	0,00	299,00
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	14,90	0,00	894,00
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	19,00	0,00	3.040,00
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	5,99	0,00	1.198,00
26883	AZEITONA 500G	28	UNIDADE	12,00	0,00	336,00
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	9,90	0,00	99,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	12,00	0,00	60,00
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	2,90	0,00	319,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	6,90	0,00	345,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	PACOTE	8,00	0,00	800,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	18,90	0,00	4.725,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	2,40	0,00	480,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	13,97	0,00	139,70
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	3,50	0,00	770,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	6,50	0,00	975,00
19731	GELATINA	350	UNIDADE	1,20	0,00	420,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	2,70	0,00	594,00
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	3,50	0,00	700,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	18,90	0,00	4.725,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	PACOTE	8,50	0,00	850,00
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	2,90	0,00	319,00
19731	GELATINA	350	UNIDADE	1,10	0,00	385,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	6,50	0,00	975,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	6,90	0,00	345,00
26889	ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	2,30	0,00	299,00
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	9,90	0,00	99,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	14,00	0,00	70,00
26883	AZEITONA 500G	28	UNIDADE	11,50	0,00	322,00
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	5,99	0,00	1.198,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	18,00	0,00	2.880,00
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	7,99	0,00	1.598,00
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,40	0,00	144,00
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	3,90	0,00	39,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	14,90	0,00	4.470,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	9,90	0,00	1.485,00
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	3,70	0,00	481,00
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	3,90	0,00	195,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	2,25	0,00	562,50
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	2,90	0,00	783,00
997	MARGARINA 1KG	120	UNIDADE	6,90	0,00	828,00
19698	BOMBOM	15	PACOTE	37,90	0,00	568,50
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	4,50	0,00	1.800,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	12,50	0,00	1.500,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	100	PACOTE	3,99	0,00	399,00
2121	ALHO	50	KILO	42,00	0,00	2.100,00
3765	VINAGRE	12	LITRO	2,50	0,00	30,00
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	5,70	0,00	1.596,00
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	6,50	0,00	390,00
4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	2,50	0,00	500,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	12,90	0,00	387,00
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	3,90	0,00	39,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	8,50	0,00	850,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	5,50	0,00	880,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	4,90	0,00	1.225,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	11,90	0,00	2.975,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	9,50	0,00	1.900,00
19655	SAL	50	KILO	1,50	0,00	75,00
19663	FEIJAO	380	KILO	16,90	0,00	6.422,00
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	3,50	0,00	70,00
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,90	0,00	58,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	7,90	0,00	1.343,00
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	20,00	0,00	100,00
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	9,90	0,00	118,80
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	7,90	0,00	711,00
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,99	0,00	1.516,20
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	3,50	0,00	770,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	PACOTE	8,00	0,00	800,00
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	12,86	0,00	128,60
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	2,70	0,00	540,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	18,90	0,00	4.725,00
19698	BOMBOM	15	PACOTE	37,90	0,00	568,50
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	2,90	0,00	319,00
19731	GELATINA	350	UNIDADE	1,20	0,00	420,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	6,50	0,00	325,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	6,50	0,00	975,00
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	9,90	0,00	99,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	14,00	0,00	70,00
26883	AZEITONA 500G	28	UNIDADE	11,90	0,00	333,20

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	5,99	0,00	1.198,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	21,50	0,00	3.440,00
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	3,90	0,00	234,00
26889	ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	2,30	0,00	299,00
26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	14,90	0,00	4.470,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	8,90	0,00	1.335,00
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	3,50	0,00	455,00
29215	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML	40	UNIDADE	9,00	0,00	360,00
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	14,90	0,00	149,00
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	3,90	0,00	195,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	7,99	0,00	1.598,00
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	2,90	0,00	783,00
997	MARGARINA 1KG	120	UNIDADE	6,49	0,00	778,80
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	5,70	0,00	1.596,00
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	4,90	0,00	1.960,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	12,00	0,00	1.440,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	100	PACOTE	4,39	0,00	439,00
2121	ALHO	50	KILO	40,00	0,00	2.000,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	4,90	0,00	1.225,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	2,20	0,00	550,00
3765	VINAGRE	12	LITRO	2,30	0,00	27,60
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	6,50	0,00	390,00
4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	2,90	0,00	580,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	12,00	0,00	360,00
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	3,90	0,00	39,00
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,99	0,00	1.516,20
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	3,80	0,00	38,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	8,00	0,00	1.600,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	8,50	0,00	850,00
19655	SAL	50	KILO	1,50	0,00	75,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	5,50	0,00	880,00
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	3,50	0,00	70,00
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,70	0,00	54,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	50	PACOTE	22,80	0,00	1.140,00
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	25,00	0,00	125,00
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	9,90	0,00	118,80
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	7,90	0,00	711,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	11,00	0,00	2.750,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	7,99	0,00	1.358,30
19663	FEIJAO	380	KILO	16,90	0,00	6.422,00
29215	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML	40	UNIDADE	7,78	0,00	311,20
15007	FUBA DE MILHO 01KG	200	PACOTE	3,60	0,00	720,00
15010	SAL 01 KG	100	UNIDADE	1,50	0,00	150,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	250	UNIDADE	5,50	0,00	1.375,00
19656	FARINHA DE TRIGO	400	KILO	3,99	0,00	1.596,00
19663	FEIJAO	400	KILO	15,90	0,00	6.360,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	300	UNIDADE	18,90	0,00	5.670,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



26891	LEITE EM PO 400 G	350	UNIDADE	13,90	0,00	4.865,00
29216	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	12.000	LITRO	4,99	0,00	59.880,00
11195	IOGURTE BANDEJA	200	UNIDADE	5,40	0,00	1.080,00
26877	AVEIA EM FLOCOS 01 KG	30	PACOTE	13,90	0,00	417,00
1079	ACUCAR 2 KG	400	PACOTE	5,50	0,00	2.200,00
12649	NESQUIK	100	UNIDADE	8,20	0,00	820,00
7992	MAIZENA 1KG	30	PACOTE	9,40	0,00	282,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	150	PACOTE	8,90	0,00	1.335,00
7094	OVOS	600	DUZIA	12,00	0,00	7.200,00
5083	OLEO VEGETAL	600	LITRO	4,50	0,00	2.700,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	90	UNIDADE	12,90	0,00	1.161,00
2121	ALHO	100	KILO	40,00	0,00	4.000,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	150	PACOTE	4,39	0,00	658,50
14945	FERMENTO P/ PAO 125GR	90	UNIDADE	7,90	0,00	711,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	7,99	0,00	1.358,30
27583	EXTRATO DE TOMATE 350GR	295	UNIDADE	3,90	0,00	1.150,50
27582	ACHOCOLATADO EM PO 2KG	65	UNIDADE	22,00	0,00	1.430,00
27581	BISCOITO DOCE 400G	120	PACOTE	4,39	0,00	526,80
27580	CHA ERVA MATE CX 500G	100	UNIDADE	11,00	0,00	1.100,00
27579	OREGANO 100G	30	PACOTE	6,00	0,00	180,00
27578	MARGARINA SEM SAL 1KG	115	UNIDADE	6,49	0,00	746,35
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	10	UNIDADE	3,90	0,00	39,00
27584	CAMOMILA 100GR	50	PACOTE	7,00	0,00	350,00
26876	FARINHA DE MILHO 500 G	50	PACOTE	3,80	0,00	190,00
27591	UVA PASSAS 500GR	50	PACOTE	15,00	0,00	750,00
27598	SACHE DE TEMPERO SABOR CARNE	10	PACOTE	1,00	0,00	10,00
26877	AVEIA EM FLOCOS 01 KG	50	PACOTE	14,90	0,00	745,00
27585	MANJERICAO 100GR	30	PACOTE	6,00	0,00	180,00
27586	COLORAU 500GR	30	PACOTE	11,30	0,00	339,00
27587	ACAFRAO 100GR	50	UNIDADE	5,00	0,00	250,00
27588	FERMENTO EM PO 100GR	20	UNIDADE	3,90	0,00	78,00
27590	POLPA DE FRUTAS 1KG	300	UNIDADE	23,00	0,00	6.900,00
27592	IOGURTE 1LT	100	UNIDADE	17,00	0,00	1.700,00
27593	SUCO DE FRUTA 1LT	140	UNIDADE	6,50	0,00	910,00
27594	REFRIGERANTE COLA 2LTS	50	UNIDADE	5,00	0,00	250,00
27595	REFRIGERANTE LARANJA 2LTS	50	UNIDADE	5,00	0,00	250,00
27596	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS	50	UNIDADE	5,00	0,00	250,00
27597	PIMENTA DO REINO	1	KILO	89,47	0,00	89,47
24133	MACARRAO PICADO 500MG	120	PACOTE	2,90	0,00	348,00
27589	ERVA DOCE 100GR	30	UNIDADE	8,00	0,00	240,00
14941	OLEO DE SOJA 900ML	244	UNIDADE	4,90	0,00	1.195,60
26875	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG	150	PACOTE	15,90	0,00	2.385,00
2519	CAFE 250GR	950	PACOTE	4,90	0,00	4.655,00
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	165	PACOTE	2,90	0,00	478,50
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	120	PACOTE	8,90	0,00	1.068,00
7505	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	150	LITRO	4,99	0,00	748,50
24200	CALDO DE CARNE 21 G	315	UNIDADE	3,90	0,00	1.228,50
14260	ADOCANTE	32	UNIDADE	3,30	0,00	105,60

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



1079	ACUCAR 2 KG	500	PACOTE	5,50	0,00	2.750,00
14947	CRAVO 400GR	50	PACOTE	64,00	0,00	3.200,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	133	PACOTE	24,00	0,00	3.192,00
14977	FEIJAO 1 KG	194	PACOTE	16,50	0,00	3.201,00
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	72	PACOTE	5,99	0,00	431,28
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	170	UNIDADE	18,90	0,00	3.213,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	30	UNIDADE	6,50	0,00	195,00
7912	PIRULITO C/ 50	130	PACOTE	7,90	0,00	1.027,00
15010	SAL 01 KG	90	UNIDADE	1,50	0,00	135,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	150	UNIDADE	3,50	0,00	525,00
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	120	PACOTE	2,90	0,00	348,00
19733	AMIDO DE MILHO	20	KILO	9,90	0,00	198,00
19731	GELATINA	200	UNIDADE	1,20	0,00	240,00
19693	LEITE DESNATADO CAX 01 LT	150	UNIDADE	4,99	0,00	748,50
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	350	UNIDADE	6,90	0,00	2.415,00
19656	FARINHA DE TRIGO	60	KILO	3,99	0,00	239,40
15012	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG	50	UNIDADE	7,00	0,00	350,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	150	UNIDADE	2,70	0,00	405,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	450	UNIDADE	3,99	0,00	1.795,50
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	12	UNIDADE	7,00	0,00	84,00
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	280	PACOTE	3,00	0,00	840,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	30	PACOTE	3,50	0,00	105,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	80	UNIDADE	7,99	0,00	639,20
14966	PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1	60	PACOTE	2,00	0,00	120,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	120	UNIDADE	2,70	0,00	324,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	400	PACOTE	3,30	0,00	1.320,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	200	UNIDADE	8,30	0,00	1.660,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	250	UNIDADE	2,00	0,00	500,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	70	UNIDADE	10,90	0,00	763,00
22274	BOTA DE BORRACHA	5	PAR	39,00	0,00	195,00
22281	PALHA DE ACO	250	PACOTE	1,80	0,00	450,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	250	UNIDADE	7,99	0,00	1.997,50
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	PACOTE	6,49	0,00	129,80
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	PACOTE	6,49	0,00	129,80
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	9,00	0,00	135,00
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	12,00	0,00	120,00
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	5	UNIDADE	39,00	0,00	195,00
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	20	UNIDADE	18,00	0,00	360,00
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS 30 LTS	12	UNIDADE	23,00	0,00	276,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	450	UNIDADE	3,99	0,00	1.795,50
26903	BRILHA ALUMINIO 500 ML	160	UNIDADE	2,49	0,00	398,40
2710	DESINFETANTE 2LTS	350	UNIDADE	5,30	0,00	1.855,00
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	40	PACOTE	25,90	0,00	1.036,00
2711	CERA BRANCA	300	LITRO	3,60	0,00	1.080,00
26906	ALVEJANTE 2 LTS	150	UNIDADE	6,90	0,00	1.035,00
962	ISQUEIRO	30	UNIDADE	3,26	0,00	97,80
1021	VASSOURA DE PELO	50	UNIDADE	12,90	0,00	645,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	50	PACOTE	2,70	0,00	135,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	170	PACOTE	3,90	0,00	663,00
1028	ALCOOL	200	LITRO	7,00	0,00	1.400,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	400	PACOTE	2,20	0,00	880,00
2171	PA PARA LIXO	50	UNIDADE	6,50	0,00	325,00
2262	SODA CAUSTICA	70	KILO	16,90	0,00	1.183,00
2610	VASSOURA DE PALHA	60	UNIDADE	11,00	0,00	660,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	120	PACOTE	7,99	0,00	958,80
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	220	PACOTE	3,30	0,00	726,00
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	250	UNIDADE	2,50	0,00	625,00
3670	LUVA DE BORRACHA	15	PAR	5,90	0,00	88,50
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	50	UNIDADE	3,90	0,00	195,00
4367	RODO GRANDE 60CM	70	UNIDADE	12,50	0,00	875,00
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	50	UNIDADE	9,50	0,00	475,00
6968	COADOR GRANDE	15	UNIDADE	2,50	0,00	37,50
6970	COADOR MEDIO	15	UNIDADE	2,50	0,00	37,50
8149	ABRIDOR DE LATA	8	UNIDADE	5,00	0,00	40,00
9813	CREME DENTAL 120G	120	UNIDADE	5,50	0,00	660,00
12945	LIMPA VIDRO	100	UNIDADE	3,49	0,00	349,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	400	UNIDADE	2,30	0,00	920,00
2673	SACO PARA LIXO 30L	300	PACOTE	2,70	0,00	810,00
26904	EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	50	PACOTE	25,90	0,00	1.295,00
26907	TOUCA DESCARTAVEL 50X1	40	PACOTE	15,00	0,00	600,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	180	PACOTE	15,99	0,00	2.878,20
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	260	UNIDADE	3,99	0,00	1.037,40
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	8	UNIDADE	7,00	0,00	56,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	90	UNIDADE	2,70	0,00	243,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	PACOTE	3,30	0,00	660,00
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	80	UNIDADE	5,49	0,00	439,20
14913	ESPONJA DE LA DEACO C/ 08 UND	160	PACOTE	2,50	0,00	400,00
15027	LIMPA VIDRO 500ML	80	UNIDADE	2,90	0,00	232,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	260	UNIDADE	3,99	0,00	1.037,40
22281	PALHA DE ACO	60	PACOTE	1,80	0,00	108,00
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	260	UNIDADE	2,30	0,00	598,00
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	35	PACOTE	2,70	0,00	94,50
9813	CREME DENTAL 120G	100	UNIDADE	5,50	0,00	550,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	UNIDADE	11,90	0,00	714,00
9679	TOUCA DESC C/ ELAST BR C/100	25	UNIDADE	13,00	0,00	325,00
22274	BOTA DE BORRACHA	4	PAR	39,00	0,00	156,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	70	UNIDADE	7,99	0,00	559,30
22296	PILHA PALITO PAR	10	PACOTE	6,49	0,00	64,90
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	180	UNIDADE	7,99	0,00	1.438,20
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	7,00	0,00	105,00
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	14,00	0,00	140,00
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	2	UNIDADE	29,00	0,00	58,00
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	18,00	0,00	270,00
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	8	UNIDADE	23,00	0,00	184,00
26834	EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG	40	PACOTE	25,90	0,00	1.036,00
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	PACOTE	25,90	0,00	777,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



19942	DESINFETANTE 1,75 L DE LÍMÃO	220	UNIDADE	5,50	0,00	1.210,00
1021	VASSOURA DE PELO	40	UNIDADE	13,50	0,00	540,00
19658	PILHA PEQUENA PCTE C/ 02 UN	10	PACOTE	6,49	0,00	64,90
962	ISQUEIRO	20	UNIDADE	4,80	0,00	96,00
9224	BRILHA ALUMÍNIO	120	UNIDADE	2,90	0,00	348,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	220	PACOTE	3,90	0,00	858,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	250	PACOTE	2,50	0,00	625,00
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	20	PACOTE	1,80	0,00	36,00
2150	SABONETE INFANTIL 90G	200	UNIDADE	2,80	0,00	560,00
2171	PA PARA LIXO	10	UNIDADE	5,48	0,00	54,80
2262	SODA CAUSTICA	20	KILO	19,00	0,00	380,00
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	120	PACOTE	4,80	0,00	576,00
2610	VASSOURA DE PALHA	50	UNIDADE	11,00	0,00	550,00
2673	SACO PARA LIXO 30L	250	PACOTE	2,50	0,00	625,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	200	PACOTE	3,00	0,00	600,00
2711	CERA BRANCA	220	LITRO	3,99	0,00	877,80
6970	COADOR MEDIO	10	UNIDADE	2,50	0,00	25,00
8149	ABRIDOR DE LATA	5	UNIDADE	5,00	0,00	25,00
6968	COADOR GRANDE	8	UNIDADE	2,50	0,00	20,00
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	100	LITRO	7,99	0,00	799,00
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	35	UNIDADE	9,50	0,00	332,50
4367	RODO GRANDE 60CM	50	UNIDADE	12,90	0,00	645,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	80	UNIDADE	2,20	0,00	176,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	25	UNIDADE	3,90	0,00	97,50
3869	ESPONJA P/ LOUCA	250	UNIDADE	1,00	0,00	250,00
3670	LUVA DE BORRACHA	10	PAR	5,90	0,00	59,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	90	PACOTE	7,99	0,00	719,10
4182	FOSFORO	25	PACOTE	3,50	0,00	87,50
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	PACOTE	3,30	0,00	660,00
22321	PANO DE CHÃO ALVEJADO	200	UNIDADE	7,99	0,00	1.598,00
22281	PALHA DE AÇO	120	PACOTE	1,80	0,00	216,00
22274	BOTA DE BORRACHA	5	PAR	39,00	0,00	195,00
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	250	PACOTE	2,70	0,00	675,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	15	PACOTE	3,50	0,00	52,50
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	20	DUZIA	2,00	0,00	40,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	200	UNIDADE	7,99	0,00	1.598,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	200	UNIDADE	8,30	0,00	1.660,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	150	UNIDADE	2,50	0,00	375,00
26751	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS EMBALAG	40	UNIDADE	3,90	0,00	156,00
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	10	UNIDADE	23,00	0,00	230,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	UNIDADE	11,99	0,00	719,40
14975	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO P	8	UNIDADE	7,00	0,00	56,00
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	PACOTE	6,49	0,00	129,80
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	PACOTE	6,49	0,00	129,80
26824	BACIA 15 L (PLÁSTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	7,00	0,00	105,00
26825	BACIA 25 L (PLÁSTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	13,00	0,00	130,00
26907	TOUCA DESCARTAVEL 50X1	30	PACOTE	14,00	0,00	420,00
26827	BALDE 20L (PLÁSTICO RESISTENTE)	20	UNIDADE	22,00	0,00	440,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	400	UNIDADE	3,99	0,00	1.596,00
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	PACOTE	25,90	0,00	777,00
26903	BRILHA ALUMINIO 500 ML	180	UNIDADE	2,99	0,00	538,20
26904	EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	40	PACOTE	25,90	0,00	1.036,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	250	PACOTE	10,99	0,00	2.747,50
26906	ALVEJANTE 2 LTS	140	UNIDADE	6,90	0,00	966,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	120	PACOTE	7,99	0,00	958,80
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	3	UNIDADE	19,00	0,00	57,00
3670	LUVA DE BORRACHA	10	PAR	5,90	0,00	59,00
1021	VASSOURA DE PELO	50	UNIDADE	12,50	0,00	625,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	120	PACOTE	3,90	0,00	468,00
1028	ALCOOL	200	LITRO	7,39	0,00	1.478,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	220	PACOTE	2,50	0,00	550,00
2150	SABONETE INFANTIL 90G	300	UNIDADE	2,90	0,00	870,00
2171	PA PARA LIXO	10	UNIDADE	6,50	0,00	65,00
2262	SODA CAUSTICA	25	KILO	18,90	0,00	472,50
2610	VASSOURA DE PALHA	60	UNIDADE	11,00	0,00	660,00
2673	SACO PARA LIXO 30L	220	PACOTE	2,70	0,00	594,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	170	PACOTE	3,00	0,00	510,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	300	UNIDADE	5,10	0,00	1.530,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	400	UNIDADE	3,99	0,00	1.596,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	20	UNIDADE	3,90	0,00	78,00
962	ISQUEIRO	30	UNIDADE	4,60	0,00	138,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	180	UNIDADE	2,20	0,00	396,00
4367	RODO GRANDE 60CM	60	UNIDADE	12,50	0,00	750,00
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	30	UNIDADE	9,50	0,00	285,00
6968	COADOR GRANDE	8	UNIDADE	2,50	0,00	20,00
6970	COADOR MEDIO	8	UNIDADE	2,50	0,00	20,00
9813	CREME DENTAL 120G	180	UNIDADE	5,99	0,00	1.078,20
10080	CREME PARA CABELO 1 KG	150	UNIDADE	7,20	0,00	1.080,00
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	40	PACOTE	2,70	0,00	108,00
12945	LIMPA VIDRO	70	UNIDADE	2,99	0,00	209,30
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	300	UNIDADE	2,30	0,00	690,00
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	180	UNIDADE	2,50	0,00	450,00
2711	CERA BRANCA	200	LITRO	3,99	0,00	798,00
1967	GAS P 13	50	UNIDADE	76,00	0,00	3.800,00
1967	GAS P 13	50	UNIDADE	76,00	0,00	3.800,00
1967	GAS P 13	60	UNIDADE	76,00	0,00	4.560,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	100	FARDO	28,00	0,00	2.800,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	70	FARDO	28,00	0,00	1.960,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	50	FARDO	28,00	0,00	1.400,00
Total do Fornecedor:						696.946,00

Lote:	8	AQUISICAO DE FRIOS PARA FUNDO MUN DE SAUDE
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	
ITEM	Qtd	Vlr Unit Desconto Total

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



27620	QUEIJO CURADO RALADO	50	KILO	19,00	0,00	950,00
29217	MUSSARELA FATIADA	150	KILO	22,00	0,00	3.300,00
26863	PEIXE DE COURO	100	KILO	21,50	0,00	2.150,00
26862	FILE DE FRANGO	250	KILO	18,00	0,00	4.500,00
23745	FRANGO	500	KILO	8,50	0,00	4.250,00
19726	PEITO DE FRANGO	250	KILO	12,00	0,00	3.000,00
29218	APRESUNTADO FATIADO	250	KILO	22,00	0,00	5.500,00
24165	ABOBRINHA VERDE	80	KILO	4,50	0,00	360,00
19683	COUVE MANTEIGA	150	PACOTE	6,00	0,00	900,00
14978	ALHO TIPO 1 180 GR	120	PACOTE	8,00	0,00	960,00
15237	QUIABO	100	KILO	7,00	0,00	700,00
14235	SALSICHA PACOTE	50	UNIDADE	6,00	0,00	300,00
15541	BATATA INGLESA	400	KILO	6,00	0,00	2.400,00
16266	MAMAO	150	KILO	4,50	0,00	675,00
19682	ALFACE LISA	150	PACOTE	6,00	0,00	900,00
26868	JILO	100	KILO	7,00	0,00	700,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	310	UNIDADE	5,50	0,00	1.705,00
12946	LIMAO	60	KILO	6,00	0,00	360,00
19685	MANDIOCA	150	KILO	4,50	0,00	675,00
24164	COENTRO	50	PACOTE	5,00	0,00	250,00
26867	INHAME	80	KILO	4,50	0,00	360,00
989	TOMATE	440	KILO	7,50	0,00	3.300,00
19687	CEBOLINHA	50	PACOTE	3,00	0,00	150,00
988	REPOLHO	140	KILO	5,00	0,00	700,00
12169	MACA	230	KILO	7,50	0,00	1.725,00
991	CHUCHU	200	KILO	4,50	0,00	900,00
984	CENOURA	310	KILO	5,50	0,00	1.705,00
985	BETERRABA	200	KILO	4,50	0,00	900,00
987	BATATA DOCE	100	KILO	4,50	0,00	450,00
990	CEBOLA	190	KILO	6,50	0,00	1.235,00
992	LARANJA	430	KILO	2,40	0,00	1.032,00
995	MELANCIA	550	KILO	2,40	0,00	1.320,00
996	VAGEM	100	KILO	15,00	0,00	1.500,00
3640	BANANA MACA	330	KILO	4,50	0,00	1.485,00
6463	BANANA PRATA	300	KILO	4,50	0,00	1.350,00
7094	OVOS	50	DUZIA	5,00	0,00	250,00
7921	ABACAXI	330	UNIDADE	5,50	0,00	1.815,00
8570	PIMENTAO	105	KILO	7,50	0,00	787,50
986	ABOBORA KABOTIA	150	KILO	4,50	0,00	675,00
992	LARANJA	100	KILO	2,40	0,00	240,00
3640	BANANA MACA	30	KILO	4,50	0,00	135,00
26861	ABACAXI	48	KILO	5,50	0,00	264,00
16266	MAMAO	30	KILO	4,50	0,00	135,00
14955	ALHO 500 GRAMAS	6	PACOTE	17,00	0,00	102,00
12946	LIMAO	8	KILO	6,00	0,00	48,00
12169	MACA	50	KILO	7,50	0,00	375,00
995	MELANCIA	100	KILO	2,40	0,00	240,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



990	CEBOLA	22	KILO	6,50	0,00	143,00
989	TOMATE	16	KILO	7,50	0,00	120,00
988	REPOLHO	16	KILO	5,00	0,00	80,00
984	CENOURA	24	KILO	5,50	0,00	132,00
2112	OVOS CARTELA	25	UNIDADE	11,44	0,00	286,00
22247	LARANJA PERA SACO	100	UNIDADE	48,00	0,00	4.800,00
14955	ALHO 500 GRAMAS	200	PACOTE	17,00	0,00	3.400,00
15541	BATATA INGLESA	600	KILO	6,00	0,00	3.600,00
16266	MAMAO	550	KILO	4,50	0,00	2.475,00
19682	ALFACE LISA	300	PACOTE	5,00	0,00	1.500,00
19683	COUVE MANTEIGA	400	PACOTE	6,00	0,00	2.400,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	200	UNIDADE	5,50	0,00	1.100,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	4,50	0,00	900,00
19687	CEBOLINHA	40	PACOTE	5,00	0,00	200,00
12946	LIMAO	60	KILO	6,00	0,00	360,00
22251	PIMENTAO VERDE	60	KILO	7,00	0,00	420,00
22252	REPOLHO VERDE	250	KILO	4,98	0,00	1.245,00
990	CEBOLA	300	KILO	6,50	0,00	1.950,00
19686	SALSA	20	PACOTE	5,00	0,00	100,00
987	BATATA DOCE	100	KILO	4,50	0,00	450,00
984	CENOURA	600	KILO	5,50	0,00	3.300,00
992	LARANJA	3.000	KILO	2,40	0,00	7.200,00
985	BETERRABA	300	KILO	4,50	0,00	1.350,00
12169	MACA	900	KILO	7,50	0,00	6.750,00
989	TOMATE	400	KILO	7,50	0,00	3.000,00
991	CHUCHU	200	KILO	4,50	0,00	900,00
7921	ABACAXI	600	UNIDADE	5,50	0,00	3.300,00
995	MELANCIA	3.000	KILO	2,40	0,00	7.200,00
996	VAGEM	80	KILO	15,00	0,00	1.200,00
3640	BANANA MACA	1.000	KILO	4,50	0,00	4.500,00
4495	ABOBORA	200	KILO	4,50	0,00	900,00
7094	OVOS	800	DUZIA	5,00	0,00	4.000,00
8570	PIMENTAO	60	KILO	7,50	0,00	450,00
12169	MACA	350	KILO	7,50	0,00	2.625,00
15541	BATATA INGLESA	200	KILO	6,00	0,00	1.200,00
16266	MAMAO	200	KILO	4,50	0,00	900,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	100	UNIDADE	5,43	0,00	543,00
26911	COUVE FLOR	400	UNIDADE	9,00	0,00	3.600,00
24165	ABOBRINHA VERDE	120	KILO	4,50	0,00	540,00
19746	BERINJELA	400	KILO	7,55	0,00	3.020,00
7921	ABACAXI	300	UNIDADE	5,50	0,00	1.650,00
22267	CARA	20	KILO	4,50	0,00	90,00
987	BATATA DOCE	40	KILO	4,50	0,00	180,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	4,50	0,00	900,00
984	CENOURA	220	KILO	5,50	0,00	1.210,00
996	VAGEM	30	KILO	15,00	0,00	450,00
995	MELANCIA	1.500	KILO	2,40	0,00	3.600,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



992	LARANJA	480	KILO	2,40	0,00	1.152,00
991	CHUCHU	120	KILO	4,50	0,00	540,00
990	CEBOLA	200	KILO	6,50	0,00	1.300,00
988	REPOLHO	200	KILO	5,00	0,00	1.000,00
986	ABOBORA KABOTIA	150	KILO	4,00	0,00	600,00
985	BETERRABA	100	KILO	4,50	0,00	450,00
3640	BANANA MACA	500	KILO	4,50	0,00	2.250,00
989	TOMATE	180	KILO	7,50	0,00	1.350,00
7921	ABACAXI	300	UNIDADE	5,50	0,00	1.650,00
8570	PIMENTAO	60	KILO	7,50	0,00	450,00
15541	BATATA INGLESA	200	KILO	6,50	0,00	1.300,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	60	UNIDADE	5,50	0,00	330,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	4,00	0,00	800,00
19746	BERINJELA	30	KILO	6,00	0,00	180,00
4495	ABOBORA	120	KILO	4,50	0,00	540,00
24165	ABOBRINHA VERDE	200	KILO	4,50	0,00	900,00
12169	MACA	350	KILO	7,50	0,00	2.625,00
22267	CARA	20	KILO	4,50	0,00	90,00
996	VAGEM	30	KILO	15,00	0,00	450,00
995	MELANCIA	1.500	KILO	2,40	0,00	3.600,00
992	LARANJA	500	KILO	2,40	0,00	1.200,00
991	CHUCHU	120	KILO	4,50	0,00	540,00
990	CEBOLA	200	KILO	6,50	0,00	1.300,00
989	TOMATE	200	KILO	7,50	0,00	1.500,00
988	REPOLHO	200	KILO	5,00	0,00	1.000,00
987	BATATA DOCE	30	KILO	4,50	0,00	135,00
985	BETERRABA	100	KILO	4,50	0,00	450,00
984	CENOURA	220	KILO	5,50	0,00	1.210,00
16266	MAMAO	200	KILO	4,50	0,00	900,00
3640	BANANA MACA	500	KILO	4,50	0,00	2.250,00
8127	PRESUNTO	500	KILO	16,70	0,00	8.350,00
24151	LINGUIÇA CALABRESA	200	KILO	22,00	0,00	4.400,00
23745	FRANGO	1.500	KILO	8,50	0,00	12.750,00
8126	MUSSARELA	650	KILO	22,00	0,00	14.300,00
2122	SALSICHA	400	KILO	8,00	0,00	3.200,00
19726	PEITO DE FRANGO	600	KILO	12,00	0,00	7.200,00
15692	BACON	500	KILO	22,00	0,00	11.000,00
19726	PEITO DE FRANGO	300	KILO	12,00	0,00	3.600,00
23745	FRANGO	1.000	KILO	8,50	0,00	8.500,00
8127	PRESUNTO	380	KILO	17,00	0,00	6.460,00
8126	MUSSARELA	380	KILO	22,00	0,00	8.360,00
2122	SALSICHA	200	KILO	7,50	0,00	1.500,00
24151	LINGUIÇA CALABRESA	120	KILO	21,50	0,00	2.580,00
24151	LINGUIÇA CALABRESA	120	KILO	21,50	0,00	2.580,00
2122	SALSICHA	150	KILO	7,40	0,00	1.110,00
8126	MUSSARELA	200	KILO	22,00	0,00	4.400,00
8127	PRESUNTO	230	KILO	17,00	0,00	3.910,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



19726	PEITO DE FRANGO	200	KILO	12,00	0,00	2.400,00
23745	FRANGO	600	KILO	8,50	0,00	5.100,00
Total do Fornecedor:						291.674,50

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036

PREGÃO N° 010/2016.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor

Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa **A.P.M Bento ME**, com sede à Rua Antônio João, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27, neste ato, representada pelo senhor Jesus Bento, brasileiro, casado, comerciante, RG: 056.828 SSP/MT, CPF: 103.391.831/87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 27 de julho de 2016.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Ana Maria M. de Oliveira Pregoeira	Carina Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Maria Auxiliadora C. Souza Equipe de Apoio
A.P.M Bento ME CNPJ/MF: 02.558.651/ 0001-27 Jesus Bento CPF: 103.391.831-87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2016

Dispensa de Licitação nº 067-2016

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA COM PRÁTICAS DE EXERCÍCIOS AERÓBICOS, ALONGAMENTOS E CAMINHADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.

XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. LORRAINI DA SILVA LINO 00919082211 **CNPJ:25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora Bairro;Centro, Rondolândia/MT. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.986,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**

Para: SEMUSA

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT 20 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 106/2016 SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 041/2016

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO PROJETO CIDADE EDUCADORA”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO PROJETO CIDADE EDUCADORA” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 041/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à:

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA 29586372120 ; CNPJ:24.975.098/0001-60-36; Rua : Das Mangabas ,Bairro : Loteamento alphaville ; N°105-Cuiaba-MT , o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

Para: Procuradoria Geral do Município

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 06 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

PROCESSO Nº 132/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 055/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudras Frutíferas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura no "Projeto Quintal Sustentável", cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep: 78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 19/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço por item.

Rondolândia - MT, 05 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/ 2014

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2016 - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 003/2016.

Aos Cinco dias do mês de Agosto de dois mil e Dezesesseis, no Gabinete do Prefeito, tomou posse o (a) Sr (a) **NALVA APARECIDA GUIMARÃES**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1269117-8 SSP/MT, e CPF nº. 899.622.301-87, residente e domiciliado na rua principal s/n, Distrito do Bauxi- neste município, para o cargo de **AUX. SERVIÇO GERAIS**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 1234/2011. A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remun-

rada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor cumprirá estágio probatório de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – MT, 05 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração

JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Diretor Dep. Recursos Humanos

De acordo,

NALVA APARECIDA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2014

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

VALOR: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 032/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.303.845/0001-26

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO

DATA DO ADITIVO: ASS.05/08/2016 VCTO. 25/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 014/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 803414/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.912,57

SANTO AFONSO/MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇOS 016/2016 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **09:00** horas, do dia **23/08/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO GRANILITE E DEMAIS BENFEITORIAS NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0531/2016 – SECID.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser retirado no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br. SANTO AFONSO/MT, em 05 de agosto de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO LDO E LOA EXERCÍCIO 2017

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA ELABORAÇÃO DA
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E
LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO 2017**

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **ELABORAÇÃO** da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, que ocorrerá no dia 20/09/2016, às 19:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO LDO E LOA EXERCÍCIO 2017

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUSSÃO DA
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E
LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO 2017**

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **DISCUSSÃO** da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, que ocorrerá no dia 16/08/2016, às 19:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **DIOGO ABREU MENEZES**, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá, s/nº - Frente à Praça do Pequi - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.750.391-90 e Identidade nº 6.646.090 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.035.743.047-0, nascido no dia 06/05/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de maio de 2016 A 02 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **DE 02 de agosto de 2016 A 02 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (**OPERADOR DE MÁQUINAS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS** E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua B, nº 131 - Próximo à Comercial Pires - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 804.337.231-49 e Identidade nº 1.765.917 - SSP-DF, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.484.211-0, nascido no dia 03/09/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de maio de 2016 A 02 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **DE 02 de agosto de 2016 A 02 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS** E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 45 METROS LINEAR DE CONSTRUÇÕES DE PONTE DE MADEIRA, E 57 METROS LINEAR DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA AMBAS DE 4,50 METROS DE LARGURA ATÉ 4 METROS DE ALTURA, E INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ATERRO (ABAS), CONFORME PROJETO BASE, E PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. NO PERÍODO DE 12 MESES.** Aberto em 05 de Agosto de 2016, às 14:00h, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME** inscrito no CNPJ N.º 24.383.848/0001-05, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de **R\$610.500,00** (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LILIA SANTOS DA ROCHA**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Avenida Vila Nova, nº 321 - Próximo ao Salão da Mercília - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.956.221-77 e Identidade nº 1.717.679-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.711.480-9, nascida no dia 21/03/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **35 (trinta e cinco) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.678,06** (mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA** ou OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE BRITO**, Brasileiro, União Estável, Motorista, residente e domiciliado na Rua Dona Lourinha (Antiga Rua A), nº 26 - Lateral da EE Hilda Rocha de Sousa - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 592.058.141-72 e Identidade nº 37.641 - SEJUSP-TO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.308.703.540-7, nascido no dia 04/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 08 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 08 de abril de 2016 A 08 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **DE 08 de julho de 2016 A 08 de outubro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 61/2016 - DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2016, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº002/2016 em relação ao fato ocorrido no dia 18/07/2016 de um acidente ocorrido com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta o Boletim de Ocorrência nº: 2016.221773 e Cl. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Viviane Cristina Alcântara Trindade

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Dilma Flores Farias

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Agosto de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 046/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h30min, do dia 18 de Agosto de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela

Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85** com o valor total de **R\$101.700,00**. São José do Rio Claro – MT, 05 de Agosto de 2016. **Tatiana Dockhorn** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 012/2016

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:

REVITALIZARCOMERCIODEPEÇASESERVICOSLTDA-ME

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO POR %

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2016 ATÉ 31/05/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP MAIOR DESCONTO 004/2016

DATA: 31/05/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 013/2016

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO EM %

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2016 ATÉ 31/05/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIO-

NETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP MAIOR DESCONTO Nº 004/2016

DATA: 31/05/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 015/2016**

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.230.777,50 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/07/2016 ATÉ 04/07/2017

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SEUS DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

PREGAO PRESENCIAL SRP 13/2016

DATA: 04/07/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R.D MONTEIRO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,01 (VINTE E CINCO MIL REAIS E UM CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/05/2016 ATÉ 30/01/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO , FINANÇAS E GESTÃO SOCIAL.

DATA: 09/05/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 011/2016**

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: MAIOR DESCONTO EM %

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2016 ATÉ 31/05/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS** DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP MAIOR DESCONTO Nº 004/2016

DATA: 31/05/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ELISANGELA FERNANDA DE ARAUJO CARMO MARTINS

VALOR GLOBAL: R\$ 308.532.00 (TREZENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2016 ATÉ 30/06/2017

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PREGAO PRESENCIAL 009/2016

DATA: 30/06/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 016/2016**

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ARAO PEREIRA DE SA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.479.601,76 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2016 ATÉ 15/01/2017

OBJETO: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PREGAO PRESENCIAL SRP 008/2016

DATA: 15/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 02/08/2016 VIGÊNCIA: 02/08/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia e ressonância magnética sem contraste, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 197/2016 – NAZZARI CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI - ME - CNPJ 15.259.544/0001-40, SINOP/MT

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	UNIDADE	700	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	NAZZARI	R\$ 145,00	R\$ 101.500,00
2	UNIDADE	100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	NAZZARI	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
3	UNIDADE	100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	NAZZARI	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
4	UNIDADE	150	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	NAZZARI	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
5	UNIDADE	200	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	NAZZARI	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
6	UNIDADE	6500	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	NAZZARI	R\$ 103,00	R\$ 669.500,00
7	UNIDADE	400	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER (CADA FETO)	NAZZARI	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
8	UNIDADE	500	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	NAZZARI	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
9	UNIDADE	1000	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	NAZZARI	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
10	UNIDADE	700	ULTRA-SONOGRAFIA TRANVAGINAL COM DOPPLER	NAZZARI	R\$ 225,00	R\$ 157.500,00
11	UNIDADE	200	ULTRA-SONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PESCOÇO, GLÂNDULA SALIVARES, PAREDE ABDOMINAL, SUB-CUTÂNEA)	NAZZARI	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
12	UNIDADE	250	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER (VASOS ABDOMINAIS, CERVICAIS E CEREBRAIS)	NAZZARI	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
13	UNIDADE	700	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (CADA MEMBRO)	NAZZARI	R\$ 330,00	R\$ 231.000,00
15	UNIDADE	700	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (CADA MEMBRO)	NAZZARI	R\$ 330,00	R\$ 231.000,00
16	UNIDADE	500	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	NAZZARI	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
17	UNIDADE	300	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	NAZZARI	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
18	UNIDADE	300	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	NAZZARI	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
19	UNIDADE	500	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	NAZZARI	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
20	UNIDADE	80	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	NAZZARI	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
21	UNIDADE	200	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	NAZZARI	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
22	UNIDADE	300	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	NAZZARI	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.231.500,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 05 DE AGOSTO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2016**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Onofre da Silveira Gomes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Onofre da Silveira Gomes, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de agosto de 2016

Mauro Garcia**Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL Nº 006/2016 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS EMEB. JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA E CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA O BIÊNIO 2016/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 256/2016, de 15 de março de 2016, e alterações torna público o presente Edital de Eleição Complementar para o preenchimento do Cargo de Diretor Escolar das Unidades Educacionais, EMEB. José Reinaldo de Oliveira e Creche Municipal São Francisco de Assis, com a Lei Municipal nº 1930 de 29 de novembro de 2013, e convoca a Comunidade Educativa nos seguintes termos:

I. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o cargo de **DIRETOR** das Unidades Educacionais, EMEB. José Reinaldo de Oliveira e Creche Municipal São Francisco de Assis, serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação/Setor do Ensino Fundamental, localizado na Av. dos jacarandás, nº4265 Setor Industrial Norte, junto a Comissão Eleitoral Central, no dia 11 de Agosto de 2016, das 12:00 às 18:00 h.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I- Documento que comprove estar a 02 (dois) anos e em efetivo exercício ininterruptos, imediatamente anteriores a data de inscrição na Rede Municipal de Educação, expedido pelo RH da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 17, § 2º da Lei 1930/2013;

II – apresentar proposta de trabalho que constem objetivos e metas para o período do mandato de acordo com suas atribuições e possibilidades orçamentárias, conservação do patrimônio da Unidade Educativa, bem como métodos de participação da comunidade e apresentar em Assembleia Geral da Comunidade Escolar;

III - apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração comprovando que esteja ou não respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

IV - apresentar declaração emitida pelo PreviSinop de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria;

V - assinar Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva – DE;

VI - assinar Termo de Desistência do Acordo Técnico para os candidatos com vínculo com o Estado, bem como com outras instituições;

VII – assinar Termo de Compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da Escola no credenciamento e autorização dos cursos ofertados;

VIII - assinar Carta Compromisso de participar de cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, inclusa na carga horária de trabalho, cuja participação é obrigatória;

IX - cópias do RG e CPF;

X - admitir-se-á inscrição por procuração em caráter específico, mesmo que particular, tendo firma reconhecida.

II. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral Central declarará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no dia 12/08/2016, publicando a decisão nos site **www.sinop.mt.gov.br/sme** e **www.diariomunicipal.org/mt/amm**.

2.2 Do ato que deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da respectiva publicação;

2.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação de Recursos das Inscrições da Eleição para o cargo de Diretor Escolar do Biênio 2016/2017, observando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deliberação sobre o mesmo.

III. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 O voto é livre e secreto;

3.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Cargo de Diretor Escolar é formado pelos servidores em exercício na Unidade Educativa, pais e mães ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos regularmente matricu-

lados e com frequência escolar na referida Unidade Educativa e alunos regularmente matriculados com frequência comprovada e aptos a votarem, com idade mínima de 11 anos, ou cursando o 5º ano do Ensino Fundamental em diante.

3.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto na Unidade Educativa de acordo com o art. 22, da Lei nº 1930/13.

3.4 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento na Unidade Educativa, terá direito a somente um voto.

3.5 Para votar, é necessário apresentar à Mesa Receptora documento de Identificação – RG ou outro documento com foto.

IV. DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato somente deverá ser iniciada, após a aceitação e registro, incluindo reuniões, visitas às salas de aula, discussão com docentes e funcionários, explanação e divulgação da proposta de trabalho, acompanhado por um representante da Comissão Eleitoral Escolar, no âmbito da Unidade Educativa;

4.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido pela legislação eleitoral vigente;

4.3 A “boca de urna” não será permitida, não se admitindo também propaganda eleitoral nas dependências dos prédios onde estiverem instaladas urnas de votação;

V. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 19 de Agosto de 2016, nas Unidades Educativas;

5.2 O horário de votação será das 07 (sete) h até as 17 (dezessete) h;

5.3 A Sala de Votação será organizada pela Mesa Receptora;

5.4 A Cabine de Votação deverá proporcionar sigilo para o eleitor;

5.5 A Urna de Votação deverá ficar situada em local visível para que os integrantes da Mesa Receptora possam acompanhar o depósito da cédula.

VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A Mesa Receptora será formada pela designação da Comissão Eleitoral Escolar com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) antes da votação;

6.2 A Mesa Receptora se transformará em Mesa Escrutinadora após o término da votação, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar e os fiscais dos candidatos (as), para a apuração dos votos;

6.3 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.4 Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos votos válidos;

6.5 Caso o Candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o Diretor Escolar;

6.6 Em caso de rasuras e escolha de mais de um candidato (a) o voto será nulo;

6.7 Encerrando as apurações, a Comissão Eleitoral Escolar preencherá a Ata constando o resultado final, quantidade de votos brancos, nulos e válidos, bem como a quantidade de votantes;

6.8 O resultado da Eleição, **juntamente com a Ata**, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar acompanhado de um fiscal, no mesmo dia da Eleição e entregue a **Comissão Eleitoral Central** assim que findar a apuração.

VII. DAS SANÇÕES

7.1 Os candidatos que descumprirem o que estabelece o Capítulo IV, terão suas candidaturas impugnadas e/ou o mandato cassado.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral Escolar até 02 (dois) fiscais;

8.2 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral Escolar e assinadas previamente pelo presidente, e posteriormente pelos membros da mesa receptora, na medida em que forem utilizadas;

8.3 A Urna de Votação será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar pela Comissão Eleitoral Central;

8.4 Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 48 horas junto à Comissão Eleitoral Central.

IX. DA POSSE

9.1 Os eleitos serão empossados em ato solene pela Secretária Municipal de Educação, no dia 30 de Agosto de 2016 às 14 h.

ANEXO I DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL
04 e 05/08/2016	Divulgação do Processo de eleição em Edital	Unidades Educativas
08/08/2016	Reunião com os Presidentes dos Conselhos das Unidades Educativas	Sala de Laboratório do NTM 8:00 h
09/08/2016	Assembleia Geral para composição da Comissão Eleitoral Escolar	Unidades Educativas
11/08/2016	Inscrições dos Candidatos	Sala de reuniões da SME – Horário 12:00 às 18:00 h

12/08/2016	Reunião da Comissão Eleitoral Central para avaliação das inscrições	Sala de Laboratório do NTM 8:00h
12/08/2016	Divulgação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	Mural da SME e Site da Prefeitura/SME
15 e 16/08/2016	Prazo para Recursos das Inscrições	Sala de reuniões da SME – Horário 12:00 às 18:00 h
17/08/2016	Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	Mural da SME e Site da Prefeitura/SME
18/08/2016	Apresentação da proposta para a Comunidade Escolar	Unidade Educativa
19/08/2016	Eleição	Unidade Educativa Horário 7:00 às 17:00h
22/08/2016	Divulgação do resultado das eleições	Mural da SME e Site da Prefeitura/SME
23 e 24/08/2016	Prazo para Recursos do resultado das eleições	Sala de reuniões da SME – Horário 12:00 às 18:00 h
26/08/2016	Divulgação do resultado final das eleições	Mural da SME e Site da Prefeitura/SME
30/08/2016	Posse dos Diretores Eleitos	Secretaria Municipal de Educação 14:00h

Sinop-MT; 04 de agosto de 2016.

Jucemara Negri Krewer

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Gisele Faria de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

GABINETE ERRATA DECRETO N° 162/2016

Publicado no Jornal Oficial AMM de 25/07/2016, Página: 250 – Edição n°. 2526.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O limite dos saldos apurados em 15 de julho de 2016 totalizou o montante de **R\$ 154.079,81 (Cento e cinquenta e quatro mil setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

LEIA-SE:

Art. 2º - O limite dos saldos apurados em 15 de julho de 2016 totalizou o montante de **R\$ 131.679,81 (Cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 162/2016

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

Onde se lê:

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	05125/01	24.04.2015	469,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12509/00	08.10.2015	416,70	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12534/00	09.10.2015	4.505,43	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14133/00	17.11.2015	840,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12489/00	08.10.2015	2.196,10	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12538/00	13.10.2015	40.699,66	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14175/00	17.11.2015	2.459,72	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	09831/00	03.08.2015	240,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12374/00	02.10.2015	599,90	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12527/00	09.10.2015	15.525,25	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14137/00	17.11.2015	983,50	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	05126/01	24.04.2015	2.314,50	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12430/00	07.10.2015	561,40	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12531/00	09.10.2015	6.140,48	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14169/00	17.11.2015	1.120,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Bio Lógica Distribuidora Eireli – EPP	06903/00	28.05.2015	376,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12546/00	13.10.2015	10.069,40	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Visuart Comunicação Visual Ltda	13005/00	22.10.2015	218,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11367/00	15.09.2015	1.005,85	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	12102/00	29.09.2015	336,70	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	12100/00	29.09.2015	268,30	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12105/00	29.09.2015	5.383,20	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	12104/00	29.09.2015	246,55	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	11369/00	15.09.2015	97,60	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11371/00	15.09.2015	3.036,00	Serviços não executados	Não Processado

14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	12101/00	29.09.2015	260,50	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	12099/00	29.09.2015	917,10	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12106/00	29.09.2015	101,60	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	12098/00	29.09.2015	5.850,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	12103/00	29.09.2015	237,90	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12056/00	28.09.2015	966,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11485/00	18.09.2015	363,90	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	10141/00	12.08.2015	162,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	11388/00	15.09.2015	40,20	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	11343/00	11.09.2015	524,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	11389/00	15.09.2015	282,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11373/00	15.09.2015	310,40	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 110.124,84 (Cento e dez mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 154.079,81 (Cento e cinquenta e quatro mil setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Leia-se:

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	05125/01	24.04.2015	469,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12509/00	08.10.2015	416,70	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12534/00	09.10.2015	4.505,43	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14133/00	17.11.2015	840,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12489/00	08.10.2015	2.196,10	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12538/00	13.10.2015	18.299,66	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14175/00	17.11.2015	2.459,72	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	09831/00	03.08.2015	240,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12374/00	02.10.2015	599,90	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12527/00	09.10.2015	15.525,25	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14137/00	17.11.2015	983,50	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	05126/01	24.04.2015	2.314,50	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12430/00	07.10.2015	561,40	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12531/00	09.10.2015	6.140,48	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	14169/00	17.11.2015	1.120,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Bio Lógica Distribuidora Eireli – EPP	06903/00	28.05.2015	376,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Medcommerce Com. De Medicamentos	12546/00	13.10.2015	10.069,40	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Visuart Comunicação Visual Ltda	13005/00	22.10.2015	218,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11367/00	15.09.2015	1.005,85	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	12102/00	29.09.2015	336,70	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	12100/00	29.09.2015	268,30	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12105/00	29.09.2015	5.383,20	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	12104/00	29.09.2015	246,55	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	11369/00	15.09.2015	97,60	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11371/00	15.09.2015	3.036,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	12101/00	29.09.2015	260,50	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	12099/00	29.09.2015	917,10	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12106/00	29.09.2015	101,60	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	12098/00	29.09.2015	5.850,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	12103/00	29.09.2015	237,90	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	12056/00	28.09.2015	966,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11485/00	18.09.2015	363,90	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	10141/00	12.08.2015	162,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Editora de Liz Ltda – ME	11388/00	15.09.2015	40,20	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	4D Designer Gráfica e Editora Ltda	11343/00	11.09.2015	524,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Elifrancis Ind. Com. Gráfica e Editora	11389/00	15.09.2015	282,00	Serviços não executados	Não Processado
14. Saúde	Outimpress Soluções Inteligentes Ltda	11373/00	15.09.2015	310,40	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 87.724,84 (Oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 131.679,81 (Cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/08/2016 VIGÊNCIA: 03/08/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e recarga de cartuchos e tonners, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 198/2016 – ALEXANDRE VENSO BOMFIM - ME - CNPJ 21.445.783/0001-97, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	18,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1160	HT COMPANY	50,00	900,00
3	30,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP D1360	MASTERPRINT	39,35	1.180,50

5	33,00	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG SL M4070FR	HT COMPANY	204,00	6.732,00
7	1,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP D1460 (MODELOS C9351AB)	MASTERPRINT	39,00	39,00
8	1,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 22XL COLOR	MASTERPRINT	69,00	69,00
9	4,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 21XL PRETO	MASTERPRINT	55,00	220,00
10	43,00	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET X 476 DW	HOUSE	300,00	12.900,00
11	4,00	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 - ND	HOUSE	106,00	424,00
12	4,00	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG M337X387X407XSERIES	HT COMPANY	142,00	568,00
13	4,00	UN	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 - ND	STARCOMPUTER	66,00	264,00
14	4,00	UN	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG M337X387X407XSERIES	STARCOMPUTER	103,00	412,00
15	210,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102	HT COMPANY	39,00	8.190,00
18	8,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 28 - COLOR	MASTERPRINT	69,00	552,00
19	8,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 27 C8724A - PRETO	MASTERPRINT	41,00	328,00
20	27,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW - MODELO - TN 3382	HT COMPANY	75,00	2.025,00
21	160,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	HT COMPANY	100,00	16.000,00
TOTAL		R\$ 50.803,50				

ATA Nº. 199/2016 – VR TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 24.170.840/0001-60, ALTA FLORESTA/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	32,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015	POTENCIAL	38,30	1.225,60
4	142,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA OFFICEJET X476DW MFP	POTENCIAL	219,50	31.169,00
6	154,00	UN	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG SL M4070FR	POTENCIAL	172,00	26.488,00
16	128,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 21 - PRETO	POTENCIAL	38,90	4.979,20
17	128,00	UN	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 22 - COLOR	POTENCIAL	68,90	8.819,20
TOTAL		R\$ 72.681,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2016**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Professora Franciane Baroni Zandonadi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Professora Franciane Baroni Zandonadi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de agosto de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ABANDONO DE EMPREGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor (a) **ANDRÉIA GREGÓRIO TOSTA** – CTPS nº 09.408 Série 09/ MS, PASEP nº 190.234.648.96, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 04 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 860/2016**

DATA: 03 de agosto de 2016

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	Ce
12007	ANA FLAVIA PEREIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
12021	ANA PAULA ANDERLE	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
11977	ANA PAULA NEIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12016	ANNA KARINA AMARANTE MACEDOS NUNES	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31

11984	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12054	CAROLINE GAIESKI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12063	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12048	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11976	CLARINDA SILVA DE MELO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11979	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12000	EDIVALDO SUZARTE	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
12006	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
12067	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11997	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
11993	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12073	GISLAINE FARDIN DA CONCEICAO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12070	GRASIELE BASTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12025	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
12008	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
11986	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12044	JOCYLENNE LOPES REIS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12064	KATIANE ASMANN	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12005	KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
12028	KELLY CRISTINA INHOATO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	04/08/2016	03/02/2017	31
11982	LETICIA DAIANE ALGAYER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12017	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
12074	LUCIMAR TAFAREL	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12076	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12030	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
11983	MARICLER BECKER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12031	MARTINHA BRUGNERA BETTONI	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
12060	MITSI MARTINS TAMASHIRO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12120	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12047	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12010	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
11975	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11981	REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12033	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
12014	ROSANGELA DIAS BISPO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
11974	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11996	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11987	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ A. DA CRUZ	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12061	SONIA MARIA DESTEFANI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12059	SONIA REGINA RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12075	SUZANA MACHADO RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
11994	TACIANE CLEIRE GIELOW	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12037	TATIANA FATIMA PAULUS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
11989	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12077	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12062	VANUZA TATIANA LOURENCO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12058	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/08/2016	03/02/2017	29
12009	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	04/08/2016	03/02/2017	31
12113	IOLANDA GALLO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/08/2016	17/02/2017	29
11988	RICARDO SOUZA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/08/2016	17/02/2017	29
12115	VERA LUCIA GUERRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/08/2016	18/02/2017	29
12071	CATARINA CECILIA WELTER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	22/08/2016	21/02/2017	29
12121	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	22/08/2016	21/02/2017	29
11978	LEILA MAIRA BORRE	1034 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	23/08/2016	22/02/2017	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 207/2016

TERMO ADITIVO 207/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **483/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/07/2016 à 17/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 18/07/2016 a 16/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 208/2016

TERMO ADITIVO 208/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **489/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/07/2016 à 17/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 18/07/2016 a 17/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 18/07/2016 a 17/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 209/2016

TERMO ADITIVO 209/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **490/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAYTON PELISAO FOLADOR

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/07/2016 à 19/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 20/07/2016 a 19/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 20/07/2016 a 19/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAYTON PELISAO FOLADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 210/2016

TERMO ADITIVO 210/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **491/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDVANE SIMOES SEMENÇATO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/07/2016 à 19/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 20/07/2016 a 19/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 20/07/2016 a 19/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EDVANE SIMOES SEMENÇATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 211/2016

TERMO ADITIVO 211/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **492/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/07/2016 à 19/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 20/07/2016 a 19/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 20/07/2016 a 19/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 212/2016

TERMO ADITIVO 212/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **493/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUHAKE REZENDE

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/07/2016 à 20/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 21/07/2016 a 20/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 21/07/2016 a 20/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GRASIELE MATUCHARKE REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 213/2016

TERMO ADITIVO 213/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 496/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA HERRERO DONINI

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2016 à 08/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 09/07/2016 a 08/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 21/07/2016 a 20/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANGELA HERRERO DONINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 214/2016

TERMO ADITIVO 214/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 497/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/07/2016 à 23/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 24/07/2016 a 23/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 24/07/2016 a 23/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS E PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA COM A INTERNET, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, a fim de atender necessidades da Administração Municipal de Tangará da Serra, conforme as especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE AGOSTO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ N.º 03.737.262/0001-21

EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ n.º 03.737.262/0001-21 -

O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) NO VALOR DE R\$ 6.413,63 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº **044/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima, Itens 10.2.14 e 10.2.26 da Ata de Registro de Preços nº 022/2015, e Cláusula Sexta, item 16.2 do Edital, ambos do Pregão Presencial nº 014/2015, Referente ao Processo Administrativo nº 058/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso I e II, c/c o item 15.2, incisos I e II, da Cláusula Décima Quinta- Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços nº 022/2015. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 202/2016

TERMO ADITIVO 202/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **481/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LISSA SHINOHARA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2016 à 12/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 13/07/2016 a 12/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: BIOMÉDICO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0016.2318 – Manutenção do Laboratório Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LISSA SHINOHARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 201/2016

TERMO ADITIVO 201/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **479/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDECI AGUIAR MARTINS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDECI AGUIAR MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 200/2016

TERMO ADITIVO 200/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **478/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 199/2016

TERMO ADITIVO 199/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **477/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 466/2016

Contrato de Pessoal nº. 466/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CICERO INACIO DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 464/2016

Contrato de Pessoal nº. 464/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. Em substituição a servidora efetiva Marilda Soares dos Santos Silva (afastada por Auxílio Doença desde 21/04/2016).

Cargo: ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.00 114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 463/2016

Contrato de Pessoal nº. 463/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 462/2016

Contrato de Pessoal nº. 462/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOSALVE SOBRAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 24/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MOSALVE SOBRAL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 461/2016

Contrato de Pessoal nº. 461/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de

2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 460/2016

Contrato de Pessoal nº. 460/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 459/GP/2016

Contrato de Pessoal nº. 459/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 459/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 458/GP/2016

Contrato de Pessoal nº. 458/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 458/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 457/2016

Contrato de Pessoal nº. 457/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 457/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 454/GP/2016**

PORTARIA Nº 454/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER ao senhor **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR**, matrícula 004578, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Renan Urt Mansur Bumlai CRM-MT 6858 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu avô materno Américo Quirino da Costa em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **11/07/2016 à 17/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 453/GP/2016**

PORTARIA Nº 453/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Nicolai Máximo Leventi CRM-MT 3586 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Renata Rhaina Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **05/07/2016 à 08/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 452/GP/2016**

PORTARIA Nº 452/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**, matrícula 103896, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Wagner L. M. Barros CRM-MT 6248 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo João Gutemberg da Silva Rodrigues em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **14/07/2016 à 28/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 468/2016**

Contrato de Pessoal nº. 468/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 451/GP/2016**

PORTARIA Nº 451/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 001106 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **23/09/1999 à 22/09/2004**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1994, conforme MEMO nº 704/2016 da Saúde protocolado sob nº 19310/2016, datado em 21/07/2016, sendo no período de **26/07/2016 À 23/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 450/GP/2016**

PORTARIA Nº 450/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 28/07/2016, a senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, servidora efetiva desta municipalidade desde 29/10/2013 matrícula de nº 102988, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para ser responsável pelo PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional integrado do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Parágrafo único. A responsabilização se dará com efeito de centralizar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e Tribunal de Contas do Estado nas ações que envolvem os projetos componentes do DPI, que são: Projeto 1 - Apoio ao Planejamento Estratégico; Projeto 2 – Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência cidadã; Projeto 3 – Orientação por meio de Cursos Presenciais e a Distância; Projeto 4 – Controle Gerencial utilizando o Sistema Geo-Obras e Projeto 5 – Modernização Institucional. A servidora não perceberá outro adicional para acompanhar as atividades acima citadas.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 469/2016

Contrato de Pessoal nº. 469/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 449/GP/2016

PORTARIA Nº 449/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 077/GP/2016 de 03/03/2016 incluindo Comissão de Apoio para instauração de Processo Administrativo objetivando a restituição dos valores da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 aos candidatos inscritos e pagantes, sendo composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS COMISSÃO DE APOIO

000056	Zilda Fausta Diniz	Agente Administrativo II
103614	Valdecir Cândido Claudino	Ajudante de Serviços Gerais
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Agente Administrativo II

Art. 2º São atribuições da referida comissão de apoio:

I – Efetuar o cadastramento no sistema Orca de todos os requerentes beneficiados com a restituição de valores da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 aos candidatos inscritos e pagantes.

II – Outras atribuições necessárias para análise e elaboração de processo administrativo dos requerimentos de restituição.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 448/GP/2016

PORTARIA Nº 448/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS** matrícula nº. 004212, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, de acordo com o teor do requerimento protocolado sob nº 19499/2016 e despacho do Secretário de Coordenação e Planejamento, datado em 27/07/2016, sendo a licença a partir de **29/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 447/GP/2016

PORTARIA Nº 447/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS** matrícula nº. 004212, Licença Prêmio por assiduidade de **90** (noventa) dias referente ao quinquênio de 17/04/2011 à 16/04/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, acordo teor do requerimento e memorando 489/2016/SEPLAN protocolado sob nº 18796/2016, datado em 25/07/2016, sendo no período de **31/08/2016 a 28/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 446/GP/2016

PORTARIA Nº 446/GP/2016 DE 25/07/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2016, a Senhora **EDISLENE VAIANDT RODRIGUES LEAL**, portadora do RG nº 1201515-6- SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através do Ato nº. 00262/GP/2014 datado em 06/08/2014, para exercer a função comissionada de **Assessoria de Comunicação e Imprensa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 445/GP/2016

PORTARIA Nº 445/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - ALTERAR a Presidência da Comissão Especial para condução dos trabalhos do Processo Administrativo para apurar danos causados pelo incêndio ocorrido na data do dia 17 de fevereiro de 2016 no prédio do Almoarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado à Avenida Brasil, nº 2351-N, Jd Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, o qual destruiu parcialmente as instalações, considerando Memo nº 376/SAD/2016, passando a Portaria nº 048/GP/2016 a vigorar com a seguinte redação:

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
669	Edirson Jose Oliveira	Agente Administrativo II

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104696	Lucélio dos Santos Generoso	Coord Almoarifado Central
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Agente Administrativo II
101336	Débora Tereza Mazzutti	Cirurgião Dentista
102852	Fabiana Cristina Furquim	Farmacêutico

Equipe de Apoio

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103574	Jessica Nunes da Costa	Ajudante de Serviços Gerais
103732	Edilaine Aparecida Apolinário	Agente Administrativo II
000584	Advaldo Felix dos Anjos	Motorista
103745	Vessális Rodrigues de Oliveira	Recepcionista

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 470/2016

Contrato de Pessoal nº. 470/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR SALVIONI ARAGON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4579/2016.

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA-LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VICTOR SALVIONI ARAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 444/GP/2016

PORTARIA Nº 444/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 298/GP/2015 de 25/06/2015, do senhor **CRAUDELI MOREIRA**, portador do RG nº 11925868 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Saúde, designado através do Ato nº 123/GP/2011 de 17/05/2011 para exercer o cargo efetivo de **Enfermeiro 40 horas**. Mantendo-se em afastamento por interesse particular conforme Ato nº 31/GP/2015 de 25/06/2015, a partir de 23/12/2014. De acordo com o Despacho nº 009/UPSPA/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 443/GP/2016

PORTARIA Nº 443/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MÁRCIA REGINA RIBEIRO**, matrícula 104719, servidora Comissionada no cargo de Conselheira Tutelar Titular lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Tielly Ribeiro Ponçoni em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **15/04/2016 à 25/04/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 442/GP/2016

PORTARIA Nº 442/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 001935, portadora do RG 14024683 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, **redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais e de vencimento** de acordo teor do requerimento próprio e Despacho nº 923/SAD/2016. Acordo conforme Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Coordenadora de Enfermagem Rita de Cássia Alves Pessoa Neto, o Secretário Municipal de Saúde e a servidora, a partir de 01 de Julho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 441/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 441/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **BENEDITA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº. 101313, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 18/05/2016 protocolado sob nº 12484/2016, sendo no período de **04/07/2016 à 01/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 439/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 439/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado, a partir de 01/07/2016, o senhor **EDSON VICENTE DA COSTA**, portador do RG nº 618516 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato nº 008/GP/2015 de 08/01/2015 para exercer a função de **Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 438/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 438/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão de Levantamento, Avaliação e Regularização do Patrimônio Imobiliário do Município de Tangará da Serra, nos termos do Despacho nº 1.114/2016, conforme segue:

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000669	Edirson José Oliveira	Agente Administrativo II

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000043	Anízio Onofre de Souza	Agente Administrativo II
006180	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Recepcionista

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 437/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 437/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - RELOTAR, o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA	Agente Administrativo II	SEPLAN	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 436/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 436/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhora **SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, matrícula nº. 004312 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 151/SEMEC/2016 protocolado sob nº 18131/2016 datado de 11/07/2016, sendo no período de **04/07/2016 à 01/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 435/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 435/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS**, matrícula nº. 000973 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 01/03/2009 à 28/02/2014, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 151/SEMEC/2016 protocolado sob nº 18131/2016 datado de 11/07/2016, sendo no período de **18/07/2016 à 15/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 471/2016

Contrato de Pessoal nº. 471/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 434/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 434/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **ADELINA ROSA**, matrícula nº. 001084 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **12/09/2009 à 11/09/2014**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 151/2016 da SEMEC e requerimento próprio protocolado sob nº 22059/2014, datado em 24/11/2014, sendo no período de **18/07/2016 à 15/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 433/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 433/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de **18/07/2016**, o senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 900318 SSP/MT lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato nº 454/GP/2015 de 23/11/2015 para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo**, símbolo DAI-II, nos termos do Requerimento do servidor Protocolo nº 18263/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 432/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 432/GP/2016 DE 15/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **LENIR TEREZINHA DA SILVA**, portadora do RG nº. 10328556 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível "IV", Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2016.02.00103P à partir de 18/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 472/2016**

Contrato de Pessoal nº. 472/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDONEY CUNHA SIQUEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 431/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 431/GP/2016 DE 15/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **ROSANA MARA TEIXEIRA ALVES**, portadora do RG nº. 391751 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Nível "IV", Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vir-

tude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2016.04.00097P à partir de 18/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 430/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 430/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **FLAVIA BORGES FERREIRA**, matrícula 102154, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dra. Magda A. Masson CRO-MT 4788 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Caetano Borges Ferreira em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **12/05/2016 e 25/05/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 429/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 429/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA DAS DORES LANCAMER**, matrícula 103790, servidora efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco A. Canhoto CRM-MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Vanda Rodrigues do Nascimento em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **29/06/2016 à 30/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 428/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 428/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER a partir de 01/07/2016, 22% (Vinte e dois) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, ao senhor **MARCOS EITI NISHIMURA**, aprovado em concurso público homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006 datado de 06/04/2006, nomeada através da Portaria nº 187/GP/2006, para o cargo de **Médico**, de provimento efetivo, criado pela Lei

Complementar nº 2432/2005 de 21 de Novembro de 2005, conforme segue:

FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO
FISIOTERAPEUTA	01/02/1993 à 02/04/1993	60
MÉDICO	14/08/1995 à 07/11/2006	4103
Totalizando 4.163 dias correspondentes a 11 (Onze) anos, 4 (quatro) meses e 28 (Vinte e oito) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 427/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 427/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Técnico em Agropecuária, senhora **LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALAÇA**, portadora do RG nº. 12186902 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, conforme requerimento Protocolo nº 11142/2016 de 04/05/2016 e despacho do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sendo **a partir de 14/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 426/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 426/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, no cargo de Engenheiro Florestal, senhor **ANTHERO LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº. 11036656 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, conforme requerimento Protocolo nº 15516/2016 de 16/06/2016 e despacho do Secretário de Coordenação e Planejamento, sendo **a partir de 04/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 421/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 421/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - ALTERAR, os membros da Portaria 220/GP/2012 datado em 18 de junho de 2.012, onde institui à Comissão Permanente para avaliação dos pedidos de adesão e enquadramento análise e parecer sobre os requerimentos de elevação de Nível dos servidores que são regidos pela Lei Complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2.012.

A Comissão será composta pelos servidores conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002116	Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira	Professor de Educação Infantil-40 horas

001260	Miriam Maria Lunkes	Professor das Series Finais-Língua Portuguesa e Estrangeira -40 horas
002129	Nadir José Bariviera	Professor das Series Finais-História-20 horas

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 420/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 420/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/07/2016, o senhor **ALEXSANDRO SANTOS HANAUER**, portador do RG nº 2147747-7 SSP/D-MT e inscrito no CPF sob nº 034.028.041-74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 419/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 419/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/07/2016, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Obras e Viação**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 418/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 418/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir 01/07/2016 o senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, designado através do Ato nº 336/GP/2015 de 28/07/2015 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, nos termos do Memorando nº 416/SINFRA/2016 de 28/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 417/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ELIANE DA SILVA DIAS**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registro funcional nº 101806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, protocolo nº 17211 datado em 04/07/2016 **sendo no período de 04/07/2016 à 30/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 416/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 416/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **EDNA FERRAZ DE CAMPOS**, portadora do RG nº. 582536 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil- 40

horas, Nível "II", Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00095P à partir de 11/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 415/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 415/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 001009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **sendo no período de 07/07/2016 à 02/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 414/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 414/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para a professora abaixo relacionada, teor memorando nº 145/DGPP/SEMEC/2016 de 11 de Julho de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA NUNES	02	03	CME Joana D'Arc	Assumiu 01 h/a em função da carga horária das turmas	01/07/2016 à 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 413/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 413/GP/2016 DE 06/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 104581, servidora efetiva no cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 163/12, de 16 de Fevereiro de 2012, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco Canhoto CRM-MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Tiago Oliveira Carvalho em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **21/06/2016 à 24/06/2016** (Quatro dias).

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 473/2016

Contrato de Pessoal nº. 473/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 473/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, **Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 412/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 412/GP/2016 DE 05/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Nicolai Máximo Leventi CRM-MT 3586 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Renata Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **06/06/2016 à 11/06/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 411/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 411/GP/2016 DE 05/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, de 30 (TRINTA) dias referente ao quinquênio de 08/09/2004 À 07/09/2009, concedida ao servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES**, matrícula nº. 001046, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme teor do Requerimento protocolado 14849 em 10/06/2016, sendo no período de **30/06/2016 à 29/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 410/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 410/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento CONCEDER, a Servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 409/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 409/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento CONCEDER, ao Servidor efetivo, no cargo de Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **FELIPE BASSO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 408/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 408/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento CONCEDER, ao Servidor efetivo, no cargo Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 407/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 407/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento CONCEDER, ao Servidor efetivo, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **FABIO LIMA FERNANDES**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016 nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 406/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 406/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento CONCEDER, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOSE OSORIO ROSA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 405/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 405/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, senhor **EVÂNIO FRANCISCO BORGES**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 404/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 404/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 403/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 403/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento **CONCEDER**, a Servidora efetiva, no cargo de Professor dos anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 402/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 402/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor dos anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **RODRIGO SILVA PARREIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 401/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 401/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor dos anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **JOSE FERNANDES CALVÁRIO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos do artigo 101 inciso 2º da Lei Complementar nº 006/94, datada em 21 de junho de 1.994, conforme requerimento datado em 01/07/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 400/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 400/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor das séries finais-Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **PALMINIO GARRIDO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 399/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 399/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 398/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 398/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 397/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 397/GP/2016 DE 06/07/2016 01/07/2016 Art. 1º - Designar Poderes para movimentações de todas as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ/MF 17.838.916/0001-18, e tratar de assuntos relacionados a consultas de saldos, extratos, comprovantes bancários; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, sempre em conjunto com duas assinaturas, aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Nº CPF	Nº RG
LIANI GOERCK	487.923.061-87	13/R-1854564 - SSP/SC
TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	864.286.161-49	11664665 – SSP/MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 265, de 17 de maio de 2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 396/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 396/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - RELOTAR, a servidora **LUZIA SANCHES VICENTE** lotada na Secretaria de Saúde para, a partir de **01/07/2016** exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 474/2016

Contrato de Pessoal nº. 474/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIACOMO LUIZ TONIAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIACOMO LUIZ TONIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 475/2016

Contrato de Pessoal nº. 475/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 475/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 476/2016

Contrato de Pessoal nº. 476/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANEIDA MOREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 Manutenção das CAPS –3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANEIDA MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR N.º 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR N.º 001/2016**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.812/2012 e Alterada pela Lei 4.404/2015;

CONVOCA a Senhora, Tamyla Viana da Silva para tomar Posse da vaga de Conselheira Tutelar, no prazo de 03 dias a partir desta publicação.

Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2016.

Eude Camargo da Silva Pinto

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2016**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2016**Contrato de Pessoal n.º. 457/2016**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 457/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

Contrato de Pessoal n.º. 458/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 458/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º. 002/2016, amparado na Lei Municipal n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Contrato de Pessoal n.º. 459/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 459/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Contrato de Pessoal n.º. 460/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 460/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º. 002/2016, amparado na Lei Municipal n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.000114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal n.º. 461/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 461/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria

ria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

Contrato de Pessoal nº. 462/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOSALVE SOBRAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 24/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MOSALVE SOBRAL DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 463/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 464/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. Em substituição a servidora efetiva Marilda Soares dos Santos Silva (afastada por Auxílio Doença desde 21/04/2016).

Cargo: ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.040.000 114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal nº. 465/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 466/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CICERO INACIO DE SOUSA

Contrato de Pessoal nº. 467/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 468/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 469/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 470/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR SALVIONI ARAGON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4579/2016.

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA-LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VICTOR SALVIONI ARAGON

Contrato de Pessoal nº. 471/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 472/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 472/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Contrato de Pessoal n°. 473/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 473/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Contrato de Pessoal n°. 474/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 474/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIACOMO LUIZ TONIAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Mu-

nicipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIACOMO LUIZ TONIAL

Contrato de Pessoal n°. 475/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 475/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal n°. 476/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 476/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANEIDA MOREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 3640/2011.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 Manutenção das CAPS -3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANEIDA MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 163/2016

TERMO ADITIVO 163/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **004/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 164/2016

TERMO ADITIVO 164/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **035/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 40 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANA DANIELA SOARES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 165/2016

TERMO ADITIVO 165/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **111/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDILIAN RAMOS DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 30 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSU-

MIU 10H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE LEANDRA (ATESTADO MÉDICO E LICENÇA MATERNIDADE)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDILIAN RAMOS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 166/2016

TERMO ADITIVO 166/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **018/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 40 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LEONICE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 167/2016

TERMO ADITIVO 167/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **060/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 29 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 168/2016

TERMO ADITIVO 168/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 247/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas semanais a partir de **01/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JESSICA BERTO CORREA (REMANEJADA)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 169/2016

TERMO ADITIVO 169/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 439/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2016 à 03/07/2017. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 Convênio ACESSUAS 3.1.90.04.00.00 0329002000 – Contratação por tempo determinado.

Data da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 170/2016

TERMO ADITIVO 170/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 274/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 38 horas semanais a partir de **04/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 9H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE RODRIGO SILVA PARRERA (LICENÇA ATIVIDADE PÚBLICA)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 171/2016

TERMO ADITIVO 171/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 245/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 20 horas semanais a partir de **04/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME IRMÃ MARISTELA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 173/2016

TERMO ADITIVO 173/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 467/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 28 para 26 horas semanais a partir de **05/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A NO CME JOANA D'ARC

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 26 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/07/2016

Vigência: 05/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 174/2016

TERMO ADITIVO 174/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **0251/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **05/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE SONIA REGINA (DEMISSÃO)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 05/07/2016

Vigência: 05/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 175/2016

TERMO ADITIVO 175/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **374/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KISSILA PRISSILA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 32 horas semanais a partir de **05/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 22H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE PALMINIO GARRIDO (AFASTAMENTO PERÍODO ELEITORAL)

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 32 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/07/2016

Vigência: 05/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KISSILA PRISSILA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 176/2016

TERMO ADITIVO 176/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **434/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas semanais a partir de **06/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSELY DOURADO (DEIXOU AS AULAS)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/07/2016

Vigência: 06/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 177/2016

TERMO ADITIVO 177/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **247/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 20 horas semanais a partir de **06/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 18H/A NO CME ANTENOR SOARES

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/07/2016

Vigência: 06/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 178/2016

TERMO ADITIVO 178/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **440/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/07/2016 à 06/07/2017. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento na prestação dos serviços na Agência Postal São Jorge.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 07/07/2016 a 06/07/2017

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOU-TO; MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 179/2016

TERMO ADITIVO 179/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **437/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 12 horas semanais a partir de **08/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO (LICENÇA PRÊMIO)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 12 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 08/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 180/2016

TERMO ADITIVO 180/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **447/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA REGINA CAZZUNI

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2016 à 08/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 09/07/2016 a 08/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 09/07/2016 a 08/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA REGINA CAZZUNI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 181/2016

TERMO ADITIVO 181/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **449/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2016 à 08/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 09/07/2016 a 08/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 09/07/2016 a 08/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 182/2016

TERMO ADITIVO 182/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **450/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADEMIR PEREIRA RAMOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ADEMIR PEREIRA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 183/2016

TERMO ADITIVO 183/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **451/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato de Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Carga Horária: 12X36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALEX SILVA RUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 184/2016

TERMO ADITIVO 184/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **453/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato de Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALICE CRISTINA BAGGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 185/2016

TERMO ADITIVO 185/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **454/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato de Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 186/2016

TERMO ADITIVO 186/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **455/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIAO GOMES FURTADO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato de Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Carga Horária: 12X36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAMIAO GOMES FURTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 187/2016

TERMO ADITIVO 187/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **456/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato de Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 188/2016

TERMO ADITIVO 188/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **457/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FERNANDA DE PAULA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 189/2016

TERMO ADITIVO 189/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **458/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCI LIDIA MOURA DANTAS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FAMACIA POPULAR

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCI LIDIA MOURA DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 190/2016

TERMO ADITIVO 190/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **459/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 191/2016

TERMO ADITIVO 191/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **461/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 192/2016

TERMO ADITIVO 192/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **462/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEANE PINHEIRO CAETANO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/ SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRO-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BON-FIM; JEANE PINHEIRO CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 193/2016

TERMO ADITIVO 193/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 465/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE BENTO DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/ SMS/2016.

Cargo: COZINHEIRA-LEI 3340/2010

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BON-FIM; LUCILENE BENTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 194/2016

TERMO ADITIVO 194/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 466/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE DA SILVA PINTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/ SMS/2016.

Cargo: COZINHEIRA-LEI 3340/2010

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BON-FIM; LUCILENE DA SILVA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 195/2016

TERMO ADITIVO 195/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 467/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/ SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BON-FIM; MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 196/2016

TERMO ADITIVO 196/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 468/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/ SMS/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BON-FIM; MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 197/2016

TERMO ADITIVO 197/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **472/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAYARA MENEZES DO AMARAL

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA-SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NAYARA MENEZES DO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 198/2016

TERMO ADITIVO 198/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **473/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI MESSA DE DEUS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/07/2016 à 09/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 10/07/2016 a 09/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000.114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NOEMI MESSA DE DEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 203/2016

TERMO ADITIVO 203/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **482/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2016 à 12/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 13/07/2016 a 12/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: AJUDANTE SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIANA SOARES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 204/2016

TERMO ADITIVO 204/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **485/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO ANTONIO GONÇALVES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/07/2016 à 16/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 17/07/2016 a 16/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 17/07/2016 a 16/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCO ANTONIO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 205/2016

TERMO ADITIVO 205/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **486/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELEUZA CHRISTIANO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/07/2016 à 16/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 17/07/2016 a 16/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: AJUDANTE SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 17/07/2016 a 16/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA ELEUZA CHRISTIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 206/2016

TERMO ADITIVO 206/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **488/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA ARIANE MACHADO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/07/2016 à 16/07/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano de 17/07/2016 a 16/07/2017, CONFORME O MEMORANDO 672/SMS/2016.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FAMACIA POPULAR

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 19/07/2016

Vigência: 17/07/2016 a 16/07/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAELA ARIANE MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 08/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
3	2423	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	-	56	56	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **09/08/2016 e 10/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 467/2016

Contrato de Pessoal nº. 467/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 465/2016

Contrato de Pessoal nº. 465/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 223/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 223/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 5.294,83

VIGÊNCIA: 02/08/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 224/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 224/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 240,00

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 015-2016

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RESUMIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PROCESSO Nº 0921/2016

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016**, tipo menor preço por item, tendo como a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura na realização do 16º Festival de Praia de Tesouro – MT.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de agosto de 2016, às 10h00minh**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

O edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, no endereço supracitado.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone **(66) 3435-1118**, ramal 29, ou pelo e-mail: **licitacaopmt@outlook.com**.

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA
PREGOEIRO

ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **JUSCELINO CASTRO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de TESOURO-MT, após análise da Ata de julgamento **ATA nº 1/2016**, referente à modalidade **CARTA CONVITE nº 1/2016**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor: **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 37.506.052/0001-44 classificado em primeiro lugar nos seguintes Itens: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTARIA, E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO COM A ELABORAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEFESAS JUNTO AO TCE/MT, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

TESOURO-MT, 5 de Agosto de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**, que trata da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL**, a favor da empresa **K A TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.652.865/0001-56**, no valor de **R\$ 154.804,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)**.

Tesouro, 02 de AGOSTO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **CARTA CONVITE nº 1/2016**, que trata da contratação do(s) fornecedor(es): **MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.506.052/0001-44, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTARIA, E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO COM A ELABORAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEFESAS JUNTO AO TCE/MT, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

TESOURO-MT, 5 de Agosto de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 004-2016

PROCESSO Nº: 0920/2016

INEXIGIBILIDADE: 004/2016

CONTRATADAS: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57. Valor da inexigibilidade: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de Inexigibilidade 004/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO** cantor sertanejo **NANDO MORENO**; contratação da banda **VAGABUNDOS DO FORRÓ (MAREZIA)**; contratação da banda **SWING BAHIA BRASIL** e contratação da dupla sertaneja **IGOR & HENRIQUE**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso III, LEI 8.666/93 e alterações.

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0920/2016

INEXIGIBILIDADE: 004/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 0920/2016, face a justificativa apresentada, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Shows Artísticos, a saber: cantor sertanejo **NANDO MORENO**; contratação da banda **VAGABUNDOS DO FORRÓ (MAREZIA)**; contratação da banda **SWING BAHIA BRASIL** e contratação da dupla sertaneja **IGOR & HENRIQUE**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.819/0001-57, sendo que as respectivas contratações terão o valor global de R\$122.0000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para apresentações durante o 16º Festival de Praia de Tesouro, a ser realizado entre os dias 24 a 28 de agosto de 2016.

Determinando, igualmente, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifiquem-se as empresas supracitadas para celebração do respectivo Contrato.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA TOMADA DE PREÇOS 003-2016

ERRATA.

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso nº 922, página 82, em 03/08/2016; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.532, página 437, em 02/08/2016; bem como no Portal Oficial do Município, em 01/08/2016.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo nos termos do artigo 43, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, a favor da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, com o CNPJ: **36.900.926/0001-80**, no valor de **R\$314.416,73 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**.

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo nos termos do artigo 43, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, a favor da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, com o CNPJ: **36.900.926/0001-80**, no valor de **R\$314.746,73 (trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, através da Secretaria Municipal de Educação **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia 25 de agosto de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cuiabá, s/n – Centro (em frente à estação rodoviária), Chamada Pública para registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de empreendedor familiar rural, para atender as escolas municipais. O edital completo com as especificações, estará à disposição dos interessados na Secretaria de Educação nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1594.

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2016.

RAFAEL BARILLI SÁ

Prefeito Municipal em Exercício

LENIR NEVES NUNES VIANA

Secretária Mun. De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 146 /2016

Altera o inciso I do art. 4º, da Portaria nº 134/2016 de 06/07/2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica alterada a redação do inciso I, do artigo 4º, da Portaria nº 134/2016 de 06 de julho de 2016, definindo novo prazo para as avaliações dos profissionais da educação, com a seguinte redação:

“Art. 4º -
..”

“I – Proceder às avaliações até a data de 14 de dezembro de 2016”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 134/2016, no que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145 /2016

Altera os itens 3 e 4 do art. 2º, bem como o inciso I do art. 4º, da Portaria nº 111/2016 de 10/06/2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica alterada a redação dos itens 3 e 4 do artigo 2º, da Portaria nº 111/2016, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º -
.....”

“1 -
.....”

“2 -
.....”

3 – LUCIANI REGINA BULLA – Odontóloga;

4 – TALITA STELLA – Secretária Municipal de Saúde;

“5 -
.....”

“6 -
.....”

Parágrafo Único – Com a alteração na forma do art. 1º desta Portaria, a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 111/2016, permanece assim composta:

1 - EDILENE CAMPOS DOS SANTOS - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

2 - LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - Agente de Combate às Endemias;

3 - LUCIANI REGINA BULLA - Odontóloga;

4 - TALITA STELLA – Secretária Municipal de Saúde;

5 - LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

6 - EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Fica também alterada a redação do inciso I, do artigo 4º, da Portaria nº 111/2016 de 10/06/2016, definindo novo prazo para as avaliações dos profissionais da saúde, com a seguinte redação:

“Art. 4º -
..”

“I – Proceder às avaliações até a data de 14 de dezembro de 2016”.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 111/2016, no que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 035/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 035/2016, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Arbitragem para realização dos campeonatos em diversas modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 05/08/2016.

Data de abertura/julgamento: 18/08/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283, ou pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 05 de agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2016

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 12 e 16 da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) ao Servidor Efetivo lotado na Secretarias Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo XII da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 144/2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO

LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

(Lei nº 552, de 28/11/2014)

	Enquadramento ATUAL	ENQUADRAMENTO 2016							
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível	
357	Edinaldo Cardoso de Souza	Agente de Combate as Endemias	02/08/2004	C	4	08/2016	C	5	

PORTARIA Nº 143/2016

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração; Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente, considerando tempo de serviço, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos XIII e XIV da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 143/2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DO(S) SERVIDOR(ES) EFETIVO(S) LOTADO(S) NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE:

ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 550, de 28/11/2014)

	Enquadramento ATUAL	ENQUADRAMENTO 2016							
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível	
353	Adonildo Ramos	Vigia	02/08/2004	A	4	08/2016	A	5	
361	Manoel da Luz Mendes	Vigia	02/08/2004	A	4	08/2016	A	5	

OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO (Lei nº 550, de 28/11/2014):

	Enquadramento ATUAL	ENQUADRAMENTO 2016							
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível	
349	Marcos Roberto de Lima	Motorista	02/08/2004	A	4	08/2016	A	5	

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (Lei nº 550, de 28/11/2014):

	Enquadramento ATUAL	ENQUADRAMENTO 2016							
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível	
359	Nadir Miola	Operador de Trator de Pneu	02/08/2004	A	3	08/2016	A	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS 03/2016.**

Processo n.382010/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, comunica que a Sessão Pública de Abertura do Invólucro nº 02 contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preço n. 03/2016, cujo objeto: contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA- CE E SICRO (onde for necessário), Cronogra-

ma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme edital e anexos. Será realizada no dia **11 de agosto de 2016, as 08h30 (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-Mt, 05 de agosto de 2016. Landolfo L Vilela Garcia, Presidente CPL.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2016****ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeitos, a partir de 05 agosto de 2016, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS GERENTE – PREGÃO DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº. 140/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. BENEDITO CARMO DE FRANÇA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.02.11451P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social c/c Lei Complementar nº 4.161/2016, que alterou o anexo VI da Lei Complementar nº 4.014/2014, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. BENEDITO CARMO DE FRANÇA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 0139192-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 570794631-49, matriculada sob o nº 5702, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – elementar – 40 horas, nível 06, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2016.

Juarez Toledo de Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 03/2016

Modifica o art. 108, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O art. 108 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – As Sessões Ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, com início das 09:00 horas às 11:00 horas e das 11:00 horas às 13:00 horas, consecutivamente.”

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº. 137/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. MANOEL ALVES BASTOS.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.02.15013P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande com redação dada pela Lei complementar 4.007/2014, c/c Lei Complementar 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da Educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. MANOEL ALVES BASTOS**, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 13212737 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 035.937.892-72 matriculado sob o nº 30211, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Elementar, nível 04, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016

Processo n. 380629/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitações torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura e entrega dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 07 de setembro de 2016**, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à

disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.57/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.379811/2016

Processo n. 379811/2016 O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria n. 022/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/05/2016, designado para operar nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto Registro de preços – para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, até a adequada disposição final de resíduos sólidos do grupo b, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da rede pública municipal, cuja sessão estava designada para o dia 08/08/2016 às 10h (horário de Brasília), faz saber aos interessados a SUSPENSÃO do certame para análise e resposta aos pedidos de impugnações apresentados pelas empresas CENTRO OESTE RESÍDUOS LTDA e PAZ AMBIENTAL LTDA. Informa ainda, que será designada nova data da sessão a ser publicada no sítio institucional do Município, no portal da blcompras e nos jornais oficiais.

Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016

Deivid Matos de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2016

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2016

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeitos, a partir de 05 agosto de 2016, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO – LICITAÇÃO	DGA - 7
---------------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº. 145/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. EVANIR MARIA BARBOSA**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15317P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município c/c Lei Complementar nº 4.161/2016, que dispõe sobre alteração do anexo VI da Lei Complementar nº 4.014/2014, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. EVANIR MARIA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0120098-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº 079.561.421-72, matriculada sob o nº 15.740, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “C”, Nível “08”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 021/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E ORIENTAÇÃO NOVA ESPERANÇA - ACRONE, inscrita no CNPJ sob nº. 16.825.646/0001-48. OBJETO: Tem por ojeeto promover, por intermédio da CONVENIENTE o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, visando o custeio de suas despesas com o atendimento em grupo e/ou individual, de usuários do SUS, com dependência química. VALOR GLOBAL: O valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), sendo que deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de forma mensal, para cada módulo, necessário para atendimento 10 (dez) pacientes com investimentos de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada paciente/mês. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004 – P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST. FONTE 0204. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX Matrícula 89854, portadora do RG nº. 1110547 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 906.354.931-87..

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde.

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E ORIENTAÇÃO NOVA ESPERANÇA - ACRONE

Conveniente

PORTARIA Nº. 146/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10467P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0037732-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 275.058.551-15, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 14686, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – SRP Nº 033/2016

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – SRP Nº 033/2016

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESDOBRADAS E SERRADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, referente ao Pregão Presencial nº 039/2016, Registro de Preços nº 033/2016, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 20/07/2016, onde após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a referida empresa: **MADEIREIRA ARATIBA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.424.118/0001-00**, apresentou todos os documentos conforme edital constando apenas a Certidão Conjunta Federal vencida, por se tratar de empresa EPP, foi aberto o prazo de cinco dias úteis, e prorrogado por mais cinco dias, conforme Lei 123/2016 e suas alterações, onde a mesma não cumpriu em prazo hábil a atualização da pendência Fiscal, assim sendo, este Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação declarada a presente licitação como **"Licitação Fracassada"**.

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 04 de Agosto de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

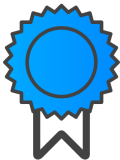
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2016

Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRA PARTIDA	VALOR LIQUIDADO NO PERÍODO	EXECUTADO	A EXECUTAR
750388/2010 SICONV 093991/2010	Ministério da Integração Nacional	Execução de Obra de infra-estrutura complementar de Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial em partes da Avenida Perimetral Norte e Jacarandás no Bairro Cidade Jardim, em parte da Avenida Perimetral Leste no Bairro Setor Norte e Rotula das Avenidas Perimetral Leste, Norte e Jacarandás.	500.000,00	16.525,67	350.000,00	360.874,58	155.550,23
764013/2011 SICONV 020506/2011	Ministério da Saúde	Construção de um Hospital Municipal com área de 1.027,04 m² no município de Vila Rica – MT.	1.200.000,00	24.500,00 ADITIVOS CP 31.594,51 180.704,53	1.200.000,00	785.738,88 31.594,51 122.322,94	316.479,33 0,00 58.381,59
786095/2013 SICONV 047630/2013	Ministério do Turismo	Construção da Praça Central da Avenida Brasil.	341.250,00	10.237,20	0,00	30.592,73	310.657,27
TC PAC 204644/2013	FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Cobertura de Quadra da Escola Vila Nova.	183.075,51	0,00	0,00	40.539,43	122.393,78
PAR 22552/2014	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Escola PA Santo Antonio PA Santa Clara PA Paraíso do Rio Preto	937.782,58 210.899,67 206.208,59	0,00	0,00 0,00 0,00	105.526,71 4.416,93 4.861,92	832.241,66 206.054,76 201.122,02
TC/PAC 0414/2014	FUNASA – Fundo Nacional de Saúde	Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica / MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário.	5.031.960,29	0,00	1.006.392,05	0,00	5.031.041,52
TC 0236/2016	Secretaria das Cidades SECID	Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	2.879.995,37	191.809,81	0,00	30.563,81	2.627.926,85
	Recurso Próprio	Construção do piso da quadra da Escola Municipal Vila Nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro Vila Nova.	62.695,89	0,00	0,00	41.979,06	20.716,83
	Recurso Próprio	Construção de Casa Mortuária Municipal com 253,12 m², localizada na Avenida Cuiabá, Bairro Bela Vista	239.018,21	0,00	0,00	0,00	239.018,21
	Recurso Próprio	Reforma do Centro de Pronto Atendimento	275.993,03 Aditivo 68. 786,31	0,00	0,00	97.027,77 56.106,64	178.965,26 12.679,67

Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso SINFRA FETHAB Recurso FETHAB	Execução de obra de engenharia da 1ª etapa da Praça Central (Banco Bradesco à Igreja Católica), avenida Brasil, medindo uma área de 8.597,43 m ² , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.	537. 528,85	0,00	537. 525,85	0,00	537. 525,85
--	--	----------------	------	----------------	------	----------------

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Aug 07 22:31:40 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)